

matrícula

478

F

1

SCR Pardo, 05 de Abril

de 19 76.

IMÓVEL: Uma gleba de terra com a área de dez alqueires e seis dé-
cimos (10,6) do alqueire, iguais a 25,652ha., (vinte e cinco hec-
tares e sessenta e cinco ares e dois centiares), denominada Sí-
tio Barreiro dos Andrade, neste Município e Comarca, confrontan-
digo, e Comarca, contendo uma casa séde de tábuas, coberta de -
telhas, um rancho, paiol de construção mista e cercas de arame, -
confrontando com Antonio Pelonho, João Andrade Filho, Marcilia -
Andrade Freire e Batistina Andrade Figueiredo; Cadastrada no -
INCRA sob nº628115008419- área total 25,6- módulo 43,4- nº de mó-
dulos, 059- fração mínima de parcelamento 25,0.-

PROPRIETÁRIO: LÁZARO TARCISO DE ANDRADE, casado com HONÓRIA VIEI-
RA DE ANDRADE, brasileiros, agropecuaristas, residentes e domici-
liados neste Município, portadores do CIC nº095786258.-

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº30.244 e 30.401 deste Cartório.
A Oficial Maior: *M. J. J. J.*

R. 1/478- Em 05 de Abril de 1976.

ONUS: Cédula Rural Hipotecária (1º grau)

DEVEDOR: Os proprietários supra qualificados.

CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local, com sede em Brasília, ins-
crito no CGC sob nº00000000/0218-65.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 1º de Abril de 1976.

VALOR: C\$19.682,05 (deze nove mil e seiscentos e oitenta e dois -
cruzeiros e cinco centavos).

PRAZO: Até 31 de julho de 1976.

JUROS: 15% (quinze por cento) ao ano e pagáveis em 30 de Junho, 31
de dezembro, no vencimento e na liquidação desta Cédula, podendo
ser capitalizados.

A Oficial Maior: *M. J. J. J.*

R. 2/478- Em 26 de Maio de 1976.

ONUS: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária (2º grau)

CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local, com sede em Brasília, ins-
crito no CGC sob nº00000000/0218-65.

DEVEDOR: Os proprietários acima qualificados.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 26 de maio de 1976.

VALOR: C\$87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos cruzeiros)

PRAZO: Até 31 de Julho de 1981.

JUROS: 15% (quinze por cento) ao ano, e pagáveis em 30 de Junho, -

(cont. no verso)

matrícula

478

F

1

VERSO

de Junho, 31 de dezembro, no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados.

Estando a Cédula Rural Pignoratícia, emitida em , digo, Pignoratícia, registrada no L^o 3 sob nº 670.

A Oficial Maior: *M. J. J. J.*

R. 3/478- Em 05 de Janeiro de 1977.

ÔNUS: Cédula Rural Hipotecária (3º grau)

CREADOR: Banco do Brasil S/A, ag. local, com sede em Brasília, inscrito no CGC sob nº 000000000/0218-65.

DEVEDOR: Os proprietários já qualificados.

FORMA DO TÍTULO: Instrumento particular de 29/dezembro/1976.

VALOR: Cr\$ 38.936,40 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e seis cruzeiros e quarenta centavos).

PRAZO: Até 31 de Julho de 1977.

JUROS: 15% (quinze por cento) ao ano e pagáveis em 30/6 e 31/12, - no vencimento e na liquidação desta cédula, podendo ser capitalizados.

Estando a mesma registrada no L^o 3 sob nº 1.768.

O Escrevente Autorizado: *P. J. J. J.*

Av 4/478- Em 20 de Dezembro de 1.983.

Fica cancelado o registro nº 2, objeto da presente matrícula em virtude da quitação dada pelo Financiador aos Financiados da importância de Cr\$ 87.500,00 nos termos do instrumento particular de 17 de outubro de 1.983, com firmas reconhecidas.

A Escrevente Autorizada: *T. Oshikawa*

Tereza Oshikawa

AV.5/478- Em 03 de abril de 1.984.

Fica cancelado o R.1 da presente matrícula em virtude da quitação da da pelo Financiador aos Financiados, da importância de Cr\$ 19.682,05, - nos termos do instrumento particular de 09 de março de 1.984, com firmas reconhecidas.

A Escrevente Autorizada: *T. Oshikawa*

Tereza Oshikawa

AV.6/478- Em 03 de abril de 1.984.

Fica cancelado o R.3 da presente matrícula em virtude da quitação dada pelo Financiador aos Financiados, da importância de Cr\$ 38.936,40, nos termos do instrumento particular de 09 de março de 1.984, com firmas reconhecidas.

A Escrevente Autorizada: *T. Oshikawa*

Tereza Oshikawa

(continua na F.02)

matrícula

478

F

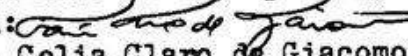
02

SCR Pardo, 16 de abril de 1984

continuação da matrícula nº 478-

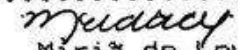
AV.7/478- Em 16 de abril de 1.984.

Por Escritura de 18 de outubro de 1.983, lavrada às fms.165 do Lº de Notas nº202, do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, subscrita pelo Escrivão Delsio Cassita, os proprietários Lazaro-Tarciso de Andrade, lavrador, RG.nº8.608.426-sp., e a/mulher Honoria - Vieira de Andrade, do lar, RG.nº13.481.593-sp., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei nº6.515/77, com CIC. sob nº 095 786 258-04, residentes e domiciliados no Bairro Barreiro Andrade, - neste Município, venderam a LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, RG. nº-2.892.032-sp., casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, RG.nº16.545.859-sp., ambos brasileiros, CPF em conjunto nº136 944 308-06, residentes e domiciliados à Rua Rangel Pestana nº822, nesta cidade, pelo valor de Cr\$3.000.000,00, Uma gleba de terras, desmembrada do imóvel objeto da - matrícula, com a área de 5,3318595 alqueires, iguais a 12,9031 ha., denominado Sitio Alcione, situado neste Município e Comarca, confrontando - com João Andrade Filho, Antonio Pelonho, atualmente Felisberto Ferrari, Marcilia Andrade Freire, atualmente Batistina Andrade Figueiredo, e ainda Batistina Andrade Figueiredo e com os vendedores, ou seja Lazaro Tarciso de Andrade, hoje registrada sob nº1 na Matrícula nº10.171; Que em virtude da venda acima feita desmembrada, o imóvel objeto da matrícula ficou com uma área REMANESCENTE aos proprietários a seguir descrito: Uma propriedade agrícola com a área de 5,2681404 alqueires, - iguais a 12,7489 ha., denominada Sitio Barreiro dos Andrade, situado - neste Município e Comarca, contendo uma casa sede de tabuas, coberta de telhas, um rancho, um paiol de construção mista e cercas de arame, com frontando com Marcilia Andrade Freire, atualmente Batistina Andrade Figueiredo, e ainda, a mesma Batistina Andrade Figueiredo, João Andrade Filho e com Lucio Alceu Maitan, e consta ainda mais que o Incri do imóvel sob nº628 115 008 419, foi alterado a área total de 25,6 para 52,4, módulo fiscal de 43,4 para 20,0, nº de módulos de 0,59 para 2,62 e a fração mínima de parcelamento de 25,0 para 3,0.

A Escrevente Autorizada: 
Celia Claro de Giacomo

Av.8/478 - Em 08 de maio de 2001

Nos termos do Instrumento Cedular a seguir registrado sob n. 9 e conforme cópia autenticada do documento apresentado, arquivada nesta Serventia, consta que: O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA com o Certificado de Cadastro n. 628.115.008.419-0, estando referido Certificado assim caracterizado: área total 39,5 ha., (sendo 12,7489 ha. desta matrícula e 26,788916 ha. da matrícula 17.723, Livro 2, desta Serventia); módulo rural 18,4 ha., número de módulos rurais 2,15; módulo fiscal 20 ha., número de módulos fiscais 1,97 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. Número correspondente na Receita Federal 0249668-2.....

A Substituta do Oficial: 
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.9/478 - Em 08 de maio de 2001

ONUS: Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros....
FORMA DO TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 061445-9,

matricula

478

F

-029-

VERSO

Cont R.9/478

emitida em 12 de abril de 2001, na Agência do Financiador, nesta Cidade (Decreto-Lei 167/67).....

CREDOR: BANCO NOSSA CAIXA S.A, sediado na Rua XV de Novembro n. 111 - São Paulo - Capital, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob o n. 43.073.394/0058-56.....

DEVEDOR: LAZARO TARCISO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. 095.786.258-04, portador da cédula de identidade RG número 0008608426, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua José Zacura n. 365, Vila Sidéria, nesta Cidade.....

OUTORGA UXORIA: HONORIA VIEIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua José Zacura n. 365 - Vila Sidéria, nesta cidade.....

FIEL DEPOSITARIO: LAZARO TARCISO DE ANDRADE, supra qualificado.....

VALOR: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).....

JUROS: Os Juros são devidos a taxa efetiva de 4,00% ao ano, equivalente a 0,3274% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplemento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal, proporcionalmente a seus valores nominais.....

REGISTRO DE APOIO: Transc. 30.244; 30.401; Matrícula 478 - Livro 2, e Av.7.....

VENCIMENTO: Em 12 de janeiro de 2004.....

FORMA DE PAGAMENTO: Em 12/04/2002 - % saldo 012; 12/07/2002 - % saldo 014 ; 11/10/2002 % saldo 016; 10/01/2003 % saldo 020; 11/04/2003 % saldo 025; 11/07/2003 % saldo 033; 10/10/2003 % saldo 050; 12/01/2004 % saldo 100.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Financiamento de Investimento Pecuário de Suinocultura, com recursos do FEAP - Projeto Suinocultura, orçado em R\$20.000,00, que será aplicado no imóvel denominado Sítio Barreiro dos Andrades, situado neste Município e Comarca - Matrícula 478 - Livro 2, desta Serventia.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Declaração em nome de Lázaro Tarciso de Andrade e Honória Vieira de Andrade referente a: a) Decreto 99.476/90 sobre inexistência de débito junto à Secretaria da Receita Federal, e b) Lei 8.212 de que são pessoas físicas não equiparadas a Jurídica; II) Cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no Incri- exercícios de 1.998/1.999 - número 628.115.008.419-0 (formado pela área de 12,7489 ha. - matric. 478 - Livro 02, e área de 26,788916 ha., matrícula de 17.723, Livro 02, Registro Geral)..... III) Cópias autenticadas dos comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos.....

IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à Cédula Rural Pignoratícia, ou Pignoratícia e Hipotecária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro prestador de garantia real, cumprindo a qualquer deles, denunciar a existência da Cédula às autoridades incumbidas das diligências ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua emissão.....

Estando a Cédula também registrada sob o 3/17.723, Livro 2, e sob n. 13.223, Livro 3, nesta Serventia.....

PROTOCOLO Nº: 84.847.....

A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miria de Lourdes G. Piedade.

matrícula

478

F

-03-

SCRPardo,

13

de

setembro

de

2001

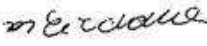
R.10/478 - Em 13 de setembro de 2001

DNUS: Hipoteca Cedular de 2º Grau e sem concorrência de terceiros....**FORMA DO TÍTULO:** Cédula Rural Hipotecária nº 067255-6, emitida em 06 de setembro de 2001, na Agência do Financiador, nesta Cidade (Decreto -Lei 167/67).....**CREDDOR:** BANCO NOSSA CAIXA S.A, sediado na Rua XV de Novembro n. 111 - São Paulo - Capital, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob o n. 43.073.394/0058-56.....**DEVEDOR:** LAZARO TARCISO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. 095.786.258-04, portador da cédula de identidade RG número 0008608426, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua José Zacura n. 365, Vila Sideria, nesta Cidade.....**OUTORGA UXORIA:** HONÓRIA VIEIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua José Zacura n. 365 - Vila Sideria, nesta cidade, inscrita no CPF sob o n. 015.116.238-70.....**FIEL DEPOSITARIO:** LAZARO TARCISO DE ANDRADE, supra qualificado.....**VALOR:** R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).....**JUROS:** Os Juros são devidos a taxa efetiva de 8,75% ao ano, equivalente a 0,7015% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplimento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal, proporcionalmente a seus valores nominais.....**REGISTRO DE APOIO:** Transc. 30.244; 30.401; Matrícula 478 - Livro 2, e Av.7.....**VENCIMENTO:** Em 08 de julho de 2002.....**FORMA DE PAGAMENTO:** Na praça de emissão; Em 08/02/2002 - % saldo 016; 08/03/2002 - % saldo 020; 08/04/2002 - % saldo 025; 08/05/2002 - % saldo 033; 07/06/2002 - % saldo 050; 08/07/2002 - % saldo 100.....**OBJETIVO DO FINANCIAMENTO:** Financiamento de Custeio Pecuário de Suinocultura, com recursos obrigatórios, orçado em R\$7.300,00.....**DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Declaração em nome de Lázaro Tarciso de Andrade e Honória Vieira de Andrade referente a: a) Decreto 99.476/90 sobre inexistência de débito junto à Secretaria da Receita Federal, e b) Lei 8.212 de que são pessoas físicas não equiparadas a Jurídica; II) Cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no Incra - exercícios de 1998/1999 - número 628.115.008.419-0, área quitada de 39,5 ha.....

III) Cópias autenticadas dos comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos.....

IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à Cédula Rural Pignoratícia, ou Pignoratícia e Hipotecária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro prestador de garantia real, cumprindo a qualquer deles, denunciar a existência da Cédula às autoridades incumbidas das diligências ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua emissão.....**Estando a Cédula também registrada, Livro 3, sob n. 13.404, nesta Serventia.....****PROTOCOLO Nº:** 85.987.....

A Substituta do Oficial:


 Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.11/478 - Em 23 de janeiro de 2003

Conforme Instrumento Particular de 23 de agosto de 2002, com as firmas reconhecidas, consta que o Banco Nossa Caixa S/A, por sua agência de

matrícula

478

F

-03v9-

VERSO

Cont Av.11/478

Santa Cruz do Rio Pardo-SP, no ato representado por seu procurador, José Luiz Binato de Oliveira, deu inteira quitação para a dívida constituída e registrada conforme R.9/478, retro.....

PROTOCOLO Nº: 91 581

A Substituta do Oficial:

M. Piedade

Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.12/478 - Em 23 de janeiro de 2003

Conforme Instrumento Particular de 23 de agosto de 2002, com a firma reconhecida, consta que o Banco Nossa Caixa S/A, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo, no ato representado por seu procurador, José Luiz Binato de Oliveira, deu inteira quitação para a dívida constituída e registrada sob n. R.10/478, retro mencionada.....

PROTOCOLO Nº: 91.581

A Substituta do Oficial:

M. Piedade

Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.13/478 - Em 07 de maio de 2003

De acordo com a Escritura Pública a seguir registrada sob n. 14, conforme consulta feita ao cadastro das pessoas físicas, via Internet, e cópia autenticada do documento apresentado, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

1) HONORIA VIEIRA DE ANDRADE está inscrita no CPF sob n. 015.116.238-70;.....

2) MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN está inscrita no CPF sob n. 190.922.818-40;.....

3) O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA, do imóvel objeto desta matrícula, sob n. 628.115.008.419-0 encontra-se atualmente assim caracterizado: área total: 39,5 ha. (sendo 12,7489 ha. desta matrícula, mais 26,788916 ha. da matrícula 17.723), módulo rural: 0,0 ha.; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 1,98; fração mínima de parcelamento: 0,0 ha. e número correspondente na Secretaria da Receita Federal: 0249668-2.....

A Substituta do Oficial:

M. Piedade

Miriã de Lourdes G. Piedade

R.14/478 - Em 07 de maio de 2003

TITULO: Compra e Venda.....

FORMA DO TITULO: Escritura Pública lavrada em 10/03/2003, fl.238, Lº 265, subscrita pelo Tabelião Interino Delsio Cassita Junior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste município e comarca.....

TRANSMITENTE: LAZARO TARCISO DE ANDRADE e sua mulher HONORIA VIEIRA DE ANDRADE, já qualificados.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: Transcrição 30.244 e 30.401.....

ADQUIRENTE: LUCIO ALCEU MAITAN e sua mulher MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, já qualificados.....

VALOR: R\$17.800,00..... VALOR VENAL: R\$23.717,67.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas, arquivadas nesta Serventia: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural do INCRA 2000-2001-2002; 2) Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos (1998-2002).....

ITBI: Consta, anexa à Escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos: Valor do Instrumento: R\$55.100,00 (estando incluído o valor do imóvel da matrícula 17.723); Valor Recolhido: R\$1.653,00; Aliquota: 3% (AUTO0264510/MAR/2003R\$1.653,00ROP3+).....

matrícula

478

F

-04-

SCRPardo, 07 de maio de 2003

Cont R.14/478

DOI: Consta da escritura que foi emitida pelo Tabelião.....**CONDIÇÕES:** Não consta..... **PROTOCOLO:** 92.370.....A Substituta do Oficial: *Miriã de Lourdes G. Piedade*
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.15/478 - Em 05 de outubro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 16, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

- 1) A proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.....
- 2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinada pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo"**.....
- 3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "**Minifúndio**", denominado como "**SITIO SANTA TEREZINHA**", com **Código do Imóvel Rural sob nº 950.041.756.423-9** e **CCIR sob nº 04428955051**, encontrando-se atualmente assim caracterizado: **área total: 12,7000 ha**; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 0,63; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; **número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF):3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha** (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.16/478 - Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento - Sucessão "causa mortis" (Lei 6.015 - Art. 167 - Inciso I - item 25).....**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....**TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA:** 27 de setembro de 2006.....**TRANSMITENTE:** **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN - Espólio**, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....**REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO:** R.14.....**ADQUIRENTE:** **Viúvo-meelro: LUCIO ALCEU MAITAN**, viúvo, já qualificado.....**VALOR:** R\$ 6.012,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 29.704,93.....**ITBI:** Constam, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual - GARE, como seguem:.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente

matrícula

478

F

-04Vº-

VERSO

Cont. R.16/478

(fls. 425 dos Autos).....

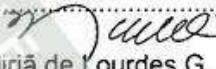
DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67°C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....

CONDIÇÕES: Não consta.....

PROTOCOLO Nº: 109.943.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.17/478.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no **registro nº 18** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) faleceu aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCRPN, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.18/478.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

PARTILHA.

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 16), avaliado em **R\$5.819,74** (cinco mil, oitocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$375.032,08**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD** (transmissão "inter vivos") recolhido (principal, juros e multa de mora): R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo

(continua na fl. 05)

matrícula

478

F

-05-

SCRPardo,

26 de outubro de 2015

(continuação R.18/478)

Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$99.804,76. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$194.018,55. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.19/478.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.**

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: 1) os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram **conjuntamente inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº 35464050151183**, conforme documento comprobatório da **inscrição** (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015), **declaração, planta e memoriais descritivos**, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; 2) na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a declaração da identificação, localização e descrição (*ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente*) da **RESERVA LEGAL Nº 1** (com 52,3915 hectares) e da **RESERVA LEGAL Nº 2** (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão **georreferenciadas** ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como *datum* o SIRGAS2000; b) a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.20/478.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.**HIPOTECA.**

Conforme **escritura pública de fiança com garantia hipotecária** (livro 124, páginas 141/153) e **termo retificatório** (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, (continua no verso)

matrícula

478

F

-05vº-

-VERSO

Continuação R.20/478

verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 18), na **condição de fiador, principal pagador e devedor solidário** com relação às **obrigações** da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 18), em **primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros** (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à **credora BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$526.814,00 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e catorze reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCRП, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.21/478.

PROTOCOLO Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano), lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos

(continua na folha 06)

matrícula

478

F

-06-

SCRPardo,

04 de março de 2016

Continuação Av.21/478

arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de **R\$504.227,34** (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCR, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.22/478.

PROCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração lavrada (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano), aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.723.459,13** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCR, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.23/478.

PROCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$886.249,63** (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCR, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.24/478.

PROCOLO Nº 153.040, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos). SCR, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

matrícula

478

F

-06vº-

VERSO

Av.25/478.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Andréia Regina Viola, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCRП, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.26/478.

PROTOCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador Christian Grossi, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por Éderson Simão Ferreira e assinada digitalmente por Flávia Regina Britto, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCRП, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.27/478.

PROTOCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Ricardo Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.28/478.

PROTOCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada (continua na folha 07)

matrícula

478

F

-07-

SCRPardo,

09 de dezembro de 2016

Continuação Avb.28/478

aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45 (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCR, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.29/478.

PROTOCOLO Nº 156.135, de 19/12/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCR, 22/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.30/478.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCR, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.31/478.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCR, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.32/478.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECADAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "F", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de

(continua no verso)

matricula

478

F

-07vº-

VERSO

Continuação Av.32/478.

Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida** aos 15/07/2019 pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (**processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539**, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foram **considerados prejudicados** os **registros/averbações** dos títulos seguintes: penhora (prenotação nº 161.525, de 27/03/2018), arrolamento de bens (prenotação nº 161.572, de 02/04/2018) e arrolamento de bens (prenotação nº 162.311, de 07/06/2018), por **posteriores à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRП, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.33/478.

PROTOCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de **título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da **averbação nº 29** (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCRП, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital nº 120865331000000065897203.

matrícula
4.278

F
1

SCR Pardo, 30 de Janeiro

de 19 79

IMÓVEL: Uma propriedade rural, situada neste Município e Comarca, denominada FAZENDA TRÊS ILHAS, com a área de sete (7) alqueires e cento e vinte e cinco (125) milésimos do alqueire de terras, iguais a 17,2425ha contendo benfeitorias, confrontando em sua integridade com José Cristiano Olegario, de outro lado com Joaquim Carvalho de Andrade, pelas cabeceiras com Julio Pinto ou sucessores e nos fundos com o Rio Pardo. Cadastrada no Incra sob nº628 115 485 918-área total 17,5-módulo 30,0 - nº de módulos 0,48-fração mínima de parcelamento 17,5.

PROPRIETÁRIO: JURANDY SAAD, RG-SP nº831.142, e s/mulher CARMEM GIL SAAD RG-SP nº2.876.442, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, ele agropecuarista, ela do lar, portadores do CIC em conjunto sob nº152 065 808/72, residentes e domiciliados nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº20.267 Lº3-K, deste Cartório.

O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*

AV.1/4.278- Em 30 de Janeiro de 1979.

De acordo com o requerimento de 28 do corrente, com firmas reconhecidas, consta que o imóvel rural objeto da presente matrícula, teve sua denominação alterada para "SÍTIO TRÊS ILHAS".

O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*

R. 2/4.278- Em 30 de janeiro de 1979.

ÔNUS: Cédula Rural Hipotecária (hipoteca 1º grau).

CREDOR: Banco do Brasil S/A, ag. local, com sede em Brasília, inscrito no CGC sob nº00000000/0218-65.

DEVEDORES: Os proprietários acima qualificados.

FORMA DO TÍTULO: instrumento particular de 20 de outubro de 1978.

VALOR: Cr\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos cruzeiros).

PRAZO: Até 31 de julho de 1979.

JUROS: Pagáveis em 30/6, 31/12 e no vencimento ou na liquidação da cédula, são devidos às seguintes taxas: I)-NIHIL sobre o valor de Cr\$- Cr\$8.808,80, destinado à aquisição de fertilizantes, constante do orçamento, vencida e não paga referida cédula, juros de 15% ao ano sobre mencionada parcela; II)- 15%(quinze por cento) ao ano sobre as demais parcelas, no vr. de Cr\$60.791,20, destinadas à compra dos bens e custeio dos serviços consignados no orçamento, podendo ser capitalizados.

Estando a mesma reg.n/cartório no Lº3 Reg.Auxiliar sob nº4.344.

O Escrevente Autorizado: *[Assinatura]*

(Continua no verso)

matricula
4.278


F
1

VERSO

Continuação da matrícula nº4.278:


AV.3/4.278- Em 13 de Agosto de 1979.

Fica cancelado o R.2 objeto da presente matrícula, em virtude da quitação dada pelo Financiador aos Financiados, da importância de Cr\$ 69.600,00, nos termos do instrumento particular de 01 de agosto de 1979, com firmas reconhecidas.

A Escrevente Autorizada: 


Av 4/4.278- Em 23 de Dezembro de 1.981.

O imóvel objeto da matrícula onde confrontava-se com Julio Pinto ou sucessores, atualmente confronta-se com Ernesto da Silva Carvalheiro, nos termos da Escritura de 18 de Dezembro de 1.981, subscrita pela Tabeliã Interina Maria de Lourdes Botelho do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta Comarca.

A Escrevente Autorizada: 


Av 5/4.278- Em 23 de Dezembro de 1.981.

O incra sob nº 628.115.485.918 do imóvel objeto da matrícula, foi alterado o módulo de 30,0 para 20,0, nº de módulos de 0,48 para 0,87 e fração mínima de parcelamento de 17,5 para 15,0 nos termos da Escritura de 18 de dezembro de 1.981, subscrita pela Tabeliã Interina Maria de Lourdes Botelho do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca.

A Escrevente Autorizada: 

R 6/4.278- Em 23 de Dezembro de 1.981.

Por Escritura de 18 de Dezembro de 1.981, subscrita pela Tabeliã Interina Maria de Lourdes Botelho do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, os proprietários Jurandy Saad e sua mulher Carmen Gil Saad, já qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula a GONÇALO GONZAGA DE MELLO, casado sob o regime universal de comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com LUIZA ROMANO DE MELLO filha de Francisco Romano e de Rosa Gozzo Romano, brasileiros, proprietários, Cic nº 152.769.028/87, residentes e domiciliados nesta Cidade, por Cr\$2.000.000,00. Foi apresentado o Certificado de Quitação nº 578964 do IAPAS rural, ao Cartório de Notas, onde ficou arquivado.

A Escrevente Autorizada: 

R 7/4.278- Em 03 de Janeiro de 1.984.

Por Escritura de 01 de dezembro de 1.983, lavrada às fls. 199 do Livro de Notas nº 202, do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca subscrita pelo Escrivão Delsio Cassita, os proprietários Gonçalo Gonzaga de Mello e s/m Luiza Romano de Mello, supra qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula a ANTONIO ROBERTO ALVES MYRA, RG nº 10.696.372 Sp, casado sob o regime da comunhão de bens depois da Lei nº 6.515/77 com MARIA INEZ AZANHA MYRA, do lar, filha de Oscar Azanha e de Angelina Rossi Azanha, ambos com Cic nº 824.491.048/87, JOSE CARLOS ALVES MYRA, RG 12.386.371, Sp, casado sob o regime da comunhão de bens depois da Lei nº 6.515/77 com REGINA RETONDO MYRA, do lar, filha de Cezario Retondo e de Tereza Bruzon Retondo, ambos com Cic nº 015.620.138/07, JOAO LUIZ ALVES MYRA, solteiro, maior, RG nº 14.885.692 Sp, Cic nº 049.534.788/43, e VALDEIR ALVES MYRA, solteiro, maior, RG nº 16.744.156 Sp, Cic nº

matrícula

4.278

F


02

SCR Pardo, - 03 de Janeiro de 19 84

-cont. da matrícula nº 4.278- (R 7/4.278)

Cic nº 049.534.808/21, todos brasileiros, lavradores, residentes e domiciliados no Bairro Paredão, neste Município, por Cr\$7.000.000,00, Pelo vale digo, vendedor foi apresentado a Certidão Negativa de Debito CND sob nº 0835 expedido pelo MPAS-IAPAS, ao Cartório de Notas onde ficou arquivada.

A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

Av.8/4 278.- Em 20 de Julho de 1995..

Em data de 01/06/94 foi registrada a Escritura de Pacto Antenupcial em que figura como contratante o adquirente VALDEIR ALVES MYRA e SUZELI DE FATIMA BUZOLIN ALVES MYRA, cujo título recebeu o n. 11 011 do Livro n. 3; a vista do qual faço esta averbação para constar então que o Adquirente Valdeir Alves Myra casou-se no regime da comunhão universal de bens, com Suzeli de Fátima Buzolin Alves Myra, conforme Certidão de casamento do termo n. 4 928 à fl. 78 do Livro B-18 em 24 de julho de 1992, do Cartório de Registro Civil desta Cidade; sendo a 1ª residência do casal nesta cidade:

A Substituta do Registrador:


Mariúda Rute G. Rosa.

Av.9/4 278 - Em 20 de Julho de 1995.

Em data de 20.06.89 foi registrada a Escritura do Pacto Antenupcial em que figura como contratante o adquirente JOAO LUIZ ALVES MYRA e BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA, cujo título recebeu o n. 9 867 Livro 3, a vista do qual faço esta averbação para constar então que o Adquirente João Luiz Alves Myra casou-se no regime da comunhão universal de bens, com Bernardeti Ferrari Alves Myra, conforme Certidão de casamento lavrada à fl. 59 do Livro B-13 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais expedida em 08.05.87, sendo a 1ª residência do casal nesta cidade.

A Substituta do Registrador:


Mariúda Rute G. Rosa.

Av.10/4 278 - Em 01 de Agosto de 1.995.

a) O Adquirente Antonio Roberto Alves Myra é casado no Regime da Comunhão Parcial de bens, com Maria Inez Azanha Myra, conforme a Certidão de Casamento do Termo n. 1080 fl. 67 Livro B-05 de 22.09.1979, extraída em 24.07.95, pela Oficial Nilce Pedro Vicente, e não como acima constou do R.7; b) O casal José Carlos Alves Myra e Regina Retondo Myra, tem a Escritura de Pacto registrada neste Cartório sob o n. 8 073; - c) O imóvel supra encontra-se Cadastrado no INCRA sob o n. 628 115 485 918-8 área total 17,2, módulo rural 50,6, n. de módulos rurais 0,34, módulo fiscal 20 e fração mínima de parcelamento 2,0. Exercício 1.993/94

A Substituta do Registrador:


Mariúda Rute G. Rosa.

R.11/4 278 - Em 01 de Agosto de 1.995.

ÔNUS: Hipoteca Censual do 1º Grau e sem concorrência de terceiros.

Cont R.11/4 278

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. FIA 94/00 63 emitida em 23. de Maio de 1.994.

CREDOR: Banco do Estado de São Paulo S.A., agência local, CGC sob o n. 61 411 633/0001-87.

DEVEDOR: 1º) Antonio Roberto Alves Mira e s/m Maria Inez Azanha Myra, casados no regime da comunhão parcial de bens; 2º) José Carlos Alves Myra e s/m Regina Retondo Myra casados no regime da comunhão de bens, com a Escritura de Pacto aqui registrada sob n. 8 073; 3º) João Luiz Alves Myra e s/m Bernardete Ferrari Alves Myra, brasileira, filha de Francisco Ferrari e de Duzolina Biazi Ferrari, nascida em 28.06.1963, casados no regime da comunhão de bens, com a Escritura de Pacto registrada neste Cartório sob n. 9 867; 4º) Valdeir Alves Myra e s/m Suzeli de Fátima Buzolin Alves Myra, filha de Donato Buzolin e Maria Joana Ferrari Buzolin, casados no regime da comunhão de bens, com a Escritura aqui registrada sob n. 11.011, todos brasileiros, agricultores, residentes neste município.

VALOR: CR\$53.216.460,00.

FORMA DE PAGAMENTO: Em 20.05.97 - O financiamento será pago da seguinte forma, ou antes na hipótese de comercialização dos produtos financiados: 20.05.95 parcela equivalente a 97,56 toneladas de Milho; 20.05.96 parcela equivalente a 97,56 toneladas de Milho; 20.05.97 parcela equivalente a 292,68 toneladas de Milho. AJUSTE DE PRORROGAÇÃO: Desde que cumpridas todas as obrigações do Emitente, mantido o valor da garantia e reduzida a última parcela da Forma de Pagamento para 195,12 toneladas de Milho, o prazo de exigibilidade desta cédula, a critério do Credor, poderá ser prorrogado para pagamento conforme abaixo e calculado de acordo com os critérios estabelecidos na cláusula Forma de Pagamento: 20.05.98 parcela equivalente a 97,56 toneladas de Milho; 20.05.99 parcela equivalente a 97,56 toneladas de milho;

ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva mensal de 1,25% incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, atualizados de acordo, com a variação da Taxa Referencial - TR ou outra base de remuneração ou índice ou taxa que vier a ser praticado(a) no mercado financeiro, de acordo com as formas de cálculo e de capitalização fixados pelo Banco Central do Brasil para as operações da espécie, através de seus normativos que são publicados no Diário Oficial da União, que os Emitentes declaram conhecer e aceitar. Os juros serão capitalizados nas datas base (dia do mês correspondente ao dia do vencimento) e na liquidação deste título e exigíveis juntamente com as prestações do

matrícula

4 278

F

, -03-

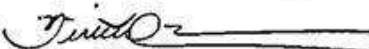
SCRPardo, 01 de Agosto de 19 95

Cont R.11/4 278 -

prestações do principal reajustado, proporcionalmente aos seus valores nominais.

Estando a cédula Rural registrada sob n. 11.212 no Livro 3 auxiliar - deste Cartório.

Foram apresentadas as declarações a que se referem a Lei 8212/91 (INSS) e o Decreto 99 476/90 (Secr. Receita Federal).

A Substituta do Registrador: 
Miriã de Lourdes G. Piedade.

R.12/4 278 - Em 01 de Agosto de 1.995.

ÔNUS: Hipoteca Censual do 2º Grau e sem concorrência de terceiros.

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária FIA 94/0068 emitida em 27 de maio de 1.994.

CREDOR: Banco do Estado de São Paulo S/A., agência local, CGC sob o n. 61 411 633/0001-87.

DEVEDORES: 1º) Antonio Roberto Alves Myra e s/m Maria Inez Azanha Myra
2º) José Carlos Alves Myra e s/m Regina Retondo Myra; 3º) João Luiz Alves Myra e s/m Bernardete Ferrari Alves Myra e Valdeir Alves Myra e s/m Suzeli de Fátima Buzolin Alves Myra, retro qualificados.


VALOR: Cr\$12.874.950,00.

FORMA DE PAGAMENTO: Em 20 de Maio de 1.996. O financiamento será pago na forma abaixo, ou antes, na hipótese de comercialização dos produtos financiados. 20.05.95 parcela equivalente a 48,72 ton. de Milho; - 20.05.96 parcela equivalente a 48,72 ton de Milho.

ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva mensal de 1,25% incidentes sobre os saldos devedores, diários desta operação, atualizados na de acordo com a variação da Taxa Referencial TR, ou outra base de remuneração ou índice ou taxa que vier a ser praticado(a) no mercado financeiro, de acordo com as formas de cálculo e de capitalização fixados pelo Banco Central do Brasil para as operações da espécie, através de seus normativos que são publicados no Diário Oficial da União, que os Emitentes declaram conhecer e aceitar.

Estando a cédula Rural registrada sob n. 11.213, no Livro 3 auxiliar - deste Cartório.

Foram apresentados as declarações a que se referem a Lei 8.212/91 (- INSS) e Decreto 99.476/90 (Secretaria da Receita Federal) conforme o R 11 retro.

A Substituta do Registrador: 
Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.13/4 278 - Em 02 de Agosto de 1.996.

Nos termos do Aditivo de 17 de Julho de 1.996, ao Instrumento Cedular n. FIA 94/0063, retro registrado sob o n.11/4 278, consta que: **Cláusula 1ª** -Vencimento Final: O prazo fixado para o pagamento do capital emprestado e respectivos acessórios, fica alongado para 31/10/2002; **Cláusula 2ª** -REMUNERAÇÃO FINANCEIRA: A partir de 30 de Novembro de 1.995, sobre o valor alongado de R\$49.977,58, serão devidos Juros à taxa efetiva de 3% a.a., incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquidação da dívida, calculados pelo método francês "Tabela Price", na forma a seguir: Obtenção da Taxa Diária - TD = Encargos Diários =ED TA

$$TD = (1 + \frac{1/DC}{100})^{-1}, \text{ onde}$$

TA=Taxa efetiva Anual; DC = Dias corridos desde a data da liberação; ED= (SD + EDa) x TD, onde: SD= Saldo devedor Diário no final do dia anterior; EDa = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor do dia anterior. **Cláusula 3ª**: FORMA DE PAGAMENTO: o valor alongado, será pago na forma abaixo, cuja quantidade de unidades equivalentes em produto(s), foi apurada pela divisão do valor do financiamento, acrescido de taxa efetiva de juros de 3% a.a., pelo preço mínimo básico do produto, conforme Tabela I da Resolução 2 238, do BACEN:.....

DATA	Vr. Parc. +Juros 3%a.a	Equiv. em prod./em Kg
31.10.1997	9.479,51	94.833,06 Milho
31.10.1998	9.479,51	94.833,06 Milho
31.10.1999	9.479,51	94.833,06 Milho
31.10.2000	9.479,51	94.833,06 Milho
31.10.2001	9.479,51	94.833,06 Milho
31.10.2002	9.479,51	94.833,05 Milho
Total	56.877,06	568.998,35

§ 1º Até a data do vencimento parcial/final desta Cédula, fica facultado ao Emitente a amortização/liquidação de seu débito; I- Em espécie, com base no valor das unidades equivalentes do produto correspondente a cada parcela ou ao total da dívida, apurado em função do preço mínimo vigente na época do pagamento. II -através de realização da Aquisição do governo Federal -AGF (direta), das unidades equivalentes do produto correspondente a cada parcela ou ao total da dívida, mediante entre do documento representativo da estocagem, em armazéns credenciados e com contrato de depósito assinado com a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento. a) Se, por ocasião da apresentação do documento de depósito, o saldo devedor de cada parcela desta cédula, não for equivalente ao valor do referido documento de depósito, em função de ágios e deságios e da apuração a ser procedida segundo os critérios de classificação e preço do produto efetivamente depositado, nos termos das normas da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) sobre essa matéria, fica o Emitente ciente que deverá ocorrer compensação física do montante do produto até que atinja a quantidade necessária de unidades do mencionado produto, apurada pelo BANESPA quando da realização da AGF, em função da ocorrência das hipóteses mencionadas neste parágrafo ou a liquidação, com recursos próprios, do excesso verificado no saldo devedor. b) O emitente se compromete a informar ao Credor, até o dia 10 de Abril de cada ano, a previsão dos valores das prestações que serão pagos em produto; c) A não apresentação do comprovante de depósito até a data de vencimento da parcela/financiamento, implica em desistência do Emitente, do pagamento do débito com equivalência em produtos. § 2º - A quitação da parcela/financiamento

matrícula

4 278

F

-04

SCRPardo, 02 de

Agosto

19 96

Cont Av.13/4 278

quando não paga em espécie, somente se dará quando houver a efetiva aquisição do produto pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, através da realização da AGF-Aquisição do Governo Federal. **Cláusula 4ª -Condições Especiais - 1ª** Se constatadas irregularidades operacionais, o Emitente obriga-se ao pagamento do Imposto Sobre Operações de Créditos (IOC) acrescidos das sanções previstas no Manual de Normas e Instruções (MNI) do Banco Central do Brasil, além dos demais encargos fixados na presente cédula. **2ª** Na hipótese de pagamento antecipado de parcela/financiamento, em espécie ou através da entrega do documento de depósito do produto em armazéns credenciados pela CONAB, será utilizado o preço mínimo do produto vigente na data do pagamento ou da realização da Aquisição do Governo Federal (AGF), com desconto pela taxa efetiva de 3% a.a do valor devido, no período compreendido entre a data do pagamento antecipado e o do vencimento da parcela/financiamento. **3ª** O emitente e Avalista declaram-se cientes que se por qualquer motivo a Secretaria do Tesouro Nacional recusar-se a emitir os títulos a que se refere a Resolução n. 2 238, de 31 de Janeiro de 1.996, do Banco Central do Brasil, em seu Artigo 89, implicará no vencimento antecipado desta Cédula e na imediata exigibilidade do pagamento da dívida, sendo que, nesta hipótese, passarão a incidir encargos na forma pactuada na cláusula 2ª do item Condições Especiais da cédula ora aditada, desde a data do vencimento antecipado até a data do efetivo pagamento. **4ª** Não serão aceitos depósitos em armazéns localizados fora da área geográfica de jurisdição da Agência do credor, quando se tratar de produção de terceiros, e fora do município ou microregião em que foi cultivada, quando da opção. **5ª.** é vedada a substituição de produto durante a vigência do contrato, bem como o recebimento, no pagamento das prestações, de produto diverso do pactuado. **6ª** O Emitente declara-se ciente das regras estabelecidas no Artigo 59 da Lei 9 138, de 29.11.95, que permite securitizar o valor máximo de R\$200.000,00 para cada beneficiário, considerando-se a soma do saldo devedor da operação de Crédito Rural, concedida pelo Credor e a dívida em outras Instituições Financeiras e das penalidades impostas ao Emitente previstas no Inciso II - Artigo 3 da Resolução 2 238, de 31.01.96, do Banco Central do Brasil BACEN, que estabelece "Execução sumária das garantias vinculadas a operação, além de outras sanções previstas nas normas do Crédito Rural", na hipótese de informações incorretas, inseridas na declaração de operações securitizadas em outros Bancos. **7ª** O Emitente e o Avalista declaram conhecer e obrigam-se a cumprir as condições contratuais, aplicáveis ao presente financiamento, que estão elencadas no documento denominado "Condições gerais aplicáveis aos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Estado de São Paulo SA", registrado sob o n.3628200 no 39 Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, do qual, neste ato, recebem um exemplar, e cujas cláusulas 11ª e 34ª passam a ter as seguintes redações. **11ª** -O emitente declara, sob as penas da Lei, que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social nos termos da letra "b" do parágrafo sexto do artigo 47 da Lei 8.212 de 24.07.91, bem como que não comercializam a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, nos termos da letra "b" do parágrafo oitavo do artigo 84 do Decreto n.612 de 21.07.92. **34ª** - O financiamento ora concedido será liquidado antecipadamente, antes da data prevista para o vencimento final desta cédula se o valor das prestações corresponder ao valor mutuado acrescido dos encargos pactuados de modo a não resultar saldo devedor residual". **8ª** São essas as modificações ora introduzidas no

matrícula
4 278

F -04vB-

VERSO

Cont Av.13/4 278

instrumento do empréstimo, ficando, portanto, o presente como parte integrante, para todos os efeitos de direito, daquele instrumento, que assim, com seu registro, continuará em pleno vigor e subsistente em todos os seus demais termos, cláusulas e condições, em tudo o que não foi expressamente alterado por este instrumento.

PROTOCOLO Nº: 69.268

A Substituta do Registrador:

Marilúda Rute G. Rosa.

Av.14/4.278 - Em 30 de Setembro de 1.996.

Nos termos do Aditivo de 17 de Julho de 1.996, ao instrumento cedular FIA 94/0068 - retro registrado sob o número 12, consta que o vencimento final do capital emprestado e respectivos acessórios, fica alongado para 31.10.2002. Cláusula 2ª REMUNERAÇÃO FINANCEIRA: A partir de 30.11.95, sobre o valor alongado de R\$7.766,83 serão devidos juros à taxa efetiva de 3% a.a., incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquidação da dívida, calculados pelo método Francês "Tabela Price", na forma a seguir: Obtenção da Taxa Diária - TD - Encargos Diários = ED

TA

1/DC

TD = (1 - $\frac{TA}{100}$)ⁿ - 1, onde

100

-TA = Taxa efetiva Anual; DC = Dias cor-

ridos desde a data da liberação; ED = (SD + EDa) x TD, onde: SD = Saldo Devedor Diário no final do dia anterior; EDa = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor do dia anterior. Cláusula 3ª FORMA DE PAGAMENTO: O valor alongado, será pago na forma abaixo, cuja quantidade de unidades equivalentes em produto, foi apurada pela divisão do valor do financiamento, acrescido de taxa efetiva de juros de 3% a.a., pelo preço mínimo básico do produto, conforme tabela I da Resolução 2.238 do BACEN: - DATA - VR. PARCELA + JUROS DE 3% AO ANO - EQUIVALENCIA EM PRODUTO/EM KG.....

31.10.97	1.473,18	14.731,76 Milho
31.10.98	1.473,18	14.731,76 Milho
31.10.99	1.473,18	14.731,76 Milho
31.10.2000	1.473,18	14.731,76 Milho
31.10.2001	1.473,18	14.731,76 Milho
31.10.2002	1.473,18	14.731,75 Milho
TOTAL	8.839,08	88.390,55

§ 1º Até a data do vencimento parcial/final desta Cédula, fica facultado ao(s) Emitente(s) a amortização/liquidação de seu débito; I - Em espécie, com base nos valores das unidades equivalentes dos produtos correspondentes a cada parcela ou ao total da dívida, apurados em função dos preços mínimos vigentes na época do pagamento; II- através da realização da Aquisição do Governo Federal - AGF (direta), das unidades equivalentes dos produtos correspondentes a cada parcela ou ao total da dívida, mediante entrega dos documentos representativos das estocagens, em armazéns credenciados e com contrato de depósito assinado com a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento. a) Se, por ocasião da apresentação dos documentos de depósitos, o saldo devedor de cada parcela desta cédula, não for equivalente aos valores dos referidos documentos de depósitos, em função de ágios e deságios e da apuração a ser procedida segundo os critérios de classificação e preço dos produtos efetivamente depositados, nos termos das normas da Companhia Nacional e Abastecimento (CONAB) sobre essa matéria, fica(m) o(s) Emitente(s) ciente(s) que deverá(ão) ocorrer compensações físicas



matrícula

4.278

F

-05-

SCRPardo, 30 de

Setembro

1996

Cont. Av.14/4.278.

dos montantes dos produtos até que atinjam as quantidades necessárias de unidades dos mencionados produtos, apuradas pelo BANESPA quando da realização da AGF, em função da ocorrência das hipóteses mencionadas neste parágrafo ou a liquidação, com recursos próprios, do excesso verificado no saldo devedor. b) O(s) Emitente(s) se compromete(m) a informar ao Credor, até o dia 10 de Abril de cada ano, a previsão dos valores das prestações que serão pagos em produto; c) A não apresentação do comprovante de depósito até a data de vencimento da parcela/financiamento, implica em desistência do(s) Emitente(s), do pagamento do débito com equivalência em produtos. § 2º A quitação da parcela/financiamento quando não paga em espécie, somente, se dará quando houver a efetiva aquisição do produto pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento, através da realização da AGF - Aquisição do Governo Federal. Cláusula 4ª CONDIÇÕES ESPECIAIS - 1ª Se constatadas irregularidades operacionais, o(s) Emitente(s) obriga(m)-se ao pagamento do Imposto Sobre Operações de Créditos (IOC), acrescidos das sanções previstas no Manual de Normas e Instruções (MNI) do Banco Central do Brasil, além dos demais encargos fixados na presente cédula. 2ª Na hipótese de pagamento antecipado de parcela/financiamento, em espécie, ou através da entrega do documento de depósito do produto em armazéns credenciados pela CONAB, será utilizado o preço mínimo do produto vigente na data do pagamento ou da realização da Aquisição do Governo Federal (AGF), com desconto pela Taxa efetiva de 3% a.a., do valor devido, no período compreendido entre a data do pagamento antecipado e o do vencimento da parcela/financiamento. 3º O(s) Emitente(s) e Avalista(s), declara(m)-se ciente(s) que se por qualquer motivo a Secretaria do Tesouro Nacional recusar-se a emitir os títulos a que se refere a Resolução n. 2.238 de 31.01.96, do Banco Central do Brasil, em seu Artigo 8º, implicará no vencimento antecipado desta cédula e na imediata exigibilidade do pagamento da dívida, sendo que, nesta hipótese, passarão a incidir encargos na forma pactuada no parágrafo 1º da cláusula 2ª do item Condições Especiais da cédula ora aditada, desde a data do vencimento antecipado até a data do efetivo pagamento. 4º Não serão aceitos depósitos em armazéns localizados fora da área geográfica de jurisdição da Agência do credor, quando se tratar de produção de terceiros, e fora do município ou microregião em que foi cultivada, quando da opção. 5ª É vedada a substituição de produto durante a vigência do contrato, bem como o recebimento, no pagamento das prestações, de produto diverso do pactuado. 6ª O(s) Emitente(s) declara(m)-se ciente(s) das regras estabelecidas no Artigo 5º da Lei 9.138, de 29.11.95, que permite securitizar o valor máximo de R\$200.000,00 para cada beneficiário, considerando-se a soma do saldo devedor da operação de Crédito Rural, concedida pelo Credor e a dívida em outras Instituições Financeiras e das penalidades impostas ao(s) Emitente(s) previstas no Inciso II - Artigo 3 da Resolução 2.238 de 31.01.96, do Banco Central do Brasil BACEN, que estabelece "Execução sumária das garantias vinculadas a operação, além de outras sanções previstas nas normas do Crédito Rural"; na hipótese de informações incorretas, inseridas na declaração de operações securitizadas em outros Bancos. 7ª O(s) Emitente(s) e o Avalista(s) declaram conhecer e obrigam-se a cumprir as condições contratuais, aplicáveis ao presente financiamento, que estão elencadas no documento denominado "Condições gerais aplicáveis aos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Estado de São Paulo S.A", registrado sob o n. 3628200 no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, do qual, neste ato, recebe(m) um exemplar, e cujas cláusulas 11ª e 34ª passam a ter as

matrícula

4.278

F

-05v9-

VERSO

Cont. Av.14/4.278.

seguintes redações: 11ª O(s) Emitente(s) declara(m), sob as penas da Lei, que não (é)são responsável(is) direto pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Seguridade Social nos termos da letra "b" do parágrafo sexto do artigo 47 da Lei 8.212 de 24.07.91, bem como que não comercializa(m) a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, nos termos da Letra "b" do parágrafo oitavo do artigo 84 do Decreto 612, de 21.07.92. 34ª O financiamento ora concedido será liquidado antecipadamente, antes da data prevista para o vencimento final desta cédula se o valor das prestações quitadas corresponder ao valor mutuado acrescido dos encargos pactuados de modo a não resultar saldo devedor residual".

PROTOCOLO Nº: 69.678.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.15/4 278 - Em 02 de Outubro de 1.997.

Nos termos do Aditivo de 02 de Setembro de 1.997, consta que a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. FIA 94/0063 - emitida em 23 de Maio de 1.994, objeto do R.11/4 278, foi retificada para excluir e substituir o bem que se achava vinculado em penhor Cedular.

PROTOCOLO Nº: 72 887.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.16/4 278 - Em 02 de Outubro de 1.997.

Nos termos do Aditivo de 02 de Setembro de 1.997, consta que a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. FIA 94/0068 - emitida em 27 de Maio de 1.994, objeto do R.12/4 278, foi retificada para excluir e substituir o bem que se achava vinculado em penhor Cedular.

PROTOCOLO Nº: 72 888.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.17/4 278 - Em 02 de Fevereiro de 1.998

Conforme o Aditivo de 30 de Outubro de 1.997, ao Instrumento Cedular n. FIA 94/0063 retro descrito, registrado sob o n.11/4 278, consta que:.....

Cláusula 1ª - O vencimento da 1ª parcela, previsto para 31.10.97, fica prorrogado para 31.10.2003, permanecendo, nos demais reembolsos inalterada a Forma de Pagamento, contratada conforme item 3 do título ora aditado, ou, se for o caso, nos termos da Cláusula 3ª Do aditivo celebrado em 17 de Julho de 1996.....

Cláusula 2ª - Em conformidade com a Resolução 2 433 de 16.10.96, do BACEN, a prestação vencível em 31.10.97, fica prorrogada para 31.10.2003, acrescentando-se à quantidade de unidades equivalentes dos produtos, juros de 3% a.a., capitalizados anualmente no período de 31.10.97 à 31.10.2003.....

Cláusula 3ª - O valor da parcela vencível em 31.10.2003, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalente em produtos, calculada conforme a divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 011 de 08.11.96, e será pago da forma seguinte: Data - 31.10.2003 - Vr. Parcela + Juros de 3% ao ano - R\$12.643,35 - Equivalência em produto em Kg - 113.190,30 Kg/Milho.....

PROTOCOLO Nº: 74.123.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade

Piedade

matrícula
4 278

F
-06-

SCRPardo, 02 de Fevereiro de 1998

Av.18/4 278 - Em 02 de Fevereiro de 1.998
Conforme o Aditivo de 30 de Outubro de 1.997, ao Instrumento Cedular n. FIA 94/0068 retro descrito, registrado sob o n.12/4 278, consta que:.....

Cláusula 1ª - O vencimento da 1ª parcela, previsto para 31.10.97, fica prorrogado para 31.10.2003, permanecendo, nos demais reembolsos inalterada a Forma de Pagamento, contratada conforme item 3 do título ora aditado, ou, se for o caso, nos termos da Cláusula 3ª Do aditivo celebrado em 17 de Julho de 1996.....

Cláusula 2ª - Em conformidade com a Resolução 2 433 de 16.10.96, do BACEN, a prestação vencível em 31.10.97, fica prorrogada para 31.10.2003, acrescentando-se à quantidade de unidades equivalentes dos produtos, juros de 3% a.a., capitalizados anualmente no período de 31.10.97 à 31.10.2003.....

Cláusula 3ª - O valor da parcela vencível em 31.10.2003, foi apurado pela multiplicação da quantidade de unidades equivalente em produtos, calculada conforme a divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 011 de 08.11.96, e será pago da forma seguinte: Data - 31.10.2003 - Vr. Parcela + Juros de 3% ao ano - R\$1.964,85 - Equivalência em produto em Kg - 17.590,49 Kg/Milho.....

PROTOCOLO Nº: 74.124.

A Substituta do Registrador:

Mirã
Mirã de Lourdes G. Piedade.

Av.19/4 278 - Em 12 de abril de 2.000.
Nos Termos do Aditivo de 30 de Dezembro de 1.999, ao Instrumento Cedular n. FIA.94/0063, retro registrado, consta que o aditivo é de conformidade com o artigo 12 do Decreto-Lei n. 167, de 14/02/1967, com a Lei 9.138, de 30/11/1995, com as Resoluções BACEN ns. 2.238, 2.566 e 2.666, de 31/10/1996, 06/11/1998 e 11/11/1999, respectivamente, e, tem por finalidade o que segue:.....

Cláusula Primeira: O vencimento das parcelas 03 e 04, previsto para 31/10/1999 e 31/10/2000, fica prorrogado, nos termos da Resolução do BACEN n. 2.666, de 11/11/1999, para, respectivamente, 31/10/2003 e 31/10/2004, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a "FORMA DE PAGAMENTO" contratada, conforme item 03 do título aditado, ou se for o caso, da cláusula 3 do aditivo celebrado em 17 de julho de 1996.

Cláusula Segunda: Fica desta forma o vencimento final da operação, inicialmente previsto para 31/10/2003, prorrogado para 31/10/2005....

Cláusula Terceira: A quantidade de unidades equivalentes do(s) produto(s), originalmente contratadas, serão acrescidos juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento de cada parcela.....

Cláusula Quarta: Os valores das parcelas vencíveis em 31/10/2004 e 31/10/2005, foram apurados pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto(s), calculada conforme cláusula terceira retro, pelo preço mínimo básico atual do(s) produto(s), divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1999, devendo o pagamento obedecer à seguinte forma:.....

DATA	VR. PARCELA + JUROS DE 3% AO ANO	EQUIVALENCIA EM PRODUTO/EM KG		
		SOJA	MILHO	ALGODÃO ARROZ TRIGO
31/10/2003	12.286,49		109.995,47	
31/10/2004	12.286,49		109.995,47	

matrícula

4 278

F

-06v9-

VERSO

Cont Av.19/4 278

Cláusula Quinta: Conceder-se-á desconto de 30% sobre o valor de cada parcela, com vencimento a partir do ano 2.001, desde que o pagamento ocorra até a data do respectivo vencimento.....

Cláusula Sexta: São essas as únicas alterações introduzidas no aditivo, do qual fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, permanecendo em vigor todas as cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas, que as partes ratificam.....

PROTOCOLO Nº: 81.385.....

A Substituta do Oficial:

Miriam
Miriam de Lourdes G. Piedade.

Av.20/4 278 - Em 04 de maio de 2.000.

Nos Termos do Aditivo de 30 de Dezembro de 1.999, ao Instrumento Cedula n. FIA.94/0063, retro registrado, sob o n. R.12/4.278, consta que o aditivo é de conformidade com o artigo 12. do Decreto-Lei n. 167. de 14/02/1967, com a Lei 9.138, de 30/11/1995, com as Resoluções BACEN ns. 2.238, 2.566 e 2.666, de 31/10/1996, 06/11/1998 e 11/11/1999, respectivamente, e, tem por finalidade o que segue:.....

Cláusula Primeira: O vencimento das parcelas 03 e 04, previsto para 31/10/1999 e 31/10/2000, fica prorrogado, nos termos da Resolução do BACEN n. 2.666, de 11/11/1999, para, respectivamente, 31/10/2003 e 31/10/2004, permanecendo, nos demais reembolsos, inalterada a "FORMA DE PAGAMENTO" contratada, conforme item 03 do título aditado, ou se for o caso, da cláusula 3 do aditivo celebrado em 30 de outubro de 1997.....

Cláusula Segunda: Fica desta forma o vencimento final da operação, inicialmente previsto para 31/10/2003, prorrogado para 31/10/2005....

Cláusula Terceira: A quantidade de unidades equivalentes do(s) produto(s), originalmente contratadas, serão acrescidos juros de 3% ao ano, capitalizados anualmente, desde o vencimento original até o novo vencimento de cada parcela.....

Cláusula Quarta: Os valores das parcelas vencíveis em 31/10/2004 e 31/10/2005, foram apurados pela multiplicação da quantidade de unidades equivalentes em produto(s), calculada conforme cláusula terceira retro, pelo preço mínimo básico atual do(s) produto(s), divulgado no Comunicado CONAB/MOPM n. 31, de 22/10/1999, devendo o pagamento obedecer à seguinte forma:.....

DATA	VR. PARCELA + JUROS DE 3% AO ANO	EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO/FM KG		
		SOJA	MILHO	ALGODÃO ARROZ TRIGO
31/10/2004	1.907,63		17.078,15	
31/10/2005	1.907,63		17.078,15	

Cláusula Quinta: Conceder-se-á desconto de 30% sobre o valor de cada parcela, com vencimento a partir do ano 2.001, desde que o pagamento ocorra até a data do respectivo vencimento.....

Cláusula Sexta: São essas as únicas alterações introduzidas no aditivo, do qual fica fazendo parte integrante, para todos os fins e efeitos de direito, permanecendo em vigor todas as cláusulas, termos e condições não expressamente alteradas, que as partes ratificam.....

PROTOCOLO Nº: 81.386.....

A Substituta do Oficial:

Miriam
Miriam de Lourdes G. Piedade.

(cont fl. 07)

matrícula

4.278

F

-07-

SCRPardo, 10 de agosto de 2001

Av.21/4.278 - Em 10 Agosto de 2001.

A) Conforme instrumento, já arquivado na Serventia, Re-Ratifico os termos da Av. 20/4.278- fl. 06 vº, para constar que no segundo parágrafo onde se lê: FIA 94/0063, leia-se corretamente FIA 94/0068.....

B) De acordo com o Aditivo de Substituição de Garantia, de 30 de Julho de 2001, com firmas reconhecidas, consta que o Banco do Estado de São Paulo, Agência desta Cidade, representado por Olivio Magdalena e Jayme Salesi Filho, e os Devedores, Antonio Roberto Alves Myra, Maria Inez Azanha Myra, José Carlos Alves Myra, Regina Retondo Myra, João Luiz Alves Myra, Bernardete Ferrari Alves Myra, Valdeir Alves Myra e Suzeli de Fátima Buzolin Alves Myra, substituíram a garantia hipotecária, dada pelo instrumento cedular número FIA 94/0063, registrado sob o número 11/4.278 - e averbado sob números 13, 15, 17 e 19/4.278, pelo imóvel da matrícula número 252, onde o aditivo foi registrado sob número 37/252.....

PROTOCOLO Nº: 85.640/2001.....

A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.22/4.278 - Em 20 de agosto de 2001.

Conforme Instrumento Particular de 16 de agosto de 2001, com a firma reconhecida, consta que o Banco do Estado de São Paulo S.A., por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo-SP, no ato representado por seus procuradores, José Vicentin Neto e Jayme Salesi Filho, deu inteira quitação para a dívida constituída e registrada sob n. 12/4.278, retro mencionada.....

PROTOCOLO Nº: 85.747.....

A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.23/4 278 - Em 05 de setembro de 2001

De acordo com a Escritura Pública a seguir registrada sob o n. 24, e cópias autenticadas de documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

- 1) MARIA INEZ AZANHA MYRA é portadora da cédula de identidade RG n. 25.863.326-8-SSP/SP e está inscrita no CPF sob o n. 273.053.948/40;...
- 2) BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA é portadora da cédula de identidade RG n.17.916.782-SSP/SP e está inscrita no CPF sob o n. 298.342.628/92;
- 3) REGINA RETONDO MYRA é portadora da cédula de identidade RG n. 25.336.779-7-SSP/SP e está inscrita no CPF sob o n. 272.846.368/90;...
- 4) SUZELI DE FATIMA BUZOLIN ALVES MYRA portadora da cédula de identidade RG n. 19.620.047-SSP/SP e está inscrita no CPF sob n. 086.859.118/18;.....

5) O Certificado de Cadastrado no INCRA, do imóvel objeto desta matrícula, sob n. 628.115.485.918-8, encontra-se atualmente assim caracterizado: área total: 17,2 ha.; módulo rural: 26,1 ha.; número de módulos rurais: 0,66; módulo fiscal: 20 ha.; número de módulos fiscais: 0,86; fração mínima de parcelamento: 2,0.; número correspondente na Secretaria da Receita Federal: 0758328-1.....

A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.24/4 278 - Em 05 de setembro de 2001

TÍTULO: Venda e Compra.....

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 24 de agosto de 2001,

matrícula

4 278

F

-07v9-

VERSO

Cont R.24/4 278

fl.380, do Livro 257, subscrita pelo Substituto Delsio Cassita Júnior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca.....

TRANSMITENTE: 1) ANTONIO ROBERTO ALVES MYRA e sua mulher MARIA INEZ AZANHA MYRA;.....

2) JOAO LUIZ ALVES MYRA e sua mulher BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA;....

3) JOSÉ CARLOS ALVES MYRA e sua mulher REGINA RETONDO MYRA;.....

4) VALDEIR ALVES MYRA e sua mulher SUZELI DE FATIMA BUZOLIN ALVES MYRA, todos já qualificados.

PARTE TRANSMITIDA: 5,8134 alqueires, iguais a 14,068428 ha., em comum.

ADQUIRENTE: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO, promotor de justiça, portador da cédula de identidade RG n. 16.675.915-6-SSP/SP, inscrito no CPF sob n.151.214.438/03, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com ANDREIA DE FATIMA DA SILVA COELHO, universitária, portadora da cédula de identidade RG n. 8.016.430-0-SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 007.250.359/94, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Brasil n. 4.280, ap. 402, centro, em Umuarama-PR.....

VALOR: R\$19.600,00..... **VALOR VENAL:** R\$14.722,77.....

ITBI: Consta, anexa à Escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: valor do instrumento: R\$19.600,00; valor recolhido: R\$588,00; alíquota: 3%.....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelião.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 1998/1999; 2) Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos (1996 à 2000), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

CONDIÇÕES: Não consta..... **PROTOCOLO Nº:** 85.865.....

A Substituta do Oficial:

Miriz de Lourdes G. Piedade
Miriz de Lourdes G. Piedade

R.25/4 278 - Em 02 de outubro de 2001

TÍTULO: Compra e Venda.....

FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 24 de agosto de 2001, à fl. 382, do Livro 257, subscrita pelo Substituto Delsio Cassita Júnior, do Tabelionato de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, desta cidade e Comarca.....

TRANSMITENTE: ANTONIO ROBERTO ALVES MYRA e sua mulher MARIA INEZ AZANHA MYRA; JOAO LUIZ ALVES MYRA e sua mulher BERNARDETI FERRARI ALVES MYRA; JOSÉ CARLOS ALVES MYRA e sua mulher REGINA RETONDO MYRA; e VALDEIR ALVES MYRA e sua mulher SUZELI DE FATIMA BUZOLIN ALVES MYRA; já qualificados.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.7.....

PARTE ALIENADA: 1,3116 alqueires, iguais a 3,174072 ha, em comum.....

ADQUIRENTE: LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, portador da cédula de identidade RG.n. 2.892.032-SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 136.944.308-06, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, portadora da cédula de identidade RG.n. 16.545.859-SSP-SP, inscrita no CPF sob n. 190.922.818-40, brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes n. 1.167, nesta cidade.....

VALOR: R\$4.400,00..... **VALOR VENAL:** R\$3.321,70....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelião.....

ITBI: Consta, anexa a escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Valor do Instrumento: R\$4.400,00; Valor Recolhido: R\$132,00; Alíquota: 3 %.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: cópias autenticadas, arquivadas em pasta

matrícula

4 278

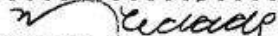
F

-08-

SCRPardo, 02 de outubro de 2001

Cont R.25/4 278

própria do corrente ano:.....
 1) Certificado de Cadastro do Imóvel no INCRA - CCIR 1998/1999, da área de 17,2 ha.;.....
 2) Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos (1996 à 2000) - área quitada 17,2 ha.....

CONDIÇÕES: Não consta.....**PROTOCOLO:** 86.014.....A Substituta do Oficial: 
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.26/4.278 - Em 05 de outubro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 27, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

1) A proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.....2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinada pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo"**.....

3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Minifundio", denominado como "SÍTIO SANTA TEREZINHA", com Código do Imóvel Rural sob nº 628.115.485.918-8 e CCIR sob nº 02494611050, encontrando-se atualmente assim caracterizado: área total: 17,2000 ha; módulo rural: 15,9000 ha; número de módulos rurais: 1,08; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 0,86; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial: 
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.27/4.278 - Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento - Sucessão "causa mortis" (Lei 6.015 - Art. 167 - Inciso I - item 25).....**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....**TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA:** 27 de setembro de 2006.....**TRANSMITENTE:** **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN - Espólio**, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....**PARTE IDEAL TRANSMITIDA EM PAGAMENTO:** 1,3116 alqueires, iguais a 3,1704072 ha.....**REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO:** R.25.....**ADQUIRENTE:** **Viúvo-meiro: LUCIO ALCEU MAITAN**, viúvo, já qualificado.....**VALOR:** R\$ 8.132,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 7.387,04.....**ITBI:** Constatam, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual - GARE, como seguem:.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

matrícula

4.278

F

-08vº-

VERSO

Cont. R.27/4.278

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).....

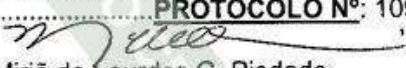
DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67°C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....

CONDIÇÕES: Não consta.....

PROTOCOLO Nº: 109.943.....

A Substituta do Oficial:

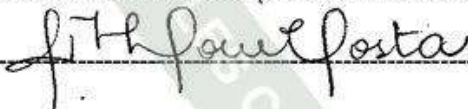

Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.28/4.278.

PROTOCOLO Nº 147.773, de 14/04/2015.

CCIR E NIRF.

Conforme escritura pública detalhadamente especificada no registro nº 29 (adiante), instruída com cópias dos documentos adiante mencionados (arquivadas, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano), faço a presente averbação para constar o seguinte: 1) o imóvel está cadastrado no INCRA com os seguintes dados: código do imóvel rural nº 628.115.485.918-8; área total: 17,2424 hectares; classificação fundiária: minifúndio; módulo rural: 0,0000 hectare; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 20,0000 hectares; número de módulos fiscais: 0,8621; fração mínima de parcelamento: 2,0000 hectares; 2) NIRF (número do imóvel na Secretaria da Receita Federal): 0.758.328-1 (área de 14,00 hectares). SCRП, 29/04/2015, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):



R.29/4.278.

PROTOCOLO Nº 147.773, de 14/04/2015.

VENDA E COMPRA.

Conforme escritura pública de venda e compra lavrada aos 10/04/2015 (Livro 351, páginas 41/44, processo 9.324) no Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, verifica-se que os coproprietários MARCEL DE ALEXANDRE COELHO e sua esposa ANDRÉIA DE FÁTIMA DA SILVA COELHO (qualificados no registro nº 24) VENDERAM a parte ideal equivalente a 5,8134 alqueires (adquirida pelo registro nº 24), pelo valor de R\$357.500,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), a ZILDA MARIA ALVES COSTA (brasileira, do lar, CI-RG nº 27.529.518-7-SSP-SP, CPF/MF nº 307.644.878-17, casada pelo regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 (com escritura de pacto antenupcial registrada sob nº 18.444 no Livro 3 desta Serventia), com EDVAL OLIVEIRA COSTA, brasileiro, serviços rurais, CI-RG nº 23.349.950-7-SSP-SP, CPF/MF nº 126.019.678-03, residentes e domiciliados na Fazenda Rancho Alegre, Figueira Branca, em Santa Cruz do Rio Pardo). VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO

(continua na folha 09)

matrícula

4.278

F

-09-

SCRPardo,

29 de abril de 2015

Continuação R.29/4.278

2014): R\$109.844,00 (valor da supracitada parte ideal do imóvel). ITBI recolhido (alíquota de 3%): R\$10.725,00. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR (2010/2011/2012/2013/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 29/04/2015 e válida até 26/10/2015, código de controle: F71E.998A.FFB6.3B6E); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2014 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 29/04/2015, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Av.30/4.278.

PROCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no **registro nº 31** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) faleceu aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**, SCRП, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.31/4.278.

PROCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

PARTILHA.

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que a **parte ideal equivalente a 1,3116 alqueire ou 3,1704072 hectares** do imóvel (adquirida pelo registro nº 27), avaliada em **R\$1.447,26** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). ITCMD (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$119.627,79**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). ITCMD (transmissão "inter vivos") recolhido: R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$24.819,53** (valor da supracitada parte ideal do imóvel). **VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$48.304,47.** **DOCUMENTOS**

(continua no verso)

matrícula

4.278

F

-09vº-

VERSO

Continuação R.31/4.278

APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 06/01/2016 e válida até 04/07/2016, código de controle: 055D.CFB2.7767.6CA8); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.32/4.278.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 33 (adiante), faço esta averbação para constar que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN** é portador da CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP. SCRП, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.33/4.278.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DOAÇÃO.

Conforme escritura pública de doação com instituição de cláusulas lavrada aos 30/12/2015 (livro 125, páginas 278/284) no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de São Pedro do Turvo; o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 31 e na averbação nº 32) **DOOU a parte ideal equivalente a 1,3116 alqueire ou 3,1704072 hectares do imóvel** (adquirida pelo registro nº 31), pelo valor de **R\$1.447,26** (mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), a **LAURA COELHO MAITAN** (brasileira, solteira, nascida aos 07/10/1993, maior, estudante, CI-RG nº 45.523.885-6-SSP-SP, CPF/MF nº 418.032.098-36, residente e domiciliada na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). Consta da escritura declaração no sentido de que a **doação saiu da parte disponível do patrimônio do doador**, ficando a donatária **expressamente dispensada da obrigação de colacionar** (CC vigente, arts. 2.005 e 2.006). **ITCMD** base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: **R\$119.627,79**) recolhido: R\$15.182,73 e R\$69.794,11. Recolhimento conjunto do imposto, calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$2.124.420,91**, quantia que corresponde à somatória dos valores atribuídos ao imóvel desta matrícula e aos imóveis matriculados sob nºs 35.534, 11.785, 10.111 e 2.515 todos desta Serventia. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 43701214, retificadora das Declarações nºs 43671069 e 42782113 (de 30/12/2015), documento arquivado, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês. **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$24.819,53** (valor da supracitada parte ideal do imóvel). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 30/12/2015 e válida até 27/06/2016, código de controle: 9296.F4CA.658F.6024); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.34/4.278.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 33 (retro), verifica-se que o imóvel foi gravado com as cláusulas de **incomunicabilidade vitalícia** (extensiva aos frutos e rendimentos) e **impenhorabilidade e inalienabilidade** (que vigorarão enquanto o doador for vivo). SCRП, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

(continua na folha 10)

matrícula

4.278

F

-10-

SCRPardo,

19 de maio de 2016

Av.35/4.278.

PROTOCOLO Nº 153.199, de 12/05/2016.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO E BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/05/2016 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Leonardo Labriola Ferreira Menino, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial liminarmente proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 26/04/2016: a) foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 33, aos 12/01/2016; b) foi determinado o **BLOQUEIO DA MATRÍCULA**. SCR, 19/05/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.36/4.278.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36). SCR, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.37/4.278.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCR, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.38/4.278.

PROTOCOLO Nº 163.433, de 11/09/2018.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/09/2018 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **sentença proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 11/05/2017 (com trânsito em julgado certificado nos autos), foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 33, aos 12/01/2016. SCR, 20/09/2018, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.39/4.278.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECADAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "f", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, extraído dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-

(continua no verso)

matrícula

4.278

F

-10vº-

VERSO

Continuação Av.39/4.278

82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que a **parte ideal equivalente a 1,3116 alqueire do imóvel**, adquirida por **ÂNDERSON MAITAN** (registro nº 31) e posteriormente por ele doada a **LAURA COELHO MAITAN** (registro nº 33), foi **ARRECADADA** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRP, 28/02/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.40/4.278.

PROTOCOLO Nº 165.282, de 13/02/2019

CANCELAMENTO PARCIAL DE AVERBAÇÃO DE BLOQUEIO.

Em cumprimento ao mandado judicial expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, extraído dos autos da falência de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (**processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539**, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para **DESBLOQUEAR a presente matrícula exclusivamente com relação à parte ideal de 5,8134 alqueires, pertencente aos coproprietários ZILDA MARIA ALVES COSTA e seu marido EDVAL OLIVEIRA COSTA** (registro nº 29), consoante decisão proferida aos 28/11/2018 pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes. No entanto, **subsiste o BLOQUEIO DA MATRÍCULA exclusivamente com relação à parte ideal de 1,3116 alqueire**, adquirida por **ÂNDERSON MAITAN** (registro nº 31) e por ele posteriormente doada a **LAURA COELHO MAITAN** (registro nº 33). SCRP, 28/02/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

matricula

9.787

F

01

SCR Pardo, 25 de Outubro de 1983

IMÓVEL: Uma propriedade rural localizada na Fazenda Lageado ou Retiro no Bairro dos Andrades, situada neste Município e Comarca, encerrando área igual a 29,003 alqueires de terras, confrontando-se com terras de Baltazar Ortega Garcia com Maria Virgem de Andrade, Batistina Andrade-Figueirado, Lára d'igo, Lázaro Tarciso de Andrade, Olivio Silveira Andrade, Iracema Silveira Andrade e s/m Glicerio Bernardino de Souza, Aldo Silveira Andrade, Elza Andrade da Silva, Maria Aparecida Andrade Bergamini e s/m José Alberto Bergamini, com Sebastião Batista-Gomes, José Olegário ou José Anacleto, Mercedes Domingos, Vitor, Mercedes, Aparecida, Tereza, Maria do Carmo e Sebastião e Felisberto Ferrari.

PROPRIETÁRIO: JOAO ANDRADE ou JOAO ANDRADE FILHO, brasileiro, casado, residente neste Município.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrições nº 5.368 Lº 3 C; 11.529, 11.460 e 10.372 Lº 3 E deste Cartório.

A presente matricula foi feita em cumprimento ao Mandado expedido nos Autos de Ação Declaratória nº 419/80 em 15 de setembro de 1.983, pela Escrevente Silvia Mara Tavares Luiz, do Primeiro Cartório de Justiça, desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito Exmº Sr. Dr. João Benedito Gabriel. As confrontações declaradas na presente matricula foram extraídas do mapa constante de fls. 18 do expediente mandante da abertura desta matricula.

A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa

R.º/9.787-EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.983.

PELO FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO EM 07 DE MARÇO DE 1.978, DOS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº69/75, PELA OFICIAL MAIOR MARIA DE LOURDES BOTELHO, DO 1.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA, DESTA COMARCA, ASSINADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. CANDIDO PEDRO ALEM JUNIOR, JULGADO POR SENTENÇA DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.976, ANNA JOAQUINA DE ANDRADE, BRASILEIRA, DO LAR - VIUVA, RESIDENTE E DOMICILIADA NESTA CIDADE, A RUA RANGEL PESTANA, 667 - HERDEIROS FILHOS: LAZARO BATISTA ANDRADE, CASADO, SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM TEREZINHA DE SOUZA ANDRADE, FILHA DE JOSÉ LUIZ DE SOUZA E DE JOSEFINA DIAS DA CONCEIÇÃO, ELE COMERCIANTE, ELA DO LAR - AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES NESTA CIDADE, PORTADORES DO RG. Nº 93.211 - DÍGO RG. Nº 93.211.659 E DO CPF. Nº 197.827.568/49; JOSÉ ONOFRE ANDRADE - FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 99.490.331 E DO CPF. Nº 279.786.998, CASADO, PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM LOURDES SCATAMBURLO ANDRADE, DO LAR, PORTADORA DO RG. Nº 99.827.115, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM BAURU-SP; DEOLINDO ANDRADE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 93.585.364 E DO CIC Nº 144.035.108, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM ANTONIA PAES ANDRADE, DO LAR - PORTADORA DO RG. Nº 98.184.574, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; EDMUNDO ANDRADE, ADVOGADO, PORTADOR DO RG. Nº 2.429.884 E DO CPF. Nº 069.194.308-78, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM MARIA DE LOURDES CAMARINHA PATROCÍNIO ANDRADE, PROFESSORA PRIMÁRIA, PORTADOR DO CPF. Nº 07.471.418-00, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CAPITAL DO ESTADO; ANTONIO AUGUSTO ANDRADE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 99.391.541 E DO CIC Nº 197.835.588/20 CASADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM LOURDES SILVA ANDRADE, DO LAR, FILHA DE BENEDITO GONÇALVES MIRANDA E DE JULIA FRANCISCA DA SILVA AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM OURINHOS-SP, MAURILIO ANDRADE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 94.359.499 E DO CPF. Nº -

(CONTINUAÇÃO DO R.1/9.787):

CPF. Nº 047.041.508, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM MARIA ALICE PRADO ANDRADE, PROFESSORA, PORTADORA DO CIC Nº 288.479.688/15 -
 AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CAPITAL-SP; MARIO ANDRADE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 9.276.538 E DO CIC Nº 095.784.208, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM MARIA HELENA-BUTIGNOLI ANDRADE, PORTADORA DO RG. Nº 5.042.801, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, ELA DO LAR, MARCILIA ANDRADE MENDES, DO LAR, PORTADORA DO RG. Nº 7.533.720, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM JOSE MENDES, MECÂNICO, PORTADOR DO RG. Nº 6.795.571 E DO CIC Nº 06.535.388, BRASILEIROS, RESIDENTES NESTA CIDADE, BRASILEIROS RESIDENTES NESTA CIDADE; HERDEIRAS NETAS; APARECIDA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, DO LAR, PORTADORA DO CPF. Nº 827.070.578/00, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM OSCAR NOGUEIRA, LAVRADOR, CPF. Nº 473.920.618/87, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; MARIA LUCIA DA SILVA FERREIRA, PROFESSORA, PORTADORA DO RG. Nº 5.575.420, CASADA PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM JOSE CARLOS FERREIRA, AGRICULTOR, PORTADOR DO CIC. Nº 252.652.358/15, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; SILVIA ANDRADE DA SILVA SANSON, PROFESSORA PRIMÁRIA, PORTADORA DO RG. Nº 7.221.109, CASADA PELO REGIME COMUM DE BENS COM LUIZ CARLOS SANSON, MOTORISTA PROFISSIONAL PORTADOR DO CIC. Nº 487.185.608, AMBOS BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; MARIA CELIA DA SILVA, BRASILEIRA, SÓLTEIRA, ESTUDANTE, MENOR SOB TUTELA DE SEU PAI JOSE FIRMINO DA SILVA, BRASILEIRO CASADA EM SEGUNDA NUPCIAS, PROPRIETÁRIO, PORTADOR DO CPF. Nº 163.967.238, RESIDENTES NESTA CIDADE, ADQUIRIRAM O IMÓVEL OBJETO DA PRESENTE MATRICULA, AVALIADO POR R\$ 150.000,00, CABENDO À HERDEIRA VIÚVA, UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE À METADE DO IMÓVEL OU SEJA 14,5015 ALQUEIRES, IGUAIS A 35,09363 HA, PELO VALOR DE R\$ 75.000,00; AOS HERDEIROS FILHOS, UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/18 AVOS, OU SEJA 1,611277 ALQUEIRES, IGUAIS A 3,899290 HA A CADA UM E AS HERDEIRAS NETAS, UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 1/72 AVOS OU SEJA, 0,402819 ALQUEIRES, IGUAL A 0,974821 HA, PELO VALOR DE R\$ 2.083,33 A CADA UMA, EM PAGAMENTO DO ESODIGO EM PAGAMENTO DO ESPÓLIO DE JOAO DE ANDRADE FILHO.

A OFICIAL MAIOR:

JULIETA BUENO MARQUES GRANDINI:

A V. 2/9.787 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.983:

A CO-PROPRIETARIA DO IMÓVEL, MARIA CELIA DA SILVA CONTRAIU MATRIMONIO EM 04 DE FEVEREIRO DE 1.978, COM ANTONIO PEGORER JUNIOR, PASSANDO ELA A ASSINAR MARIA CELIA DA SILVA PEGORER, NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DE 1º DE NOVEMBRO DE 1.983, COM FIRMA RECONHECIDA E FOTOCOPIA AUTENTICA DA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO EXTRAÍDA DO TERMO Nº 617 FLS. 200 DO LºB-3 DO CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DESTA DISTRITO, MUNICÍPIO E COMARCA, ASSINADA PELA ESCRIVENTE AUTORIZADA ELZA SINAO.

A OFICIAL MAIOR:

JULIETA BUENO MARQUES GRANDINI:

R. 3/9.787 - EM 11 DE NOVEMBRO DE 1.983.

PELO FORMAL DE PARTILHA EXTRAÍDO EM 24 DE JULHO DE 1.979, DOS AUTOS DE INVENTÁRIO Nº 287/78, PELO ESCV DIGO PELO ESCRIVAO DELSIO CASSITA DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFICIO DE JUSTIÇA, DESTA COMARCA, ASSINADO PELO MM. JUIZ DE DIREITO DR. CANDIDO PEDRO ALEM JUNIOR, JULGADO POR SENTENÇA DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.979, OS HERDEIROS FILHOS; LAZARO BATISTA ANDRADE, CASADO PELO REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM TEREZINHA DE SOUZA ANDRADE, ELE COMERCIANTE, ELA DO LAR, BRASILEIROS RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, ELE PORTADOR DO RG. Nº 3.211.659-SP E DO CPF. Nº 197.827.568-49, JOSE ONOFRE ANDRADE, CASADO -

matrícula

9.787

F

SCR Pardo, 11 de NOVEMBRO de 1983

(CONTINUAÇÃO DO R.3/9.787):

CASADO COM LOURDES SCATAMBURLO ANDRADE, EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NA CIDADE DE SAURU-SP, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DO RG. Nº 9.490.331-SP E DO CPF. Nº 197.827.568-49; ELA DO LAR, PORTADORA DO RG. Nº 9.827.155-SP; DEOLINDO ANDRADE, CASADO COM ANTONIA PAES ANDRADE, EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG. Nº 3.585.364-SP E DO CPF. Nº 144.025.108, ELA DO LAR, PORTADORA DO RG. Nº 8.184.574-SP; EDMUNDO ANDRADE, CASADO COM MARIA DE LOURDES CAMARINHA PATROCÍNIO ANDRADE, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS EM SÃO PAULO, PORTADOR DO RG. Nº 2.429.884-SP E DO CPF. Nº 069.194.308/78, CASADOS SOB O REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, ELA PROFESSORA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG. Nº 2.586.186-SP E DO CPF. Nº 107.471.418-00, ELE ADVOGADO; ANTONIO AUGUSTO ANDRADE, BRASILEIRO, VIUVO, RESIDENTE E DOMICILIADO NESTA CIDADE, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº 9.331.541-SP, E DO CPF. SOB Nº 197.835.588/20, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, MAURILIO ANDRADE, BRASILEIRO, DESQUITADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM SÃO PAULO, PROFESSOR, RG. Nº 4.359.499 SP CPF. Nº 047.041.508, MARIO ANDRADE, CASADO COM MARIA HELENA BUTIGNOLI ANDRADE, EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, FUNCIONÁRIO PÚBLICO, ELA PROFESSORA, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, PORTADOR DO RG. Nº 9.276.538-SP E DO CPF. Nº 95.784.784.208, ELA PRODIGO ELA PORTADORA DO RG. Nº 5.042.801-SP E MARCILIA ANDRADE MENDES, CASADA COM JOSÉ MENDES EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, PORTADORA DO RG. Nº 7.533.720 E DO CIC Nº EM CONJUNTO 096.535.388, ELE PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG. Nº 6.795.571-SP - AS HERDEIRAS NETAS: APARECIDA HELENA DA SILVA NOGUEIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM OSCAR NOGUEIRA, ELA DO LAR, ELE LAVRADOR - PORTADORA DO CPF. Nº 827.075.578-00, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; MARIA LUCIA DA SILVA ANDRADE FERREIRA, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM JOSE CARLOS FERREIRA, ELA PROFESSORA, ELE AGRICULTOR, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE, RG. Nº 5.575.420-SP E DO CPF EM CONJUNTO Nº 252.652.358/15, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE; SILVIA ANDRADE DA SILVA SANSON, CASADA EM REGIME DE COMUNHÃO DE BENS COM LUIZ CARLOS SANSON, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, ELA PROFESSORA, ELE MOTORISTA, PROFISSIONAL, PORTADORA DO RG. Nº 7.221.109-SP, MARIA CÉLIA DA SILVA PEGORER, CASADA EM COMUNHÃO DE BENS COM ANTONIO PEGORER JUNIOR, BRASILEIROS, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, PORTADORA DO RG. Nº 12.123.351-SP E DO CPF EM CONJUNTO Nº 709.984.508/04, ELE PORTADOR DO RG. Nº 5.851.974-SP, ADQUIRIRAM DA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE 14,5015 ALQUEIRES, IGUAIS A 35,09363 HA, DO IMÓVEL, AVALIADA POR R\$ 75.000,00, SOMENTE UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE 1,611277 ALQUEIRES, IGUAL A 3,899290 HA OU SEJA 1/9 DA PARTE ARROLADA NO VALOR DE R\$ 333,33 A CADA UM, DOS HERDEIROS FILHOS, NO TOTAL DE R\$ 666,66,64 E AS HERDEIRAS NETAS, UMA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 0,402819 ALQUEIRES, IGUAL A 1,611276 HA DO IMÓVEL, OU SEJA 1/36 AVOS DA PARTE ARROLADA NO VALOR DE R\$ 2.083,33 A CADA UMA, NO TOTAL DE R\$ 333,32 EM PAGAMENTO DO ESPÓLIO DE ANNA JOAQUINA DE ANDRADE OU ANA JOAQUINA DE ANDRADE.

A OFICIAL MAIOR:

Julietta Bueno Marques Grandini
JULIETTA BUENO MARQUES GRANDINI:

AV.4/9.787- Em 28 de dezembro de 1.984.

O imóvel objeto da matrícula encontra-se cadastrada no Inera com Certificado de Cadastro nº 628 115 905 380, área total 69,3, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 3,46 e fração mínima de parcelamento 3,0, nos termos da Escritura de 29 de novembro de 1.984, subscrita pela Ta-

(continua no verso)

continuação da Av.4-

subscrita pela Tabeliã Maria de Lourdes Botelho, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, a seguir registrada, sob nº5.
A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa
Tereza Oshikawa

R.5/9.787- Em 28 de dezembro de 1.984.
Por Escritura de 29 de novembro de 1.984, lavrada às fls.42 vº do Lº de Notas nº223 do Primeiro Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, subscrita pela Tabeliã Maria de Lourdes Botelho, o Espólio de Edmundo Andrade, representado pela Inventariante Maria de Lourdes Camarinha Patrocínio Andrade, brasileira viuva, professora, residente em São Paulo, à Rua Acopiana, 184, Alto da Lapa, portadora do CIC nº 107.471.418-00 e do RG. nº2.586.186, devidamente autorizada por Alvará Judicial transcrito na escritura ora registranda, venderam sua parte ideal correspondente a 3,222554 alqueires, iguais a 7,798506 ha., em comum a LUCIO ALCEU MAITAN, RG. nº2.892.032, CIC nº136.944.308-06, comerciante, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77, com MARIA TEREZINHA FELICIANO MAITAN, filha de Benedito Feliciano Ferreira e de Sebastiana Doriguello Ferreira, do lar, brasileiros, residentes nesta cidade, pelo valor de Cr\$9.679.247,00. Consta da escritura ora registranda que os vendedora declara sob as penas da lei que nunca industrializou seus produtos e nem efetuou vendas a consumidor no varejo e nunca vendeu a adquirentes domiciliados no exterior, até esta data estando pois isento da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) nos termos do artigo 3º do Decreto Lei nº 1958/82 com as alterações havidas pelo Decreto Lei nº2.038 de 29-06-83, declara mais que não está inscrito no IAPAS, INPS e Funrural, como empregadores e nem vinculado a legislação Previdenciária, declarando ainda que explora o imóvel em regime unifamiliar.
A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa
Tereza Oshikawa

R 6/9.787- Em 28 de Fevereiro de 1.985.
Pelo Formal de Partilha extraído em 27 de Junho de 1.979, dos Autos de Inventário nº 288/78, pelo Escrivão Delsio Cassita do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, assinada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Candido Pedro Alem Junior, Julgado por sentença de 11 de Junho, de 1.979, ANTONIO, AUGUSTO ANDRADE, brasileiro, viuvo, RG nº 9.391.541 Sp, CPF nº 197.835.588/20, residente e domicilia do nesta Cidade e SILVIA HELENA ANDRADE, brasileira, menor impúbere filha de Antonio Augusto Andrade e de Lourdes Silva Andrade, residente nesta Cidade, adquiriram a parte ideal correspondente a 1/18-avos do imóvel objeto desta matricula, avaliada referida parte ideal em Cr\$4.166.67 cabendo a cada um a metade da área inventariada ou seja 1/36 avos ou 0,80 alqueires, iguais a 1,93 ha, bem como 1/36 avos nas benfeitorias existentes por Cr\$2.083,33, em pagamento do Espólio de Lourdes Dilva Andrade.
A Oficial Substa:

Julietta B. Marques Grandini
Julietta B. Marques Grandini

AV.7/9.787- Em 11 de março de 1.985.

A co-proprietária do imóvel, Silvia Helena Andrade, contraiu matrimônio em 22 de julho de 1.983, com Olivio Magdalena, passando ela a assinar-

matrícula

9.787

F

03

SCR Pardo, 11 de março de 19 85

continuação da Av.7-

passando ela a assinar SILVIA HELENA ANDRADE MAGDALENA, nos termos do requerimento de 22 de fevereiro de 1985, com firma reconhecida e fotocópia autenticada da certidão de casamento extraída do termo nº2.274, fls.067 LºB-9 do Cartório do Registro Civil deste distrito, Município e Comarca, assinada pela Escrevente Elza Simão. O regime adotado no casamento é o da comunhão universal de bens.

A Oficial Maior:

Julietta Bueno Marques Grandini
Julietta Bueno Marques Grandini

R.8/9.787- Em 11 de março de 1.985.

Por Escritura lavrada em 14 de maio de 1984, às fls.119 do Lº de Notas nº217 do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, subscrita pela Tabela Maria de Lourdes Botelho, os co-proprietários Antonio Augusto Andrade, viuvo, funcionário público, brasileiro, residente nesta cidade, à Praça Deputado Leonidas Camarinha, 13, CIC. nº 197 835 588-20, RG.nº9.391.541; Olivio Magdalena, RG.nº7.658.419, CIC nº961 446 458-53 e s/m. Silvia Helena Andrade Magdalena, RG.nº12.123.-digo RG.nº12.123.435, brasileiros, do comércio, residentes em Ourinhos, à Rua Eduardo Carlos Pereira, 67, casados sob o regime da comunhão de bens posterior à Lei 6.515/77, venderam sua parte ideal correspondente a 3,222554 alqueires, iguais a 7,7985806 ha., em comum a LUCIO ALCEU MAITAN, RG.nº2.892.032, CIC nº136 944 308-06, casado sob o regime da comunhão de bens antes da Lei nº6.515/77, com MARIA TEREZINHA FELICIANO MAITAN, filha de Benedito Feliciano Ferreira e de Sebastiana Doriguello Ferreira, brasileiros, do comércio, residentes nesta cidade, por Cr\$3.222.554,00. Os vendedores declararam sob as penas da Lei que nunca industrializaram seus produtos e nem efetuaram vendas a consumidor no varejo e nunca venderam a adquirentes domiciliados no exterior, estando isentos da apresentação da CND, nos termos do art.3º do D.L.nº1.958/82 com as alterações havidas pelo Decreto Lei 2.038 de 29/06/83.

A Oficial Maior:

Julietta Bueno Marques Grandini
Julietta Bueno Marques Grandini

Av. 9/9.787- Em 03 de Abril de 1.985.

Faço esta averbação "ex-Ofício", para incluir como herdeiro do R 3 objeto desta matrícula o nome de MAURILIO ANDRADE, brasileiro, desquitado, professor, RG nº 4.359.499 Sp e Cic nº 047.041.508, residente e domiciliado em São Paulo, que o mesmo foi deixado de constar.

O Oficial:

Antonio Carlos Piedade

R 10/9.787- Em 03 de Abril de 1.985.

Por Escritura de 10 de Maio de 1.984, lavrada às fls. 33 do Lº de Notas nº 330 do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, subscrita pela Tabela Maria de Lourdes Botelho, os co-proprietários, Deolindo Andrade e s/m Antonia Paes Andrade, Lazaro Batista Andrade e s/m Terezinha de Souza Andrade, José Onofre Andrade, e s/m - Lourdes Scatamburlo Andrade; Maurilio Andrade e s/m Maria Alice Prado Andrade, separados judicialmente, Mario Andrade e s/m Maria Helena Butigneli Andrade, Marcilia Andrade Mendes e s/m José Mendes; Aparecida Helena da Silva Nogueira, e s/m Oscar Nogueira, Maria Lucia -

matrícula

9.787

F

C.3

VERSO

-cont. do R 10/9.787-

Maria Lucia da Silva Ferreira e s/m José Carlos Ferreira; Silvia Andrade da Silva Sanson e s/m Luiz Carlos Sanson e Maria Celia da Silva Pegorer e s/m Antonio Pegorer Junior, todos já qualificados, venderam suas partes ideais correspondentes a 22,557876 alqueires, iguais a 54,590059 ha em comum a LUCIO ALCEU MAITAN, RG nº 2.892.032 Cic nº 136.944.308/06, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77 com MARIA TEREZINHA FELICIANO MAITAN, filha de Benedito Feliciano Ferreira e de Sebastiana Doriguello Ferreira, do lar, brasileiros, residentes nesta Cidade, por Cr\$ 22.557.876, Os outorgantes vendedores declaram sob as penas da lei que nunca industrializaram seus produtos e nem efetuaram vendas a consumidor no varejo e nunca venderam a adquirentes domiciliados no exterior, até esta data, estando pois isentos da apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) nos termos do artº 3º do Decreto Lei nº 1.958/82 com as alterações havida pelo Decreto Lei nº 2.038 de 29/06/83, Declaram mais que não estão inscritos no IAPAS-INPS e Funrural, como empregadores e nem vinculados à Legislação previdenciária declarando ainda que exploram o imóvel em regime unifamiliar. Compareceram no ato como anuentes, Antonio Augusto Andrade, viuvo, funcionário público, residente nesta Cidade, à Braça Deputado Leonidas Camarinha, 13, brasileiro, Cic nº 197.835.588/20, RG nº 9.391.541 Sp, Olivio Magdalena e s/mulher Silvia Helena Andrade Magdalena, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens posterior à Lei nº 6.515/77, proprietários, residentes em Ourinhos, à Rua Eduardo Carlos Pereira, 68, Cic nº 961.446.458/53, filha de Antonio Augusto Andrade e de Lourdes Silva Andrade, e por eles foi dito que estão de pleno acordo com a presente escritura.

A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa

Av. 11/9.787 - Em 05 de outubro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 12, e conforme cópias de documentos, como segue:

1) Conforme certidão de casamento extraída do termo nº 7447, fls. 12, do Livro B-40, em 13 de outubro de 2005, assinada pela Oficial Substituta, Jussara Pedro, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede deste município e comarca, **consta que o nome correto da proprietária, mencionada nos registros nºs 5, 8 e 10, retro, é MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN.**

2) A proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.

3) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinado pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo".**

4) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Pequena Propriedade", denominado como "SITIO SANTA TEREZINHA", com Código do Imóvel Rural sob nº 950.041.756.407-7 e CCIR sob nº 04428947059, encontrando-se atualmente assim caracterizado: **área total: 70,1000 ha; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 3,50; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha.**

(Continua na fl. 04)

matrícula

9.787

F

-04-


SCRPardo,

05 de outubro de 2007

Cont. Av.11/9.787

da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

R.12/9.787 – Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento – Sucessão “causa mortis” (Lei 6.015 – Art. 167 – Inciso I – item 25).....**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....**TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA:** 27 de setembro de 2006.....**TRANSMITENTE:** MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN – Espólio, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....**REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO:** R.5; R.8 e R.10.....**ADQUIRENTE:** Viúvo-meio: LUCIO ALCEU MAITAN, viúvo, já qualificado.....**VALOR:** R\$ 33.102,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 163.571,40.....**ITBI:** Constam, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual – GARE, como seguem:.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: **1)** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; **2)** Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67A.C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....**DOI:** Emitida por esta Serventia.....**CONDIÇÕES:** Não consta..... **PROTOCOLO Nº:** 109.943.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

R.13/9 787 – Em 23 de abril de 2009

ONUS: Em Hipoteca Censual de 1º Grau e sem concorrência de terceiros que responderá pelo pagamento do crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas na legislação em vigor:.....**FORMA DO TÍTULO:** CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA n. 200905033 de 09 de abril de 2009 e aditivo de 17 de abril de 2009, emitidos na agência do Financiador, nesta cidade (Decreto-Lei n. 167/67).....

matrícula
9 787

F
-04vg-
VERSO

Continuação R.13/9 787

CREADOR: BANCO BRADESCO S.A, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Cidade de Deus, no Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n. 60.746.948/0001-12.....

DEVEDOR: RUBENS MAITAN, viúvo, inscrito no CPF sob n. 197.829.778-53 e portador da cédula de identidade RG.n. 3 929 952, residente na Rua Marechal Bitencourt 1008, nesta cidade.....

AVALISTAS E INTERVENIENTES GARANTES: LUCIO ALCEU MAITAN, já qualificado.....

REGISTRO DE APOIO: R.12, retro.....

PARTE IDEAL HIPOTECADA: 12,10 ha., em comum numa área maior.....

VALOR: R\$110.000,00 (Cento e dez mil reais).....

TAXA DE JUROS: 6,75% A.A.....

VENCIMENTO: Em 09 de abril de 2010.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Custeio pecuário de bovinos - produção (carne) de 400,00 cabeças, no período de 2009/2010, com produção estimada em 400,00 cabeças. Imóvel de aplicação: Fazenda São Donato, situada em Presidente Epitácio - área de 435,53 ha.....

CLAUSULA DE IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à Cédula Rural Pignoratícia ou Pignoratícia e Hipotecária não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente ou do terceiro prestador de garantia real, cumprindo a qualquer deles, denunciar a existência da Cédula às autoridades incumbidas das diligências ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão, ressalvadas as prioridades legais.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - área de 70,10 ha; II) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a propriedade Territorial Rural - NIRF 3.097.871-8, emitida em 17/04/2009 - válida até 14/10/2009.....

Cédula também registrada no Livro 3 sob n. 19.030, desta Serventia....

PROTOCOLO Nº: 116.752/2009

A Substituta do Oficial:

Miriam de Lourdes G. Piedade
Miriam de Lourdes G. Piedade.

Av.14/9 787 - Em 09 de novembro de 2010

A descrição do imóvel citado na matrícula, conforme os documentos a seguir relacionados, no assento tabular, passa a ter a seguinte composição:

DENOMINAÇÃO: Sítio Santa Terezinha.....

BAIRRO: dos Andrades - Fazenda Lageado.....

INDICAÇÕES PARA ACESSO: Bairro Três Ilhas.....

MUNICÍPIO E COMARCA: Santa Cruz do Rio Pardo.....

CERTIFICADO DE CADASTRO DO IMÓVEL NO INCRA n. 950.041.756.4077, área total 70,10 ha; nº módulo rural: 00; módulo fiscal: 20,00 ha.; nº.de módulos fiscais: 3,50 e fração mínima de parcelamento: 2,00ha. Número do CCIR: 04428947059.....

ÁREA GERAL DA PROPRIEDADE: 29,00 alqueires alqueires paulista iguais a 70,18 ha.....

DESCRIÇÃO: Partindo do marco inicial 1, cravado junto à margem direita do Córrego do Barreiro e com a propriedade de Lázaro Tarcio de Andrade, atualmente Lúcio Alceu Maitan - matrícula 17.723, segue na confrontação deste último nos seguintes rumos e distâncias: 75°20'43" NW em 234,05 metros até o marco 2, 56°07'39" NW em 121,86 metros até o marco 3, 60°34'10"NW em 105,37 metros até o marco 4; 25°58'06"SW em 82,30 metros até o marco 5; deste segue confrontando com a propriedade de Batistina Andrade Figueiredo, Maria Virgem de Andrade, Iracema Silveira de Andrade e seu marido Glicério Bernardino de Souza, Aldo Silveira Andrade, Elza Andrade da Silva, Maria Aparecida Andrade Bergamini e seu marido José Alberto Bergamini, Sebastião Batista Gomes, sucedidos por Lúcio Maitan - matrícula 1.509, com o seguinte rumo e distância 56°55'03" NW em 545,34 metros até o marco 6, deste segue

(continua na folha 05)

matrícula

9 787

F

-05-

SCRPardo,

09 de novembro de 2010

Continuação Av.14/ 9 787

confrontando com a propriedade dos mesmos Batistina Andrade Figueiredo, Maria Virgem de Andrade, Iracema Silveira de Andrade e seu marido Glicério Bernardino de Souza, Aldo Silveira Andrade, Elza Andrade da Silva, Maria Aparecida Andrade Bergamini e seu marido José Alberto Bergamini, Sebastião Batista Gomes, acima citados, sucedidos pelo mesmo Lúcio Alceu Maitan – matrícula 11.785, com os seguintes rumos e distâncias: 49°33'28" NE em 75,33 metros até o marco 7; 41°39'27" NW em 286,22 metros até o marco 8, deste segue com os mesmos confrontantes Batistina Andrade Figueiredo, Maria Virgem de Andrade, Iracema Silveira de Andrade e seu marido Glicério Bernardino de Souza, Aldo Silveira Andrade, Elza Andrade da Silva, Maria Aparecida Andrade Bergamini e seu marido José Alberto Bergamini, Sebastião Batista Gomes, sucedidos por Manoel Gomes Pito e sua mulher Lúcia Pereira Pito – matrícula 18.743, com os seguintes rumos e distâncias: 41°25'26" NW em 379,84 metros até o marco 9, 41°40'17"NE em 63,93 metros até o marco 10, deste segue com a faixa da Estrada Municipal SCD-010- antiga Estrada Boiadeira, com o seguinte rumo e distância 48°29'42"NE em 219,71 metros até o marco 11, deste segue confrontando com a propriedade de Oliveio Silveira Andrade, sucedido por João Eugênio Bertoluci e sua mulher Maria Luiza Lamonato Bertoluci – matrícula 9.788, com os seguintes rumos e distâncias: 56°42'11" SE em 152,15 metros até o marco 12, 57°40'01" SE em 160,44 metros até o marco 13, 58°27'06"SE em 147,95 metros até o marco 14, 59°40'45"SE em 37,21 metros até o marco 15, 56°25'35"SE em 71,54 metros até o marco 16, 49°11'03"SE em 198,72 metros até o marco 17, 62°39'12"SE em 109,06 metros até o marco 18, 64°35'34"SE em 46,68 metros até o marco 19, 74°10'03"SE em 205,45 metros até o marco 20, 12°52'33" NE em 53,71 metros até o marco 21, 83°00'40"SE em 198,95 metros até o marco 22, cravado junto a margem direita do Córrego do Barreiro, deste segue água abaixo na distância de 623,40 metros, tendo como confrontante do outro lado do Córrego Vitor, Mercedes, Aparecida, Tereza, Maria do Carmo, Sebastião Felisberto Ferrari, sucedidos por Lúcio Alceu Maitan, matrículas 478 e 11.855, até o marco inicial 1, encerrando o perímetro.....

RESTRICÃO DE USO: A área de preservação, ao longo do Córrego do Barreiro, não está excluída do imóvel e deverá ser respeitada pelo proprietário nos termos e medidas estabelecidas pela Lei.....

VALOR VENAL DO IMÓVEL: R\$260.2735,42.....

Documentos de Sustentação do pedido: 1) petição de 22 de julho de 2009, assinada pelo Dr. Santo Célio Camparim, em razão da procuração outorgada pelo proprietário Lúcio Alceu Maitan; 2) Levantamentos técnicos emitidos por Britto e Nogueira Ltda. CREA-SP 0738849 e ART 9222 12 2009 0406135 de 02/12/2008 e 17/05/2009; 3) Legislação de apoio: Leis 6.015/2008 e 10.931/2004; 4) anuência dos confrontantes sem impugnação; 5) Ofícios declarando ausência de interesses na ação expedidos pela Prefeitura Municipal local, pela Fazenda do Estado e pelo Agente Ambiental.....

Na forma das citadas leis, a retificação atinge o assento predial e não a propriedade imobiliária, respondendo os requerentes e o profissional, pelos serviços e informações prestadas nos autos. A vista da complementação averbada não constituir fato julgado, poderá ser alterada se dela resultar qualquer prejuízo. O requerente declarou nos autos n. 02/2009, ingressado em 23 de dezembro de 2009, que para o levantamento foram obedecidas as divisas por todos conhecidos e respeitadas, transcritas no registro Imobiliário, sem invasão sobre áreas públicas ou privadas. Declararam mais que não ocorreram quaisquer inclusões ou exclusões de áreas, adquiridas ou transmitidas a qualquer título, de modo que o perímetro levantado em nada modificou a propriedade no espaço físico, destinando-se a averbação para a adequação dos dados da propriedade no assento imobiliário.....

PROTOCOLO: 1120.043, de 23 de dezembro de 2009 com efeitos convalidados pelo Protocolo n.125587 de hoje. A Oficial Interina: (a) Míriã de Lourdes Gonçalves Piedade. Míriã de Lourdes Gonçalves Piedade.....

A Substituta do Oficial:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

NOTA: Ficam mantidos os efeitos da Hipoteca registrada sob o n. 13, retro.....

R.15/9.787 – Em 19 de maio de 2011

ÔNUS: Em Hipoteca Censual de 2º Grau e sem concorrência de terceiros, que responderá pelo pagamento do crédito, juros, comissão ou correção, despesas e pena convencional, com as preferências estabelecidas na legislação em vigor.....

FORMA DO TÍTULO: CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA, n. 201105102 de 12 de

matrícula

9 787

F

-05vº-

VERSO

Continuação R. 15/9 787

maio de 2011 e Aditivo de 19 de maio de 2011, emitidos na agência do Financiador, nesta cidade (Decreto Lei 167/67):.....

FINANCIADOR: BANCO BRADESCO S/A, Instituição Financeira de Direito Privado, com sede na Cidade de Deus, Município e Comarca de Osasco-SP, inscrito no CNPJ/MF sob n. 60.746.948/0001-12..

DEVEDORES: 01) RUBENS MAITAN, viúvo, brasileiro, portador da cédula de identidade RG.n. 3 929 952 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 197 829 778 53, residente nesta cidade, e 02) LUCIO ALCEU MAITAN, já qualificado.....

PARTE IDEAL HIPOTECADA: 12,10 há., em comum numa área maior.....

VALOR: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).....

TAXA DE JUROS: 6,75% ao ano.....

VENCIMENTO: Em 11 de maio de 2013.....

FORMA DE PAGAMENTO: Em 11/05/2012 – R\$90.000,00 e em 11/05/2013 – R\$90.000,00.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Investimento para aquisição de 180 bois magros, raça nelore pelagem branca e idade acima de 20 meses.....

CLÁUSULA DE IMPENHORABILIDADE – INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO:.....

Conforme Artigo 69º do Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à Cédula Rural Pignoraticia ou Pignoraticia e Hipotecária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente, ou do terceiro prestador da garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas das diligências, ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão, ressalvadas as prioridades legais.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida em 19/05/2011 – válida até 15/11/2011; II) Cópia do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA – CCIR 2006/2007/2008/2009 – área de 70,10 ha; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – NIRF 3.097.871-8, emitida em 19/05/2011 – válida até 15/11/2011.....

Cédula também registrada no Livro 3 sob n. 19.874, nesta Serventia......

PROTOCOLO N°: 128.136, de 17/05/2011. A Escrevente: (a) Mariulda Rute Gonçalves Rosa. Mariulda Rute Gonçalves Rosa

A Substituta do Oficial:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av. 16/9.787 – Em 09 de outubro de 2012.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Conforme requerimento formulado aos 09/10/2012 por Lucio Alceu Maitan e instruído com o instrumento particular emitido aos 06/09/2012 pelo credor hipotecário adiante mencionado (ambos com devido reconhecimento das firmas, arquivados nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês), faço a presente averbação para **CANCELAR A HIPOTECA** registrada nesta matrícula sob nº 15 (de 19/05/2011), conforme **quitação** concedida pelo credor hipotecário **BANCO BRADESCO S/A**, representado por Júlio César Venturini e Édson Pereira Lisboa, conforme **cópia autenticada** (arquivada sob nº 79, nesta Serventia, na pasta de procurações do corrente ano) da **certidão** expedida aos 03/07/2012 da **procuração pública** lavrada aos 05/06/2012 (Livro 1068, página 089), pelo Tabelião Substituto do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco. **PROTOCOLO N° 136.025**, de 05/10/2012. A Substituta do Oficial: (a) Mariulda Rute Gonçalves Rosa. Mariulda Rute Gonçalves Rosa

A Substituta do Oficial:

Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av. 17/9.787 – Em 15 de fevereiro de 2013.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA

Conforme requerimento formulado aos 08/02/2013 por Lúcio Alceu Maitan e instruído com o instrumento particular emitido aos 26/12/2012 pelo credor hipotecário adiante mencionado (ambos com devido

(continua na folha 06)

matricula

9.787

F

-06-

SCRPardo,

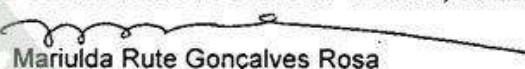
15 de fevereiro de 2013

Continuação

Av.17/9.787

reconhecimento das firmas, arquivados nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês), faço a presente averbação para **CANCELAR A HIPOTECA** registrada nesta matricula sob nº 13 (de 23/04/2009), conforme **quitação** concedida pelo credor hipotecário **BANCO BRADESCO S/A**, representado por **Édson Pereira Lisboa** e **Ricardo Roque da Silva**, conforme **cópia autenticada** (arquivada sob nº 93, nesta Serventia, na pasta de procurações do ano de 2012) da **certidão** (expedida aos 09/11/2012) da **procuração pública** lavrada aos 05/06/2012 (Livro 1068, página 089), no 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Osasco. **PROTOCOLO Nº 137.424**, de 08/02/2013.....

A Substituta do Oficial:


 Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av.18/9.787 – Em 18 de fevereiro de 2013

Faço esta averbação "ex-officio" para constar que a **folha 05 (frente e verso) da presente matricula foi integralmente reconstituída**, observada a **integral literalidade dos elementos (inscrição, registros e averbações) efetivamente constantes da ficha original** arquivada na pasta própria e da **imagem digitalizada da matricula** existentes neste Serviço de Registro, diante de **falha no sistema de informática** que provocou **indevida impressão** de ato de averbação com **sobreposição aos lançamentos realizados na matricula**, a ponto de causar **impedimento à perfeita compreensão do teor dos registros e averbações anteriormente lavrados**. A inscrição, os registros e as averbações acima fielmente reproduzidos foram, neste ato, por mim assinados. A **folha 5 (frente e verso) da matricula danificada** foi arquivada, nesta Serventia, em pasta especifica (de nº 1), para tal finalidade. A **imagem digitalizada da matricula** também foi arquivada no sistema de informática deste Serviço de Registro. **PROTOCOLO Nº 137.481**, de 18/02/2013.....

A Substituta do Oficial:


 Mariulda Rute Gonçalves Rosa

Av.19/9.787.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**DADO PESSOAL E ÓBITO.**

Conforme **escritura pública e termo retificatório** detalhadamente especificados no **registro nº 20** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da **certidão do assento de óbito** (matricula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) **faleceu aos 30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.20/9.787.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**PARTILHA.**

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (Livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (Livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 12), avaliado em **R\$32.036,47** (trinta e dois mil, trinta e seis reais e quarenta e sete centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro,

(continua no verso)

matrícula

9.787

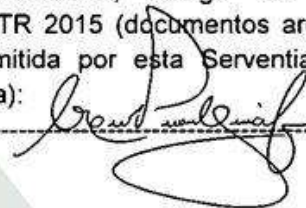
F

-06vº-

VERSO

(continuação R.20/9.787)

empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD (transmissão "mortis causa")** base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$1.734.673,91**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD (transmissão "inter vivos")** recolhido: R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE (CPC, art. 982)**: Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015)**: R\$549.404,13. **VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**: R\$1.068.031,14. **DOCUMENTOS APRESENTADOS**: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). **DOI**: Emitida por esta Serventia. **SCRP**, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



Av.21/9.787.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: **1)** os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram **conjuntamente inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº 35464050151183**, conforme documento comprobatório da **inscrição** (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015), **declaração, planta e memoriais descritivos**, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; **2)** na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a declaração da identificação, localização e descrição (*ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente*) da **RESERVA LEGAL Nº 1** (com 52,3915 hectares) e da **RESERVA LEGAL Nº 2** (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão **georreferenciadas** ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como *datum* o SIRGAS2000; b) a área foi

(continua na fl. 07)

matrícula

9.787

F

-07-

SCR Pardo,

26 de outubro de 2015

(continuação Av.21/9.787)

obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCR P, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.22/9.787.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.

HIPOTECA.

Conforme escritura pública de fiança com garantia hipotecária (livro 124, páginas 141/153) e termo retificatório (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 20), na condição de fiador, principal pagador e devedor solidário com relação às obrigações da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 20), em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à credora **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015

(continua no verso)

matrícula

9.787

F

-07vº-

VERSO

Continuação R.22/9.787

e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCRП, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.23/9.787.

PROTOCOLO Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de **R\$504.227,34** (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCRП, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.24/9.787.

PROTOCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.723.459,13** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCRП, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.25/9.787.

PROTOCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$886.249,63** (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

(continua na folha 08)

matrícula

9.787

F

-08-

SCR Pardo,

1º de junho de 2016

Av.26/9.787.

PROTOCOLO Nº 153.040, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos), SCR P, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.27/9.787.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Andréia Regina Viola, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCR P, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.28/9.787.

PROTOCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador Christian Grossi, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por Éderson Simão Ferreira e assinada digitalmente por Flávia Regina Brito, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREALIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCR P, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.29/9.787.

PROTOCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Ricardo Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído (continua no verso)

matricula

9.787

F

-08vº-

VERSO

Continuação Av.29/9.787

com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45 (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.30/9.787.

PROTOCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco. Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45 (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.31/9.787.

PROTOCOLO Nº 156.135, de 19/12/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCRП, 22/11/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.32.9.787.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCRП, 1702/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.33/9.787.

PROTOCOLO Nº 159.140, de 25/08/2017.

(continua na folha -09-)

matrícula

9.787

F

-09-

SCRPardo,

08 de setembro de 2017

Continuação Av.33/9.787.

PENHORA.

Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837; Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 24/08/2017 (protocolo PH000178360) por Juliana Luíza Cavalheiro Paes (Escrevente), extraída dos autos da **execução civil** (processo nº 10004985820168260539) em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em que figuram como partes **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente e **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente **averbação** (CPC, art. 844) para constar que o **imóvel** foi **penhorado** aos 13/07/2016, nos autos da supracitada execução, para pagamento da dívida do executado (no valor de R\$946.216,11). Depositário: o executado. SCR, 08/09/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.34/9.787.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCR, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.35/9.787.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "F", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida aos 15/07/2019** pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foi considerada prejudicada a **averbação da penhora** (prenotação anterior nº 161.525, de 27/03/2018), por **posterior à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ANDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCR, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.36/9.787.

PROTOCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de **título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da **averbação nº 31** (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCR, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital nº 1208653310000000065896205.

matricula

10.111

SCR Pardo, 20 de março de 1984

IMÓVEL: Uma gleba de terras, com a área de 10,00 alqueires paulistas, iguais a 24,20 ha., denominado Seis Irmãos, situada neste município e comarca, dentro das seguintes confrontações: Inicia na confrontação da Estrada Municipal com terras de Maria Virgem de Andrade e segue divisando com esta última até as terras de Batistina de Andrade Figueiredo, daí segue divisando com esta com o rumo de 88º31'34"SW em 771,755 metros até a estrada municipal, segue por esta estrada, tendo do outro lado com João e Paulino Ferrari, até as terras de Maria Virgem de Andrade, onde principiou. Cadastrada no Incra sob nº628.115.007.846, área total-58,7; módulo fiscal 20,0; nº de módulos 2,87 e fração mínima de parcelamento 3,0

PROPRIETÁRIO: BATISTINA DE ANDRADE FIGUEIREDO, brasileira, viúva, proprietária, RG. nº12.124.556-SP e do CIC nº096.509.708-00, residente nesta cidade, à Rua Benjamin Constant nº1.058.

REGISTRO ANTERIOR: Transer. nº36.723; 21.049 Lº3 e Matrícula nº1.509 Lº2, deste Cartório.

A. Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa.

R.1/10.111- Em 20 de março de 1.984;-

Por Escritura de 02 de março de 1.984, lavrada às fls.122 do Lº de Notas nº75, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Espírito Santo do Turvo, deste Município e Comarca, subscrita pelo Tabelião Interino Amauri Aparecido Simão, a proprietária supra qualificada, vendeu o imóvel objeto da matrícula a REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, maior, RG. nº 6.531.210-SP e do CIC nº709.997.408-49; DEMerval DOS SANTOS, brasileiro, comerciante, RG. nº5.232.000-SP e do CIC nº795.481.928-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS, do lar, filha de João Venturini e de Catarina Brum Venturini; REINALDO, Venturini; REGINALDO DOS SANTOS, comerciante, RG. nº8.202.708-SP e do CIC nº961.459.358-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77, com MARIA NEUZA DONINI DOS SANTOS, do lar, filha de Arlindo Donine e de Tereza Bueno Donine; DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, comerciante, RG. nº11.371.417-SP e do CIC nº961.470.758-53, maior; GILMAR DOS SANTOS, comerciante, RG. nº15.971.358-SP e do CIC nº042.564.968-74, casado sob o regime de comunhão universal de bens após a Lei nº6.515/77 com MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS, do lar, filha de Agostinho Menegazzo, digo, filha de Agostinho Luiz Menegazzo e de Maria Sachete Menegazzo, e NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, motorista, menor púbere, RG. nº17.019.738-SP e do CIC nº 134.281.878-49, no ato representada por seu pai tutor nato Deoclides Antonio dos Santos, brasileiro, casado, agricultor, CIC nº134.281.878-49, todos residentes e domiciliados à Rua Albino Trevisan nº1.129, nesta cidade, por R\$3.000.000,00. Foi apresentada ao Cartório, digo, apresentada ao Cartório de Notas, onde ficou arquivada a CND sob nº0055, do MPAS/IAPAS.

A. Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa.

AV.02/10.111- em 20 de maio de 1.992.

O Co-proprietário Reinaldo Antonio dos Santos, contraiu matrimônio em 20 de janeiro de 1.990 com Rosa Cristiane Peres Scarne, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar ROSA CRISTIANE PERES SCARME SANTOS, conforme a cópia autenticada da certidão de casamento extraída do termo 4253, fls.298, Liv B-15, do CRCivil desta cidade (expediente este arquivado na serventia para a averbação 12/6.984); que, por outro lado, o co-proprietário Norberto Antonio dos Santos, casou-se em 11 de outubro de 1.986 sob o regime da comunhão parcial de bens com DENILZE Maitan, passando ela a assinar DENILZE MAITAN SANTOS, na conformidade da certidão de casamento aqui apresentada por cópia reprográfica extraída do termo 3 223, fls.162 do Livro B-12, do CRCivil desta cidade (expediente este arquivado para a averbação feita sob o n. 13/6.984).

segue no verso

matricula
10 111

F
1

VERSO

vem da averbação 02-em 18 de setembro de 1.991.

A Oficial Maior:- Miria de Lourdes G.Piedade.

.....
Av.3/10 111 - Em 26 de Maio de 1.992.

Nos termos do requerimento de 20 de maio de 1.992, instruído com xerox da Certidão de casamento nº 2 913 às fls 150 do Livro B-11 do Cartório - de Registro Civil das Pessoas Naturais, desta Comarca, consta que: O co proprietário Deoclides José dos Santos casou-se com Giane Martins Bueno dos Santos, em 27 de Setembro de 1.985, sob o regime da comunhão par. - cial de bens.

A Esc. Autorizada:

.....
Mariulda Rute G. Rosa.

R.4/10 111 - Em 26 de Maio de 1.992.

TÍTULO: Hipoteca Cedular de 1º Grau.

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária constituída - por Instrumento particular FIP 91/321 de 26 de Agosto de 1.991.

CREADOR: Banco do Estado de São Paulo SA., com sede em São Paulo, CGC sob nº 611.411 633/0001-87, por sua agência nesta cidade.

DEVEDOR: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher ROSA CRISTIANE PEREZ SCARME DOS SANTOS; REGINALDO DOS SANTOS e sua mulher MARIA NEUSA DONINI DOS SANTOS; DEMERVAL DOS SANTOS e sua mulher ROSA MARGARIDA VENTURINI - LOS SANTOS; DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS e sua mulher GIANE MARTINS BUENO DOS SANTOS; ROBERTO ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher DENILZE MAITAN SANTOS E GILMAR DOS SANTOS e sua mulher MARCIA MARGARETE MENEGAZZO DOS SANTOS.

VALOR: Cr\$15.100.000,00.

VENCIMENTO: 22 de Junho de 1.996.

ENCARGOS FINANCEIROS: Os juros foram contratados a taxa efetiva de 1,25% e atualização com base na taxa referencial diária TRD ou outro índice - que o substitua ou o represente. Os juros incidirão sobre os saldos devedores da operação, atualizados diariamente, mediante a aplicação do indexador acima convencionado, e serão capitalizados no último dia útil de cada mês, no vencimento normal ou antecipado e na liquidação. Tanto os juros como a atualização serão exigíveis juntamente com o principal, - proporcionalmente aos seus valores nominais.

As demais condições constam do instrumento, estando a cédula rural registrada no Livro 3 sob nº 10 623 Lº3.

A Esc. Autorizada:

.....
Mariulda Rute G. Rosa.

Av.5/10 111 - Em 01 de Dezembro de 1.992.

Nos termos do Aditivo de 10*/06/1.992, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 91/321 supra registrada sob nº 4 consta que foi alterada a forma de Pagamento do Financiamento, como segue: O Financiamento será pago da seguinte forma: em 16 parcelas trimestrais e consecutivas, vencíveis a partir de 20/11/1.992, no valor de Cr\$943.750,00 cada parcela. O prazo - fixado para o vencimento final do financiamento foi prorrogado para o dia 20/08/1.996.

A Oficial Maior: *Miria*

.....
Miria de Lourdes Gonçalves Piedade.

(cont. fl. 02)

matrícula
10.111

F
-02-

Piedade
SCR Pardo, 31 de Outubro de 1995

Av.6/10.111 - Em 31 de Outubro de 1.995.

Nos termos do aditivo de 22 de Agosto de 1.995, com a firma reconhecida, ao Instrumento Cedular n. FIP 91/321, retro registrado sob o n. 04 consta que o vencimento da dívida, reduzido para R\$2.745,45, foi prorrogado para 20 de agosto de 1.996.

A Substituta do Registrador: *Miriã*

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.7/10.111 - Em 30 de Setembro de 1.996.

Nos termos do Aditivo de 18 de Julho de 1.996, ao Instrumento Cedular FIP 91/0321 retro registrado sob n.4/10.111, consta que o vencimento-para pagamento do capital e acessórios, foi prorrogado para 31.10.2002

Cláusula 2ª - REMUNERAÇÃO FINANCEIRA: A partir de 30.11.95, sobre o valor alongado de R\$26.398,09, serão devidos Juros à taxa efetiva de 3% a.a, incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquidação da dívida, calculados pelo método Francês "Tabela Price", na forma a seguir:.....

Obtenção da Taxa Diária - TD - Encargos Diários = ED.....

TA

1/DC

TD = (1 + -----) - 1, onde

100

TA = Taxa efetiva Anual, DC = Dias corridos

desde a data da liberação, ED = (SD + EDa) x TD, onde: SD = Saldo Devedor Diário no final do dia anterior, EDa = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor do dia anterior.

Cláusula 3ª - FORMA DE PAGAMENTO: O valor alongado, será pago na forma abaixo, cuja quantidade de de unidades equivalentes em produtos, foi apurada pela divisão do valor do financiamento, acrescido de taxa efetiva de juros de 3% a.a. pelo preço mínimo básico dos produtos, conforme tabela I da Resolução 2.238, do BACEN: DATA - VR. PARCELA + JUROS DE 3% AO ANO - EQUIVALÊNCIA EM PRODUTO/EM KG.

31.10.97	5.007,07	50.070,66 Milho
31.10.98	5.007,07	50.070,66 Milho
31.10.99	5.007,07	50.070,66 Milho
31.10.2000	5.007,07	50.070,66 Milho
31.10.2001	5.007,07	50.070,66 Milho
31.10.2002	5.007,07	50.070,65 Milho
TOTAL	30.042,42	300.423,95

matrícula

10.111

F

-02v9-

VERSO

Cont.Av.07/10.111 -

§ 1º - Até a data do vencimento parcial / final desta Cédula, fica facultado ao(s) Emitente(s) a amortização/liquidação de seu débito: I Em espécie, com base nos valores das unidades equivalentes dos produtos correspondentes a cada parcela ou ao total da dívida, apurados em função dos preços mínimos vigentes na época do pagamento; II- Através da realização da Aquisição do Governo Federal - AGF (direta), das unidades equivalentes dos produtos correspondentes a cada parcela ou ao total da dívida, mediante entrega dos documentos representativos das estocagens, em armazéns credenciados e com contrato de depósito assinado com a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento. a) Se, por ocasião da apresentação dos documentos de depósitos, o saldo devedor de cada parcela desta Cédula não for equivalente aos valores dos referidos documentos de depósitos, em função de ágios e deságios e da apuração a ser procedida segundo os critérios de classificação e preços dos produtos efetivamente depositados, nos termos das normas da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) sobre essa matéria, ficam o(s) Emitente(s) ciente(s) que deverá(ão) ocorrer compensação(ões) físicas dos montantes dos produtos até que atinjam as quantidades necessárias de unidades dos mencionados produtos, apuradas pelo BANESPA quando da realização da AGF, em função da ocorrência das hipóteses mencionadas neste parágrafo ou a liquidação, com recursos próprios, do excesso verificado no saldo devedor. b) O(s) Emitente(s) se compromete(m) a informar ao Credor, até o dia 10 de abril de cada ano, a previsão dos valores das prestações que serão pagas em produto; c) A não apresentação do comprovante de depósito até a data de vencimento da parcela/financiamento, implica em desistência do(s) Emitente(s), do pagamento do débito com equivalência em produtos. § 2º - A quitação da parcela/financiamento quando não paga em espécie, somente se dará quando houver a efetiva aquisição do produto pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, através da realização da AGF - Aquisição do Governo Federal. Cláusula 4ª - CONDIÇÕES ESPECIAIS: 1ª - Se constatadas irregularidades operacionais, o(s) Emitente(s) obriga(m)-se ao pagamento do Imposto sobre Operações de Créditos (IOC), acrescidos das sanções previstas no Manual de Normas e Instruções (MNI) do Banco Central do Brasil, além dos demais encargos fixados na presente cédula. 2ª - Na hipótese de pagamento antecipado de parcela/financiamento, em espécie - ou através da entrega do documento de depósito do produto em armazéns credenciados pela CONAB, será utilizado o preço mínimo do produto vi-



matrícula

10.111

F

-03-

SCR Pardo, 30 de Setembro

19 96

Cont. Av. 7/10.111.

vigente na data do pagamento ou da realização da Aquisição do Governo Federal (AGF), com desconto pela taxa efetiva de 3% a.a. do valor devido, no período compreendido entre a data do pagamento antecipado e o do vencimento da parcela/financiamento. 3ª - O(s) Emitente(s) e Avalista(s) declara(m)-se ciente(s) que se por qualquer motivo a Secretaria do Tesouro Nacional recusar-se a emitir os títulos a que se refere a Resolução nº 2.238, de 31.01.96, do Banco Central do Brasil, em seu Artigo 8º, implicará no vencimento antecipado desta cédula e na imediata exigibilidade do pagamento da dívida, sendo que, nesta hipótese, passarão a incidir encargos na forma pactuada no parágrafo 3º da Cláusula 5ª do item Condições Especiais da cédula ora aditada, desde a data do vencimento antecipado até a data do efetivo pagamento. 4ª - Não serão aceitos depósitos em armazéns localizados fora da área geográfica de jurisdição da Agência do credor, quando se tratar de produção de terceiros, e fora do município ou microregião em que foi cultivada, quando da opção. 5ª - É vedada a substituição de produto durante a vigência do contrato, bem como o recebimento, no pagamento das prestações, de produto diverso do pactuado. 6ª - O(s) Emitente(s) declara(m)-se ciente(s) das regras estabelecidas no Artigo 5º da Lei nº 9.138, de 29.11.95, que permite securitizar o valor máximo de R\$200.000,00 para cada beneficiário, considerando-se a soma do saldo devedor das operações de Crédito Rural, concedidas pelo Credor e as dívidas em outras Instituições Financeiras e das penalidades impostas ao(s) Emitente(s) previstas no Inciso II - Artigo 3 da Resolução nº 2.238, de 31.01.96, do Banco Central do Brasil-BACEN, que estabelece "Execução sumária das garantias vinculadas a operação, além de outras sanções previstas nas normas do Crédito Rural", na hipótese de informações incorretas, inseridas na declaração de operações securitizadas em outros Bancos. 7ª - O(s) Emitente(s) e o Avalista(s) declara(m) conhecer e obriga(m)-se a cumprir as condições contratuais, aplicáveis ao presente financiamento, que estão alencadas no documento denominado "Condições gerais aplicáveis aos financiamentos rurais concedidos pelo Banco do Estado de São Paulo S.A". registrado sob nº 3628200 no 3º Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, do qual, neste ato, recebem um exemplar, e cujas cláusulas 11ª e 34ª passam a ter as seguintes redações: 11ª - O(s) Emitente(s) declaram(m), sob as penas da Lei, que não é(são) responsável(is) direto(s) pelo recolhimento de contribuições sobre a sua produção para a Se

matrícula

10.111

F

-03v9-

VERSO

Cont. Av. 7/10.111 -

Seguridade Social nos termos da letra "b" do parágrafo sexto do artigo 47 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, bem como que não comercializam a sua produção no exterior nem diretamente no varejo ao consumidor, nos termos da letra "b" do parágrafo oitavo do artigo 84 do Decreto nº 612, de 21/07/92. 34ª - O financiamento ora concedido será liquidado antecipadamente, antes da data prevista para o vencimento final desta cédula se o valor das prestações quitadas corresponder ao valor mutuo acrescido dos encargos pactuados de modo a não resultar saldo devedor residual.

PROTOCOLO Nº: 69.605.

A Substituta do Registrador:



Miriã de Lourdes G. Piedade

Av. 8/10 111 - Em 16 de Outubro de 1.996.

Nos termos do requerimento de 10 de Outubro de 1.996, devidamente instruído com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA, consta que o imóvel retro encontra-se cadastrado sob o número 628 115 017 442-3, área total 36,3 ha, módulo rural 10,8 ha, número de módulos rurais 3,25, módulo fiscal 20,0 ha, número de módulos fiscais 1,81 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha; Número correspondente na Receita Federal 0237857-4; cuja área geral de 36,3 ha, correspondente ao Cadastramento do imóvel retro mais o da matrícula 11.785.

A Substituta do Registrador:



Miriã de Lourdes G. Piedade.

R. 9/10 111 - Em 16 de Outubro de 1.996

ONUS: Hipoteca Cedular do 2º Grau e sem concorrência de terceiros.

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Hipotecária n. ADR-96/047, emitida em 19 de Julho de 1.996.

CREADOR: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA. agência local, CGC n. 61 411 633/0001-87, com sede na Capital deste Estado.

DEVEDORES: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS e ROSA CRISTIANE PEREZ SCARME SANTOS, portadores do CPF em conjunto sob o n. 709.997.408/49; REGINALDO DOS SANTOS e MARIA NEUZA DONINI DOS SANTOS, portadores do CPF em conjunto sob o n. 961 459 358/04; DEMERVAL DOS SANTOS e ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS, portadores do CPF em conjunto sob o n. 798 481 928 91; DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS e GIANI MARTINS BUENO DOS SANTOS, portadores do CPF em conjunto sob o n. 961.470.758/53; NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS e DENILZE MAITAN SANTOS, portadores do CPF em conjunto sob o n. 058 407 108/65; GILMAR DOS SANTOS e MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS, portadores conjuntamente do CPF n. 042.564.968/74; todos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, residentes e domiciliados neste Município.

VALOR: R\$8.815,88 (Oito mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e oito centavos).

JUROS: Juros à taxa efetiva de 3% ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, capitalizados anualmente, no vencimento de cada parcela, nas amortizações extraordinárias e na liquida-

matrícula

10 111

F

-04-

SCRPardo, 16 de

Outubro

1996

Cont R.9/10 111

ção da dívida, calculados pelo método Francês "Tabela Price", na forma a seguir: Obtenção da Taxa Diária - TD

TA

1/DC

$$TD = (1 + \frac{TA}{100})^{1/DC} - 1, \text{ onde}$$

TA= Taxa efetiva anual; DC = Dias corridos desde a data da liberação; -Encargos Diários = ED; ED = (SD + EDa) x TD, onde: SD =Saldo Devedor Diário no final do dia anterior; EDa = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor do dia anterior. Os juros pactuados incidirão sobre o valor desta Cédula a partir de 30/11/95.

VENCIMENTO: Em 31 de Outubro de 2.002.

FORMA DE PAGAMENTO: Será paga em (seis) 06 prestações, cuja quantidade de unidades equivalentes em produtos, foi apurada pela divisão do valor do financiamento, acrescido de taxa efetiva de juros de 3% a.a, pelo preço mínimo básico do produto, conforme tabela I da Resolução 2.238, do Banco Central do Brasil.....

Data.....	Vr.Parcela + Juros de 3% a.a.....	Equivalência em Prod./Kg
31.10.1997	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho
31.10.1998	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho
31.10.1999	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho
31.10.2000	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho
31.10.2001	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho
31.10.2002	R\$1.672,15	16.721,54 -Milho.
Total	R\$10.032,90	100.329,24 de Milho.

§ 1º Até a data do vencimento parcial/final desta Cédula, fica facultado aos Emitentes a amortização/liquidação de seu débito; I - em espécie, com base nos valores das unidades equivalentes do produto correspondente a cada parcela ou ao total da dívida, apurados em função dos preços mínimos vigentes na época do pagamento; II através da realização da Aquisição do Governo Federal - AGF (direta), das unidades equivalentes dos produtos correspondentes a cada parcela ou ao total da dívida, mediante entrega dos documentos representativos das estocagens, em armazéns credenciados e com contrato de depósito assinado com a CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento. a) Se, por ocasião da apresentação dos documentos de depósitos, o saldo devedor de cada parcela desta cédula não for equivalente aos valores dos referidos documentos de depósitos, em função de ágios e deságios e da apuração a ser procedida os critérios de classificação e preços dos produtos efetivamente depositados, nos termos das normas da Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) sobre essa matéria, ficam os Emitentes cientes que deverá ocorrer compensação física do montante do produto até que atinja a quantidade necessária de unidade do mencionado produto, apurada pelo BANESPA quando da realização da AGF, em função da ocorrência das hipóteses mencionadas neste parágrafo ou a liquidação, com recursos próprios, do excesso verificado no saldo devedor. b) Os emitentes se comprometem a informar ao Credor, até o dia 10 de abril de cada ano, a previsão dos valores das prestações que serão pagos em produto; c) A não apresentação do comprovante de depósito até a data de vencimento da parcela/financiamento, implica em desistência dos Emitentes, do pagamento do débito com equivalência em produtos. § A quitação da parcela/financiamento quando não paga em espécie, somente se dará quando houver a efetiva aquisição do produto pela CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento, através da realização da AGF - Aquisição do Governo Federal.

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Valor do crédito deferido para Alongamento de Dívidas de Operações Rurais - Contrato n. FCA 94/125 - Finalidade

matrícula

10 111

F

-04v9-

VERSO

Cont Registro 9/10 111

Custeio Agrícola; Origem dos Recursos RO; Saldo Devedor em 30.11.95 R\$8.815,88.

Estando a Cédula também registrada no Livro 3 sob o n.11.639 deste Cartório.

PROTOCOLO Nº: 69.870

A Substituta do Registrador:



Miriã de Lourdes G. Piedade.

R.10/10 111 - Em 16 de Outubro de 1.996.

ONUS: Hipoteca Censual Rural do 3º Grau e sem concorrência de terceiros.

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária n. FCA-96/0211, emitida em 27 de Setembro de 1.996.

CREADOR: **BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO SA.** agência local, inscrito no CGC.MF n. 61 411 633/0001-87, com sede na Capital deste Estado.

DEVEDORES: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, portador do CPF n. 709 997 408 49, brasileiro, agricultor, casado sob o regime da comunhão de bens, com ROSA CRISTIANE PERES SCARME SANTOS, brasileira, portadora do CPF n. 709 997 408 49, ambos residentes e domiciliados neste Município; DEMERVAL DOS SANTOS, portador do CPF n. 798.481.928/91, brasileiro, agricultor, casado com ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS, brasileira, CPF n. 798.481.928 91, ambos residentes e domiciliados neste Município; REGINALDO DOS SANTOS, CPF n. 961.459.358/04, brasileiro, agricultor, casado com MARIA NEUSA DONINI DOS SANTOS, brasileira, CPF n. 961 459 358/04, ambos residentes e domiciliados neste Município; DEODILDES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, CPF n. 961 470 758 53, casado com GIANE MARTINS BUENO DOS SANTOS, brasileira, CPF n. 961 470 758 53, ambos residentes e domiciliados neste Município; NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, CPF n. 058 407 108 65, agricultor, casado com DENILZE MAITAN SANTOS, brasileira, CPF n. 058 407 108 65, ambos residentes e domiciliados neste Município; GILMAR DOS SANTOS, CPF n. 042 564 968 74, brasileiro, agricultor, casado com MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS, brasileira, CPF n. 042.564.968/74, ambos residentes e domiciliados neste Município.

FIEL DEPOSITARIO: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, já qualificado.

VALOR: R\$16.200,00 (Dezesseis mil, duzentos reais).

JUROS: Juros à taxa efetiva de 12,00% ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários desta operação, calculados até o último dia do mês, até o vencimento e na liquidação, sendo registrados na conta vinculada no último dia útil do mês, no vencimento e na liquidação, e serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, obedecendo o seguinte critério de cálculo: obtenção da Taxa Diária - TD;

1/365

$TD = (1 + TA/100) - 1$, onde: TA =

Taxa Efetiva Anual; Encargos Diários = ED; $ED = (SD + EDA) \times TD$, onde: SD = Saldo Devedor Diário no final do dia anterior; EDA = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor até o dia anterior.

VENCIMENTO: Em 27 de Julho de 1.997.

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Custeio Agrícola de Milho.

Estando a Cédula também registrada no Livro 3 sob o número 11.640, deste Cartório.

PROTOCOLO Nº: 69.809.

A Substituta do Registrador:



Miriã de Lourdes G. Piedade.

(cont fl. 05)

matrícula

10 111

F

-05-

SCRPardo, 28 de

Novembro


1997

Av.11/10 111 - Em 28 de Novembro de 1.997.

Conforme o Instrumento Particular de 30 de Outubro de 1.997, com as firmas reconhecidas, consta que o Banco do Estado de São Paulo SA., por sua agência desta Cidade, no ato representado por sua Gerente Geral "C" Maria Amélia D. Pinheiro e Supervisor Luiz Antonio da S. Frazzi, ficam totalmente cancelados os registros sob o n.04; 09 e 10, tendo em vista o recebimento do crédito.

PROCOLO Nº: 73 275

A Substituta do Registrador:



Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.12/10 111 - Em 28 de Novembro de 1.997.

Conforme a Escritura a seguir registrada sob o n.13 e cópias dos documentos apresentados, consta que:.....

- A) Rosa Margarida Venturini dos Santos, é portadora do CPF(MF) n. 158.316.858-37 e RG.n. 23.504.245-6 SP.....
- B) Rosa Cristiane Peres Scarne Santos é portadora do CPF(MF) n. 093.254.788 54 e RG n. 19.992.958-SP.....
- C) Maria Neuza Donini dos Santos é portadora do CPF(MF) n. 145.744.098-94 e RG.n. 26.467.381-5.....
- D) Giane Martins Bueno dos Santos é portadora do CPF(MF) n. 086.999.598-77 e RG.n. 15 889 220-SP.....
- E) Denilze Maitan Santos é portadora do CPF(MF) 078.907.428-19.....
- F) Marcia Margareth Menegazzo dos Santos é portadora do CPF n. 076.654.848-16 e RG.n. 18 346 298-SSP-SP.....
- G) Que o regime do casamento do casal Reginaldo dos Santos e Maria Neuza Donini dos Santos é o da Comunhão Parcial de Bens, e não como constou, na forma da Certidão de Casamento do Termo 1.311 - fl. 296 - Livro B-05 de 11.11.96 do Registro Civil desta Cidade.....

A Substituta do Registrador:


Miriã de Lourdes G. Piedade.

R.13/10 111 - Em 28 de Novembro de 1.997.

TITULO: Dação em pagamento.

FORMA DO TITULO: Escritura Pública de Dação em pagamento lavrada em 23 de Outubro de 1.997, à fl. 13/15 do Livro 246 pelo Substituto do 1º Serviço de Notas da Cidade de Ourinhos, Marcos Perez.

TRANSMITENTES: Os proprietários: 1) DEMERVAL DOS SANTOS, agricultor, portador do RG.n. 5 232 000 SP e do CPF n. 798.481.928 91 e sua mulher ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS, agricultora, portadora do RG.n. 23.504.245-6 SP e do CPF n. 158.316.858 37, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Albino Trevisan n.33 nesta Cidade.....

2) REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, cerealista, portador do RG.n. 6 531 210-SP e do CPF n. 709.997.408-49 e sua mulher ROSA CRISTIANE PERES SCARNE SANTOS, agricultora, RG.n. 19.992.958 SP e CPF n. 093.254.788 54, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes na Rua Albino Trevisan n. 41 - nesta Cidade.....

3) REGINALDO DOS SANTOS, agricultor, portador do RG.n. 8 202 708-SP e CPF n. 961.459.358-04 e sua mulher MARIA NEUZA DONINI DOS SANTOS, do lar, portadora do RG.n. 26 467 381 5 SP e CPF n. 145.744.098-94, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Clemente Ferreira n. 119 - nesta Cidade.....

4) DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS, agricultor, portador do RG.n. 11.371.417-SP e do CPF n. 961.470.758 73 e sua mulher GIANE MARTINS BUENO DOS SANTOS, do lar, RG.n. 15.889.220-SP e do CPF n. 086.999.598-

matrícula

10 111

F

-05v9-

VERSO

Cont R.13/10 111

77, brasileiros, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Albino Trevisan 464 - nesta cidade, representado por seu procurador Lourival Martins Bueno, brasileiro, aposentado, residente na Rua Conselheiro Saraiva n. 19 - nesta Cidade, conforme Procuração lavrada no Serviço Notarial de São Pedro do Turvo - Livro 29 fl. 42v em 03.09.97, que ficou arquivada na pasta 26, fl. 14 do Serviço de Notas onde foi lavrado o ato de venda.....

5) **NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS**, agricultor, RG.n. 17.019.739-SP e CPF n. 058.407.108-65 e sua mulher **DENILZE MAITAN SANTOS**, agricultora, RG.n. 19.337.789-5 SP e CPF n. 078.907.428-19, casados no regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Antonio Saladini n. 264 apto.74 - Durinhos.....

6) **GILMAR DOS SANTOS**, agricultor, RG.n. 15.971.358-SP e CPF n. 042.564.968 74 e sua mulher **MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS**, agricultora, RG.n. 18.346.298-SP e CPF n. 076.654.848 16, casados no regime da comunhão de bens, conforme Escritura de Pacto aqui registrada sob o n. 7 713 - Livro 3, residentes nesta Cidade, na Rua Antonio Fonsatti n. 96.....

ADQUIRENTE: MAURI BUENO, brasileiro, comerciante, portador do RG.n. 15.251 648-SP e do CPF(MF) 961.469.588-91, casado no regime da comunhão parcial de bens com **SUELY OLIARI BUENO**, brasileira, comerciante, portadora do RG.n. 17 654 162 SP e do CPF n. 141.351.488-08, residentes na Rua José Peato n. 370 - SCRPardo.

VALOR: R\$65.000,00

VALOR VENAL: R\$52.891,52.

CONDICÕES: Os vendedores são devedores do comprador da importância de R\$176.400,00, provenientes de transações comerciais que realizaram. Que para quitação da Dívida foi dado o imóvel da matrícula em pagamento e o outorgado recebeu o mesmo pelo valor de R\$65.000,00, dando plena quitação da importância citada, como forma de pagamento da parcela inicial dos referidos ajustes. A dívida está representada pelas Cédulas Rurais Pignoratícias e Hipotecárias retro registradas sob o n. 4; 9 e 10.

DOCUMENTOS APRESENTADOS AO NOTARIO: A) O Certificado de Cadastro do Imóvel no INCRA - Exercício de 1996/1997 (Av.8 retro); B) Os comprovantes da quitação do ITR, dos últimos cinco anos.

A Substituta do Registrador:

Mirã
Mirã de Lourdes G. Riedade.

R.14/10 111 - Em 25 de Fevereiro de 1.998

TITULO: Venda e Compra.

FORMA DO TITULO: Escritura Pública lavrada em 03 de Fevereiro de 1.998, à fl. 110 do Livro 109, subscrita pelo Escrevente Juramentado Alysson Cristiano Pimenta Merlo, do Serviço Notarial de Cambará-PR.

TRANSMITENTE: MAURI BUENO e sua mulher SUELY OLIARI BUENO, supra qualificados.

ADQUIRENTE: CELSO VIEIRA DE GOES, motorista autônomo, portador do RG.n. 6 119 412 SP e do CPF n. 601 594 568 00, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com **IVONE NEGRÃO ANDRADE DE GOES**, do lar, portadora do RG.n. 8 608 438 SP e do CPF n. 106.675 538 86, brasileiros, residentes na Rua Conselheiro Antonio Prado 79, nesta cidade.

VALOR: R\$65.000,00.

VALOR VENAL: R\$52 891 52.

FORMA DO PAGAMENTO: R\$3.250,00 no ato, com plena e geral quitação e o

matrícula

10 111

F

-06-

SCRPardo, 25 de

Fevereiro

de 1998

Cont R.14/10 111

restante R\$61.750,00 em 19 parcelas de R\$3.250,00, vencendo a primeira em 03.03.98 e a última em 03.09.99, contra recibo, firmado pelo vendedor varão.

CONDIÇÕES: Não consta.**DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Os comprovantes da quitação do ITR, já arquivados conforme R.retro e o CCIR, também já arquivado.**PROTOCOLO Nº:** 74 171

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.15/10.111 - Em 06 de Abril de 1.998.

Nos termos da Escritura a seguir registrada, consta que o Certificado de Cadastro do Imóvel no INCRA sob o n. 628 115 017 442-3, foi alterado em relação ao módulo rural de 10,8 ha para 12,9 e o número de módulos rurais de 3,25 ha para 2,72.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

R.16/10 111 - Em 06 de Abril de 1.998.

TÍTULO: Compra e Venda.**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada em 16 de março de 1.998, à fl. 41/42 do Livro 245, subscrita pelo Notário Délsio Cassita, do 2º Cartório de Notas, deste Município e Comarca.**TRANSMITENTE:** CELSO VIEIRA DE GOES e sua mulher IVONE NEGRÃO ANDRADE DE GOES, retro qualificados.**ADQUIRENTE:** FRANCISCO XAVIER GONZALEZ, comerciante, RG.n. 000045130-SSP-MS, e CPF n. 110 962 501 44, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com ADALGISA WINCKLER GONZALEZ, comerciante, RG.n. 039 616 SSP-MS e CPF n. 173 306 451 68, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Cândido Mariano 2 128 - Centro - Campo Grande - MS.**VALOR:** R\$66.000,00**VALOR VENAL:** R\$69.750,21.**CONDIÇÕES:** Não consta.**DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal n. E.1.208.584 expedida em 23.10.97 e Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR de 1996/1997, devidamente quitado, arquivados neste Cartório em pasta própria.**PROTOCOLO Nº:** 74 587.

A Substituta do Registrador:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.17/10 111 - Em 05 de julho de 2001

Conforme a Carta de Sentença a seguir registrada sob nº 18 e cópia autenticada do documento, a seguir relacionado, arquivada nesta Serventia, consta que o casal, FRANCISCO XAVIER GONZALEZ e sua mulher ADALGISA WINCKLER GONZALEZ, separou-se consensualmente, voltando a separanda a usar seu nome de solteira, ou seja, ADALGISA WINCKLER, conforme consta da averbação de divórcio (autos n. 99.400.2984-5, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível de Ponta Porã-MS, Dr. Wagner Mansur Saad, Sentença homologatória de 07/10/1999), constante da Certidão de Casamento extraída do Termo 3065, fl. 30, do Livro B-17, em 03/05/2000, pelo substituto Gelson Wirti, do 2º Serviço Notarial e Registro Civil de Ponta Porã-MS.....

A Substituta do Oficial:

matrícula

10 111

F

-06v2-

VERSO

Cont Av.17/10 111

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.18/10 111 - Em 05 de julho de 2001

TITULO: Pagamento.....
FORMA DO TITULO: Carta de Sentença extraída dos Autos n. 99.400.2984-5, em 25/10/1999, de Divórcio, expedida pelo MM Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do município e comarca de Ponta Porã-MS, Dr. Wagner Mansur Saad.....
TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 22/10/1999.....
TRANSMITENTE: FRANCISCO XAVIER GONZALEZ e ADALGISA WINCKLER, divorciados, já qualificados.....
ADQUIRENTE: ADALGISA WINCKLER, divorciada, já qualificada.....
VALOR: R\$100.000,00.....**VALOR VENAL:** R\$66.000,00.....
DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 1998/1999; Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos (1996/2000); arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....
ITBI: Recolhido.....
DOI: Emitida por esta Serventia, sob o n. 00067/2001.....
PROTOCOLO Nº: 85.228.....
A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.19/10 111 - Em 30 de julho de 2004

De acordo com a Escritura Pública, a seguir registrada sob n. 20, e conforme copia do documento apresentado, arquivada nesta Serventia, consta que:.....
1) O imóvel, objeto desta matrícula, passou a denominar-se "Sítio Santa Terezinha";.....
2) O Certificado de Cadastro no INCRA do imóvel, objeto desta matrícula, sob n. 628.115.017442-3, encontra-se atualmente assim caracterizado: área total: 24,2 ha.; módulo rural: 40,3 ha.; número de módulos rurais: 0,60; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 1,20; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha. e número correspondente na Secretaria da Receita Federal da área de 24,2 ha.; NIRF: 0237857-4.
A Substituta do Oficial:

M. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.20/10 111 - Em 30 de julho de 2004

TITULO DE TRANSMISSÃO: Venda e Compra (lei 6.015/73 Artigo 167).....
FORMA DO TITULO: Escritura Pública lavrada em 12 de março de 2004, fl. 270, do Livro 269, subscrita pelo Tabelião Interino, Delsio Cassita Júnior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste Município e Comarca.....
TRANSMITENTE: ADALGISA WINCKLER, divorciada, já qualificada.....
REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.18.....
ADQUIRENTE: LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 2.892.032-SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 136.944.308-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 16.545.859-SSP-SP, inscrita no CPF sob n. 190.922.818-40, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Tiradentes n. 1.167, Centro, nesta cidade.....
VALOR: R\$100.000,00.....**VALOR VENAL:** R\$86.000,00.....
ITBI: Consta, anexa à Escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Valor do Instrumento: (continua na fl. 07)

matricula

10 111

F

-07-

SCRParo. 30 de julho de 2004

Cont R.20/10 111

R\$100.000,00; Valor Venal: R\$36.168,00; Valor Recolhido: R\$3.000,00; aliquota: 3% (PMSCZ00876312/MAR/2004R\$3.000,00RD+).....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelião.....**DOCUMENTOS APRESENTADOS:** Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2000/2001/2002; 2) Certidão de Regularidade Fiscal de Imóvel Rural n. MH 098063, emitida em 19/07/2004, válida até 19/01/2005, certificada pelo técnico da Receita Federal, Enielce Vigna de Oliveira.....**CONDIÇÕES:** Não consta..... **PROTOCOLO Nº:** 97.320.....A Substituta do Oficial: *Miriã de Lourdes G. Piedade*
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.21/10.111 - Em 05 de outubro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 22, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

1) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinada pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo"**.....

2) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Pequena Propriedade", denominado como "SÍTIO SANTA TEREZINHA", com Código do Imóvel Rural sob nº 628.115.017.442-3 e CCIR sob nº 06003481050, encontrando-se atualmente assim caracterizado: área total: 24,2000 ha; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 1,2100; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.22/10.111 - Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento - Sucessão "causa mortis" (Lei 6.015 - Art. 167 - Inciso I - item 25).....**FORMA DO TÍTULO:** Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....**TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA:** 27 de setembro de 2006.....**TRANSMITENTE:** MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN - Espólio, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....**REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO:** R.20.....**ADQUIRENTE:** Viúvo-meelro: LUCIO ALCEU MAITAN, viúvo, já qualificado.....**VALOR:** R\$ 11.413,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 56.386,00.....**ITBI:** Constan, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual - GARE, como seguem.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46;

matrícula

10.111

F

-07vº-

VERSO

Cont. R.22/10.111

Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67A.C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....

CONDIÇÕES: Não consta..... **PROTOCOLO Nº:** 109.943.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

R.23/10 111 - Em 12 de novembro de 2009

ONUS: Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros.....

FORMA DO TÍTULO: CÉDULA RURAL HIPOTECARIA nº 227983-5, emitida em 04 de novembro de 2009, na Agência do Financiador, nesta cidade - SP (Decreto - Lei 167/67).....

CREDOR: BANCO NOSSA CAIXA S.A, sediada na Rua XV de Novembro n. 111 - São Paulo - Capital, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, inscrita no CNPJ sob o n. 43.073.394/0058-56.....

DEVEDOR: LUCIO ALCEU MAITAN, já qualificado.....

REGISTRO DE APOIO: R.22, retro.....

VALOR: R\$107.300,00 (Cento e sete mil e trezentos reais).....

JUROS: Os Juros são devidos a taxa efetiva de 6,75% ao ano, equivalente a 0,5459% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplemento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal, proporcionalmente a seus valores nominais.....

VENCIMENTO: Em 22 de outubro de 2014.....

FORMA DE PAGAMENTO: Data Pagto: 22/10/2010 - % Saldo: 11; Data Pagto: 20/04/2011 - % Saldo: 12; Data Pagto: 21/10/2011 - % Saldo: 14; Data Pagto: 20/04/2012 - % Saldo: 16; Data Pagto: 22/10/2012 - % Saldo: 20; Data Pagto: 22/04/2013 - % Saldo: 25; Data Pagto: 22/10/2013 - % Saldo: 33; Data Pagto: 22/04/2014 - % Saldo: 50; Data Pagto: 22/10/2014 - % Saldo: 100.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Para financiamento de investimento pecuário para aquisição de equipamentos avícolas, para barracão aviário de corte, marca CASP, novos, com Recursos obrigatórios, orçado em R\$107.300,00. O crédito será aplicado no Sítio Santa Terezinha - matr. 478; 10.171; 1.509; 10.111; 11.785; 17.723, situado neste município e comarca.....

CLAUSULA DE IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme artigo 69º do Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à cédula rural pignoratícia, ou pignoratícia e hipoteca (continua na fl. 08)

matricula

10 111

F

-08-

SCRPardo,

12 de novembro de 2009

Continuação R.23/10 111

cária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dividas do emitente, ou do terceiro prestador da garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas das diligências, ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão, ressalvadas as prioridades legais.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros n. 030382009-21027040, emitida em 24/04/2009 - válida até 21/10/2009; II) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida da União, emitida em 10/11/2009 - válidas até 09/05/2010; III) Cópias dos Certificados de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - área d26,70 ha; 24,20 ha; 17,20 ha; 34,50 ha; 70,10 ha; 12,10 ha; 130,80; 50,50 ha; IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF 3.097.871-8, emitida em 21/09/2009 - válida até 20/03/2010; V) Cópia da matrícula; VI) Certidão Negativa de Débito do IBAMA, emitida em 10/11/2009 - válida até 10/12/2009.....

Cédula também registrada no Livro 3 sob n. 19.326, desta Serventia.

PROTOCOLO Nº: 119.605/2009.....

A Oficiala Interina:

Miriã de Lourdes G. Piedade.
Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.24/10.111.

PROCOLO Nº 148.228, de 19/05/2015.

INCORPORAÇÃO.

Conforme requerimento formulado aos 08/05/2015 pelo BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 00.000.000/0218-65, agência de Santa Cruz do Rio Pardo), assinado por seu procurador Jakson Wisniewski (com o devido reconhecimento da firma), conforme cópias autenticadas (arquivadas sob nº 285, nesta Serventia, na pasta de procurações do ano 2014) da certidão (expedida aos 18/08/2014) da procuração pública lavrada aos 09/12/2013 (Livro 2.694, folhas 90/92) no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília - DF e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 09/09/2014, em Bauru - SP, faço a presente averbação para constar que o credor hipotecário BANCO NOSSA CAIXA S/A (CNPJ/MF nº 43.073.394/0001-10) foi extinto, por incorporado pelo BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-91, NIRE 5330000063-8), conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 30/11/2009 realizada pelo BANCO NOSSA CAIXA S/A (protocolada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 0.374.478/10-7 e registrada sob nº 175.261/10-6) e pela Assembleia Geral Extraordinária de 30/11/2009 realizada pelo BANCO DO BRASIL S/A (protocolada na Junta Comercial do Distrito Federal sob nº 10/028457-4 e registrada sob nº 20100284574), consoante certidão específica (emitida por Gustavo Kremer Romualdo e assinada digitalmente por Gisela Simiema Ceschin aos 30/01/2013, autenticidade nº 28989511, confirmada e arquivada sob nº 9, nesta Serventia, na pasta de procurações do ano de 2013) e cópias autenticadas das atas das assembleias supracitadas, documentos arquivados sob nº 85, nesta Serventia, na pasta de procurações do ano de 2012. SCR, 25/05/2015, a Substituta do Oficia (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.25/10.111.

PROCOLO Nº 148.229, de 19/05/2015.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Conforme requerimento formulado aos 19/05/2015 por Alcione Maitan Pegorer e instruído com o
(continua no verso)

matrícula

10.111

F

-08vº-

VERSO

Continuação Av.25/10.111

instrumento particular emitido aos 08/05/2015 pelo credor hipotecário adiante mencionado (documentos com as firmas reconhecidas e arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês), faço a presente averbação para **CANCELAR A HIPOTECA** registrada nesta matrícula sob nº 23 (aos 12/11/2009), conforme **autorização** (decorrente da **quitação da dívida**) concedida pelo credor **BANCO DO BRASIL S/A** (por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo), representado por seu procurador Jakson Wisniewski, conforme **cópias autenticadas** (arquivadas sob nº 285, nesta Serventia, na pasta de procurações do ano 2014) da **certidão** (expedida aos 18/08/2014) da **procuração pública** lavrada aos 09/12/2013 (Livro 2.694, folhas 90/92) no 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília - DF e do **instrumento particular de subestabelecimento de procuração** celebrado aos 09/09/2014, em Bauru - SP. SCRП, 25/05/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.26/10.111.

PROCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no **registro nº 27** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da **certidão do assento de óbito** (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de **Interdições e Tutelas** do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) **faleceu** aos 30/03/2015, no estado civil de **viúvo**. SCRП, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.27/10.111.

PROCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

PARTILHA.

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 22), avaliado em **R\$11.047,05** (onze mil, quarenta e sete reais e cinco centavos), foi, na **partilha extrajudicialmente** realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$711.416,82**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD** (transmissão "inter vivos") recolhido: R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Comparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR** (EXERCÍCIO 2015): R\$189.449,70. **VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ**

(continua na folha 09)

matrícula

10.111

F

-09-

SCRPardo,

07 de janeiro de 2016

Continuação R.27/10.111

DO RIO PARDO: R\$368.286,60. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 06/01/2016 e válida até 04/07/2016, código de controle: 055D.CFB2.7767.6CA8); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). **DOI:** Emitida por esta Serventia. SCR, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.28/10.111.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 29 (adiante), faço esta averbação para constar que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN** é portador da CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP. SCR, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.29/10.111.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DOAÇÃO.

Conforme escritura pública de doação com instituição de cláusulas lavrada aos 30/12/2015 (livro 125, páginas 278/284) no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 27 e na averbação nº 28) **DOOU** o imóvel (adquirido pelo registro nº 27), pelo valor de **R\$11.047,05** (onze mil, quarenta e sete reais e cinco centavos), a **LAURA COELHO MAITAN** (brasileira, solteira, nascida aos 07/10/1993, maior, estudante, CI-RG nº 45.523.885-6-SSP-SP, CPF/MF nº 418.032.098-36, residente e domiciliada na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). Consta da escritura declaração no sentido de que a doação saiu da parte disponível do patrimônio do doador, ficando a donatária expressamente dispensada da obrigação de colacionar (CC vigente, arts. 2.005 e 2.006). **ITCMD** base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: **R\$711.416,82**) recolhido: **R\$15.182,73** e **R\$69.794,11**. Recolhimento conjunto do imposto, calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$2.124.420,91**, quantia que corresponde à somatória dos valores atribuídos ao imóvel desta matrícula e aos imóveis matriculados sob nºs 35.534, 11.785, 4.278 e 2.515 todos desta Serventia. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 43701214, retificadora das Declarações nºs 43671069 e 42782113 (de 30/12/2015), documento arquivado, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês. **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$189.449,70. DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR. (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 30/12/2015 e válida até 27/06/2016, código de controle: 9296.F4CA.658F.6024); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). **DOI:** Emitida por esta Serventia. SCR, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.30/10.111.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 29 (retro), verifica-se que o imóvel foi gravado com as cláusulas de incomunicabilidade vitalícia (extensiva aos frutos e rendimentos) e impenhorabilidade e inalienabilidade (que vigorarão enquanto o doador for vivo). SCR, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.31/10.111.

PROCOLO Nº 153.199, de 12/05/2016.

(continua no verso)

matrícula

10.111

F

-09vº-

VERSO

Continuação Av.31/10.111

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO E BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/05/2016 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Leonardo Labriola Ferreira Menino, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial liminarmente proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 26/04/2016: a) foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 29, aos 12/01/2016; b) foi determinado o **BLOQUEIO DA MATRÍCULA**. SCRП, 19/05/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.32/10.111.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Disponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36). SCRП, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.33/10.111.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRП, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.34/10.111.

PROTOCOLO Nº 163.433, de 11/09/2018.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/09/2018 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **sentença proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 11/05/2017 (com trânsito em julgado certificado nos autos), foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 29, aos 12/01/2016. SCRП, 20/09/2018, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.35/10.111.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECADAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "f", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida** aos 15/07/2019 pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-

(continua na folha -10-)

matricula

10.171

F

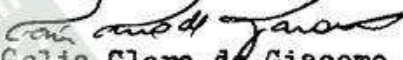
01

SCR Pardo, 16 de abril de 1984

IMÓVEL: Uma propriedade agrícola, com a área de 5,3318595 alqueires, - iguais a 12,9031 ha., denominado Sítio Alcione, situado nesta Município e Comarca, confrontando-se com João Andrade Filho, Antonio Pelonho, - atualmente Felisberto Ferrari, Marcilia Andrade Freire, atualmente Batistina Andrade Figueiredo, e ainda a mesma Batistina Andrade Figueiredo e com Lazaro Tarciso de Andrade. Cadastrada no Incra com Certificação de Cadastro nº 628 115 008 419, área total 52,4, módulo 20,0, nº de módulos 2,62 e fração mínima de parcelamento 3,0.

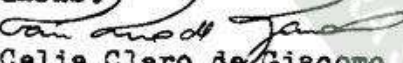
PROPRIETÁRIO: LAZARO TARCISO DE ANDRADE, lavrador, RG. nº 8.608.426-sp., e s/m. HONORIA VIETRA DE ANDRADE, do lar, RG. nº 13.481.593-sp., brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, com-
CIC nº 095 786 258-04, residentes e domiciliados no Bairro Barreiro -
Andrade, neste Município.

REGISTRO ANTERIOR: Transcrição nº 30.244 e 30.401 Lº 3 e Matrícula nº-
478 Lº 2, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada: 
Celia Claro de Giacomo

R.1/10.171 - Em 16 de abril de 1.984.

Por Escritura de 18 de outubro de 1.983, lavrada às fls. 165 do Lº de Notas nº 202, do Segundo Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta - Comarca, subscrita pelo Escrivão Delsio Cassita, os proprietários su-
pra qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula a LUCIO ALCEU
MAITAN, comerciante, RG. nº 2.892.032-sp., casados sob o regime da co-
munhão de bens antes da Lei nº 6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA-
MAITAN, do lar, RG. nº 16.545.859-sp., ambos brasileiros, CPF em conjunto
nº 136 944 308-06, residentes e domiciliados à Rua Rangel Pestana nº
822, nesta cidade, por Cr\$ 3.000.000,00. Foi apresentada ao Cartório de
Notas, onde ficou arquivada a Certidão Negativa de Débito-CND sob nº
0744, expedido pelo MPAS/IAPAS.)

A Escrevente Autorizada: 
Celia Claro de Giacomo

Av.2/10.171 - Em 05 de outubro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 03, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

- 1) A proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.....
- 2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinado pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo".....
- 3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Minifundio", denominado como "SÍTIO SANTA TEREZINHA", com Código do Imóvel Rural sob nº 950.041.756.431-0 e CCIR sob nº 04428959057, encontrando-se atualmente assim caracterizado: área total: 12,9000 ha; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 0,64; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2

matrícula

10.171

F

-01 vº-

VERSO

Cont. Av.2/10.171

ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha, da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha, da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).

A Substituta do Oficial:

Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.3/10.171 – Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento – Sucessão “causa mortis” (Lei 6.015 – Art. 167 – Inciso I – item 25).

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.

TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 27 de setembro de 2006.

TRANSMITENTE: MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN – Espólio, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.1.

ADQUIRENTE: *Viúvo-meeiro:* LUCIO ALCEU MAITAN, viúvo, já qualificado.

VALOR: R\$ 6.085,00. **VALOR VENAL:** R\$ 30.064,23.

ITBI: Constam, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual – GARE, como seguem:

1)- Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).

2)- Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101,842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Mairiã, Mássanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67A.C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.

DOI: Emitida por esta Serventia.

CONDIÇÕES: Não consta. **PROTOCOLO Nº:** 109.943.

A Substituta do Oficial:

Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.4/10.171.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme escritura pública e termo retificatório especificados no registro nº 5 (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a

(continua na fl. 02)

matrícula

10.171

F

-02-

SCRPardo,

26 de outubro de 2015

(continuação Av.4/10.171)

presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) faleceu aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.5/10.171.

PROCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

PARTILHA.

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 3), avaliado em **R\$5.890,13** (cinco mil, oitocentos e noventa reais e treze centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucálipptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). ITCMD (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$379.568,13**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). ITCMD (transmissão "inter vivos") recolhido (principal, juros e multa de mora): R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$101.011,91. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$196.365,24. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.6/10.171.

PROCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: **1) os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram conjuntamente**

(continua no verso)

matrícula

10.171

F

-02vº-

VERSO

(continuação Av.6/10.171)

inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº 35464050151183, conforme documento comprobatório da inscrição (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015), declaração, planta e memoriais descritivos, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; 2) na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a declaração da identificação, localização e descrição (ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente) da RESERVA LEGAL Nº 1 (com 52,3915 hectares) e da RESERVA LEGAL Nº 2 (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000; b) a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCRП, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



R.7/10.171.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.

HIPOTECA.

Conforme escritura pública de fiança com garantia hipotecária (livro 124, páginas 141/153) e termo retificatório (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 5), na condição de fiador, principal pagador e devedor solidário com relação às obrigações da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 5), em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à credora **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de

(continua na folha 03)

matrícula

10.171

F

-03-

SCR Pardo,

27 de outubro de 2015

Continuação R.7/10.171

10 (dez) anos, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$533.185,90 (quinhentos e trinta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCR P, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.8/10.171.

PROTOCOLO Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de **R\$504.227,34** (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCR P, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.9/10.171.

PROTOCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.723.459,13** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCR P, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

matrícula

10.171

F

-03vº-

VERSO

Av.10/10.171.

PROTOCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$886.249,63** (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.11/10.171.

PROTOCOLO Nº 153.040, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.12/10.171.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Andréia Regina Viola, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCRП, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.13/10.171.

PROTOCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador Christian Grossi, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por Éderson Simão Ferreira e assinada digitalmente por Flávia Regina Britto, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial**

(continua na folha 04)

matrícula

10.171

F

-04-

SCRPardo,

29 de setembro de 2016

Continuação Av.13/10.171

(processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCRCP, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.14/10.171.

PROTOCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.**DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Ricardo Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCRCP, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.15/10.171.

PROTOCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.**DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCRCP, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.16/10.171.

PROTOCOLO Nº 156.135, de 19/12/2016.**DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.**

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCRCP, 22/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

matrícula

10.171

F

-04vº-

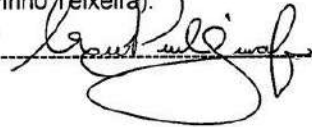
VERSO

Av.17/10.171.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCRП, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



Av.18/10.171.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRП, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

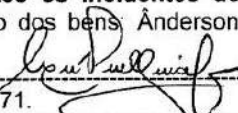


Av.19/10.171.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECADAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "P", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida aos 15/07/2019** pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foram considerados prejudicados os **registros/averbações** dos títulos seguintes: penhora (prenotação nº 161.525, de 27/03/2018), arrolamento de bens (prenotação nº 161.572, de 02/04/2018), arrolamento de bens (prenotação nº 162.311, de 07/06/2018) e penhora (prenotação nº 164.080, de 07/11/2018), por **posteriores à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRП, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

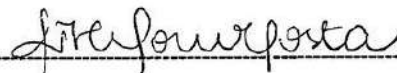


Av.20/10.171.

PROTOCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de **título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da **averbação nº 16** (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCRП, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):
Selo digital nº 12086533100000006589320B.



matricula

11.785

[Handwritten Signature]
01

SCR Pardo, 28 de novembro de 19 85

IMÓVEL: Uma gleba de terras com área de 5,00 alqueires paulista, 12,10 ha., situada neste município e comarca, denominada Retiro ou Lageado, dentro das seguintes divisões e confrontações: " inicia no marco nº 2, cravado junto às terras de João Andrade Filho e segue, dividindo com este, com os rumos de 68º25'NE em 108,20 metros; 87º06'NE em 52,00 metros; 40º30'NE em 70,50 metros; 53º43'NE em 100,00 metros; 50º04'NE em 104,40 metros até o marco nº 7. Deflete à esquerda e segue, dividindo com Ginez Garcia Fernandes e Salvador Garcia Fernandes, atualmente Benedito Antonio Godoy com o rumo de 28º11'NW em 286,164 metros até o marco 7A. Deflete à esquerda e segue agora divisando com área de Oliveira Brasílio Basseto, com os rumos de 69º08'56'SW em 336,810 metros; 11º30'SE em 80,287 metros até o marco nº1. Dai segue, ainda com o rumo de 11º30'SE em 250,00 metros, agora dividindo com Batistina Andrade Figueiredo, até o marco nº-02, onde iniciou. Cadastrado no INCRA sob nº628.115.015.768-5, área total 37,3, módulo fiscal 20,0, nº de módulos fiscais 1,86 e fração mínima de parcelamento 3,0.

PROPRIETÁRIO: OLIVEIRO BRASÍLIO BASSETO, lavrador, casado sob o regime de comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77 com EMÍLIA ZERBINATO BASSETO, filha de Joaquim Zerbinato Marques do Vale, digo, filha de Joaquim Zerbinato e de Maria Marques do Vale, do lar, portadores do CIC nº400.922.088-00, residente neste município e comarca.

REGISTRO ANTERIOR: R.2/7.692 e R.1/7.693 e Matrícula nº11.784, todos do Lº2, deste Cartório.

A Escrevente Autorizada:

[Handwritten Signature]
Tereza Oshikawa

R.1/11.785 - Em 02 de Janeiro de 1.986.
Por Escritura de 04 de dezembro de 1.985, lavrada às fls.194 do Lº de Notas nº78, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Espírito Santo do Turvo, deste Município e Comarca, subscrita pelo Tabelião Interino Amauri Aparecido Simão, os proprietários Oliveira Brasílio Basseto e s/mulher Emilia Zerbinato Basseto, supra qualificados, venderam o imóvel objeto da matrícula a 1) REINALDO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG.nº6.531.210-SP e do CIC nº709.997.408-49, residente nesta cidade; 2) DEMERVAL DOS SANTOS, comerciante, RG.nº5.232.000-SP e do CIC:798.481.928-91, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77, com ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS, do lar, filha de João Venturini e de Catarina Brum Venturini, brasileiros, residentes nesta cidade; 3) REGINALDO DOS SANTOS, comerciante, RG.nº8.202.708-SP e do CIC nº961.459.358-04, casado sob o regime de comunhão universal de bens antes da Lei nº6.515/77 com MARIA NEUZA DONINI DOS SANTOS, do lar, filha de Arlindo Donini e de Teresa Donini, brasileiros, residentes nesta cidade; 4) DEOCLIDES JOSE DOS SANTOS, comerciante, R.G. nº11.371.417-SP e do CIC nº961.470.758-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens após a Lei nº6.515/77, com GIANE MARTINS BUENO DOS SANTOS, do lar, RG.nº15.889.220-SP, brasileiros, residentes nesta cidade; 5) GILMAR DOS SANTOS, comerciante, RG.nº15.971.358-SP e do CIC nº042.564.968-74, casado sob o regime de comunhão universal de bens após a Lei nº6.515/77, com MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS do lar, filha de Agostinho Luiz Menegazzo e de Maria Sachete Menegazzo, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob nº7.713 Lº 3, deste Cartório, residentes nesta cidade; 6) NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, RG.17.019.739-SP e do CIC nº058.407.108-65, residente nesta cidade, pelo valor de R\$20.000.000. Os outorgantes vendedores deixam de apresentar a Certidão Nrg digo Negativa de Debito-CND do IAPAS, nos termos do artº 1º e 3º De. Lei nº1958 de 09-09-82 com alterações introduzidas pelo Dec. -

matricula

11.785

F

01

VERSO

-Continuação do R.1/11.785-

pelo Dec. Lei nº2.038, item 25 de 29-06-83 e declaram sob as penas da Lei que nunca industrializaram seus produtos agrícolas nem efetuaram vendas a consumidor no varejo e nunca venderam a adquirentes domiciliados no exterior até esta data e exploram o imóvel individualmente ou em regime Unifamiliar e que não são responsáveis pelo recolhimento de contribuições a Previdência Social Rural.

A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa
Tereza Oshikawa

AV.2/11.785 - Em 02 de Janeiro de 1.986.

O imóvel objeto da matrícula passou a denominar-se SÍTIO SEIS IR - MÃOS, nos termos da Escritura de 04 de dezembro de 1.985, inscrita pelo Tabelião Interino Amauri Aparecido Simão do Cartório do Registro Civil e Tabelionato do Distrito de Espírito Santo do Turvo, deste Município e Comarca, acima registrada sob nº1.

A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa
Tereza Oshikawa

Av.3/11 785 - Em 20 de Maio de 1.992.

Nos termos da Averbação feita em frente a matrícula 12 146, sob nº2 consta que Reinaldo Antonio dos Santos contraiu matrimônio com Rosa Cristiane Peres Scarne, em 20 de janeiro de 1.990, sob o regime da comunhão parcial de bens, passando ela a assinar Rosa Cristiane Peres Scarne Santos, conforme cópia autenticada da Certidão de Casa - mento extraída do termo 4253 fls 298 do Livro B-15 do CRCivil desta cidade; que, por outro lado o proprietário Norberto Antonio dos Santos, casou-se em 11 de outubro de 1.986 sob o regime da comunhão - parcial de bens, com Denilze Maitan, que passou a assinar Denilze - Maitan Santos, na conformidade da Certidão apresentada por cópia re - pográfica extraída do termo 3 223 fls 162 do Livro B-12, do CRCivil desta cidade.

A Esc. Autorizada:

Mariuzda Rute G. Rosa.
Mariuzda Rute G. Rosa.

R.4/11 785 - Em 26 de Maio de 1.992.

TÍTULO: Hipoteca Cedular de 1º Grau

FORMA DO TÍTULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária constituída por Instrumento Particular FIP 91/321 de 26 de Agosto de 1.991.

CREADOR: Banco do Estado de São Paulo SA, com sede em São Paulo, CGC - sob nº61 411 633/0001-87, por sua agência nesta cidade.

DEVEDOR: REINALDO ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher ROSA CRISTIANE PERES SCARME DOS SANTOS; REGINALDO DOS SANTOS e sua mulher MARIA NEUZA DONINI DOS SANTOS; DEMERVAL DOS SANTOS e sua mulher ROSA MARGARIDA - VENTURINI DOS SANTOS; DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS e sua mulher GIANE - MARTINS BUENO DOS SANTOS; NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS sua mulher DENILZE MAITAN SANTOS E GILMAR DOS SANTOS e sua mulher MARCIA MARGARETE MENEGAZZO DOS SANTOS.

VALOR: Cr\$15.100.000,00 (Quinze milhões e cem mil cruzeiros).

VENCIMENTO: 22 de junho de 1.996.

ENCARGOS FINANCEIROS: Os juros foram contratados à taxa efetiva de -

matrícula

11 785

F

SCR Pardo, 26 de Maio de 19.92

Cont R.4/11 785.

efetiva de 1,25% e atualização com base na taxa referencial diária TRD ou outro índice que o substitua ou o represente. Os juros incidirão sobre os saldos devedores da operação, atualizados diariamente, mediante a aplicação do indexador acima mencionado, e serão capitalizados no último dia útil de cada mês, no vencimento normal ou antecipado e na liquidação. Tanto os juros como a atualização serão exigíveis juntamente com o principal, proporcionalmente aos seus valores nominais.

As demais condições constam do instrumento, estando a cédula rural registrada no Livro 3 sob nº10 623 L23.

A Esc. Autorizada:

.....
Mariulda Rute G. Rosa.

Av.5/11 785 - Em 01 de Dezembro de 1.992.

Nos termos do Aditivo de 10/06/1.992, à Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária 91/321 supra registrada sob nº4 consta que foi alterada a forma de pagamento do financiamento; como segue: O Financiamento será pago da seguinte forma: em 16/ parcelas trimestrais e consecutivas, vencíveis a partir de 20/11/1.992, no valor de Cr\$943.750,00 cada parcela. O prazo fixado para o vencimento final do Financiamento foi prorrogado para o dia 20/08/1.996.

A Oficial Maior:

Miriã de Lourdes Gonçalves Piedade.

Av.6/11.785 - Em 21 de Junho de 1.993.

Nos termos do Instrumento Particular de 19 de Maio de 1.993, consta que a Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária de n. FIP 91/321 retro registrada sob n. 4 desta matrícula, foi alterada na forma que segue: O prazo fixado para o pagamento do Capital emprestado (20.08.96) fica antecipado para 20/08/1.994; a forma de pagamento do financiamento passa a ter a seguinte redação: Forma de Pagamento: O Financiamento será pago da seguinte forma: Em 20.11.92 Cr\$943.750,00; 20.02.93 Cr\$943.750,00; 20.05.93 Cr\$943.750,00; 20.08.93 Cr\$943.750,00; 20.11.93 Cr\$943.750,00; 20.02.94 Cr\$943.750,00 20.05.94 Cr\$943.750,00 e em 20.08.94 Cr\$8 493.750,00.

Ajuste de Prorrogação: Desde que cumpridas todas as obrigações dos emitentes, mantido o valor das garantias e reduzida a última parcela da Forma de Pagamento, para Cr\$7.550.000,00. O prazo de exigibilidade da Cédula supra registrada, ficará a critério do credor, poderá ser prorrogado para pagamento como segue: em 08 parcelas trimestrais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 20.11.94 e as demais em iguais dias nos trimestres subsequentes. São estas as únicas modificações ora introduzidas no instrumento, ficando uma via arquivada neste Cartório.

A Esc. Autorizada:

.....
Mariulda Rute G. Rosa.

Av.7/11.785 - Em 31 de Outubro de 1.995.

Nos termos do Aditivo de 22 de Agosto de 1.995, com a firma reconhecida ao Instrumento Cédular n. FIP 91/321, retro registrado sob o n.04, consta que o vencimento da dívida, reduzido para R\$2.745,45, foi prorrogado para 20 de Agosto de 1.996.

matrícula

11.785

F

-02v9-

VERSO

Cont Av.7/11.785 -

A Substituta do Registrador: Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.8/11.785 - Em 14 de Novembro de 1.995.

Nos termos do Instrumento Particular de 11 de Outubro de 1.995, ao Instrumento Cedular n.91/321, retro registrado sob n.04 foi liberado da garantia hipotecária o imóvel com a área de cinco (5,00) alqueires correspondente a esta matrícula, tendo em vista a substituição da garantia pelo imóvel da matrícula 6 102, ficando, portanto, cancelado o efeito do registro n.04, acima mencionado.

A Substituta do Registrador: Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.09/11.785 - Em 16 de Outubro de 1.996.

Nos termos do Requerimento de 10 de Outubro de 1.996, devidamente instruído com a cópia autenticada do Certificado de Cadastro do Imóvel rural no INCRA, consta que o imóvel retro encontra-se cadastrado sob o n. 628.115.017.442-3, área total 36,3 ha. (correspondente a área retro - mais a da matrícula 10.111), módulo fural 10,8 ha., n. de módulos rurais 3,25, módulo fiscal 20,0 ha., n. de módulos fiscais 1,81 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha, n. correspondente na Receita Federal - 0237857-4.

PROTOCOLO Nº: 69.869.

A Substituta do Registrador: Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.10/11.785 - Em 03 de Abril de 1.997.

Conforme Escritura a seguir registrada sob o n.11 e ainda cópias autenticadas dos documentos apresentados, consta que: 1) Rosa Cristiane Peres Scarne Santos é portadora do RG.n. 19.992.958-SP e CPF n. 093.254.788-54; 2) Rosa Margarida Venturini dos Santos é portadora do RG.n. 23 504.245-6 SSP-SP e CPF n. 158.316.858-37; 3) Maria Neuza Donini dos Santos é portadora do RG.n. 26.467.381-5 SP; 4) Giane Martins Bueno dos Santos é portadora do CPF n.086.999.598-77; 5) Marcia Margareth Menegazzo dos Santos é portadora do RG.n. 18.346.298-SP e CPF n. 076.654 848 16 e 6) Denilze Maitan dos Santos é portadora do RG.n. 19.337.789-SP e CPF n.078.907.428-19.

A Substituta do Registrador: Miriã
Miriã de Lourdes G. Piedade.

matrícula

11.785

F

-03-

SCRPardo, 03 de

Abril

1997

R.11/11.785 - Em 03 de Abril de 1.997.

TÍTULO: Venda e Compra.FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 16 de Outubro de 1.996, - à fl. 59 do Livro de Notas n.93, do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Município de Espírito Santo do Turvo, desta Comarca, subscrita pelo Notário Interino Amauri Aparecido Simão.TRANSMITENTES: 1) REINALDO ANTONIO DOS SANTOS e sua mulher ROSA CRISTIANE PERES SCARME SANTOS; 2) DEMERVAL DOS SANTOS e s/m ROSA MARGARIDA VENTURINI DOS SANTOS; 3) REGINALDO DOS SANTOS e s/m MARIA NEUZA DONINIDOS SANTOS; 4) DEOCLIDES JOSÉ DOS SANTOS e s/m GIANE MARTINS BUENO DOS SANTOS; 5) GILMAR DOS SANTOS e s/m MARCIA MARGARETH MENEGAZZO DOS SANTOS e 6) NORBERTO ANTONIO DOS SANTOS e s/m DENILZE MAITAN DOS SANTOS, todos retro qualificados.ADQUIRENTE: MANOEL GOMES PITO, português com igualdade de direitos e obrigações civis e o gozo de direitos políticos no Brasil, conforme Portaria n.325 de 28 de Maio de 1.996, portador do RG,n. 2.772.751-8 SSP-SP e CPF n. 005.291.688-04, comerciante, casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com LUCIA PEREIRA PITO, do 1ª, RG 2.877.830-3 SSP-SP, portuguesa, com igualdade de direitos e obrigações civis e gozo de direitos políticos no Brasil, conforme Portaria n.325 de 28 de Maio de 1.996, residentes na Chácara Recanto dos Pitos, nesta cidade.VALOR: R\$9.000,00


Valor Venal R\$9.536,60.

CONDIÇÕES: Não consta.

Documentos apresentados - Cópias autenticadas da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal; do CCIR do imóvel, exercício de 1.995.

PROTOCOLO Nº: 71.164

A Substituta do Registrador:


Miriã de Lourdes G. Piedade.

Av.12/11 785 - Em 27 de julho de 2006

De acordo com a Escritura Pública, a seguir registrada sob n. 13, e conforme cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

- 1) LUCIA PEREIRA PITO está inscrita no CPF sob n. 213.796.268-38;.....
- 2) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Minifundio", com Código do Imóvel Rural sob n. 628.115.015.768-5 e CCIR sob n. 06010395058, assim caracterizado: área total: 12,10 ha.; módulo rural: n/c; número de módulos rurais: n/c; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 0,60; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 0762563-4 (área com 19,3 ha. sendo 12,10 desta matrícula mais 7,26 ha. da matrícula 18.743);

matrícula

11 785

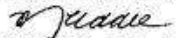
F

-03vg-

VERSO

Cont Av.12/11 785

3) O imóvel, objeto desta matrícula, denomina-se atualmente SITIO SANTA TEREZINHA.....

A Substituta do Oficial: 
Miriã de Lourdes G. Piedade

R.13/11 785 - Em 27 de julho de 2006

TITULO DE TRANSMISSAO: Venda e Compra Pura (lei 6.015/73 Artigo 167, inciso I-item 29).....

FORMA DO TITULO: Escritura Pública lavrada em 04/01/2006, fl. 190, do Livro 277, e certidões emitidas em 29/06/2006 e 26/07/2006, da referida Escritura, subscritas pelo Tabelião Interino, Delsio Cassita Júnior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, deste Município e Comarca.....

TRANSMITENTE: MANOEL GOMES PITO e sua mulher LUCIA PEREIRA PITO, casados sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, já qualificados.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSAO: R.11.....

ADQUIRENTE: LUCIO ALCEU MAITAN, brasileiro, viúvo, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 2.892.032-SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 136.944.308-06, residente e domiciliado na Avenida Tiradentes, 1167, nesta cidade.....

VALOR DA ALIENACAO: R\$25.100,00.....

VALOR VENAL: R\$80.056,74.....


ITBI: Consta, anexa à Escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Valor do Instrumento: R\$25.100,00; Valor Venal: R\$19.200,00; Valor Recolhido: R\$753,00; alíquota: 3% (autenticação n. PMSC203784928/DEZ/2005R\$753,00RO+).....

DOI: Consta da Escritura que foi emitida pelo Tabelionato.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 13/07/2006, com validade até 15/01/2007 - código de controle da certidão: 5700.85AC.OBD3.CDCE, confirmada via Internet e arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

CONDICAOES: Não consta.

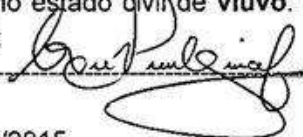
PROTOCOLO No: 104.972

A Substituta do Oficial: 
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.14/11.785.

PROTOCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

ÓBITO E DADO PESSOAL.

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no **registro nº 15** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) **faleceu** aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCRCP, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira): 

R.15/11.785.

PROTOCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

PARTILHA.

(continua na folha 04)

matrícula

11.785

F

-04-

SCRPardo,

07 de janeiro de 2016

Continuação R.15/11.785

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 13), avaliado em **R\$25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$355.943,52**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD** (transmissão "inter vivos") recolhido: R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$94.724,85. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$184.143,30. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 06/01/2016 e válida até 04/07/2016, código de controle: 055D.CFB2.7767.6CA8); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCR, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.16/11.785.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL.

Conforme **escritura pública** especificada no registro nº 17 (adiante), faço esta averbação para constar que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN** é portador da CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP. SCR, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.17/11.785.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DOAÇÃO.

Conforme **escritura pública de doação com instituição de cláusulas** lavrada aos 30/12/2015 (livro 125, páginas 278/284) no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 15 e na averbação nº 16) **DOOU** o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 15), pelo valor de **R\$25.100,00** (vinte e cinco mil e cem reais), a **LAURA COELHO MAITAN** (brasileira, solteira, nascida aos 07/10/1993, maior, estudante, CI-RG nº 45.523.885-6-SSP-SP, CPF/MF nº 418.032.098-36, residente e domiciliada na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). Consta da escritura declaração no sentido de que a **doação saiu da parte disponível** do patrimônio do doador, ficando a donatária **expressamente dispensada da obrigação de colacionar** (CC vigente, arts. 2.005 e 2.006). **ITCMD** base de

(continua no verso)

matricula

11.785

F

-04vº-

VERSO

Continuação R.17/11.785

cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: **R\$355.943,52**) recolhido: R\$15.182,73 e R\$69.794,11. Recolhimento conjunto do imposto, calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$2.124.420,91**, quantia que corresponde à somatória dos valores atribuídos ao imóvel desta matrícula e aos imóveis matriculados sob nºs 35.534, 4.278, 10.111 e 2.515 todos desta Serventia. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 43701214, retificadora das Declarações nºs 43671069 e 42782113 (de 30/12/2015), documento arquivado, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês. **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$94.724,85. DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 30/12/2015 e válida até 27/06/2016, código de controle: 9296.F4CA.658F.6024); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). **DOI:** Emitida por esta Serventia. **SCRP, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.18/11.785.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 17 (retro), verifica-se que o imóvel foi gravado com as **cláusulas de incomunicabilidade vitalícia** (extensiva aos frutos e rendimentos) e **impenhorabilidade e inalienabilidade** (que vigorarão enquanto o doador for vivo). **SCRP, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.19/11.785.

PROTOCOLO Nº 153.199, de 12/05/2016.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO E BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/05/2016 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Leonardo Labriola Ferreira Menino, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial liminarmente proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 26/04/2016: a) foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 17, aos 12/01/2016; b) foi determinado o **BLOQUEIO DA MATRÍCULA**. **SCRP, 19/05/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.20/11.785.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36). **SCRP, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.21/11.785.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência**
(continua na folha -05-)

matrícula

11.785

F

-05-

SCRParado,

29 de novembro de 2017

Continuação Av.21/11.785.

(processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRParado, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira);

Av.22/11.785.

PROTOCOLO Nº 163.433, de 11/09/2018.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 03/09/2018 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **ação do procedimento comum** (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes **UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A** (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) e **LAURA COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante **sentença proferida pela sobredita autoridade judiciária** aos 11/05/2017 (com trânsito em julgado certificado nos autos), foi declarada a **INEFICÁCIA DA DOAÇÃO** registrada sob nº 17, aos 12/01/2016. SCRParado, 20/09/2018, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira);

Av.23/11.785.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "F", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, extraído dos autos da **FALÊNCIA** de MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que o **imóvel descrito nesta matrícula**, adquirido por **ÂNDERSON MAITAN** (registro nº 15) e posteriormente por ele doado a **LAURA COELHO MAITAN** (registro nº 17), foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN**, **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** e **LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRParado, 28/02/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira);

matrícula

11.855

F

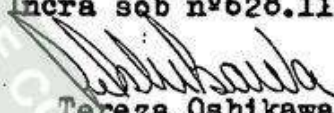
02

SCR Pardo, 20 de Dezembro de 1985.

IMÓVEL: Uma propriedade rural com a área de 54,055111 alqueires pay lista, ou sejam 1308133.68 m², ou ainda 130 ha. 81 a. e 33,68 ca, localizada no Bairro Barreiro dos Andrades, denominado Sítio Retiro dos Andrades, neste Município e Comarca, dentro das seguintes divisões, medidas e confrontações: Partindo do marco I cravado junto ao córrego dos Andrades e a propriedade de João e Paulino Ferrari, segue por esta confrontação no rumo de 18°39'NW na distancia de 33.750m. até o marco II, deflete a esquerda no rumo de 27°47'NW na distancia de 36.970m. até o marco III, deflete a esquerda no rumo de 41°39'NW na distancia de 58.170m. até o marco IV, deflete a esquerda no rumo de 73°20'SW na distancia de 14.570m. até o marco V, deflete a direita no rumo de 79°37'NW na distancia de 33.550m. até o marco VI, deflete a direita no rumo de 15°19'NW na distancia de 36.660m. até o marco VII, deflete a esquerda no rumo de 32°50'NW na distancia de 33.660m. até o marco VIII, deflete a esquerda no rumo de 45°54'NW na distancia de 73.480m. até o marco IX, deflete a direita no rumo de 10°08'NW na distancia de 24.00m. até o marco X, deflete a direita no rumo de 02°11'NW na distancia de 51.140m. até o marco XI, deflete a esquerda no rumo de 15°15'NW na distancia de 57.760m. até o marco XII, deflete a direita no rumo de 00°48'NE na distancia de 23.530m. até o marco XIII, deflete a esquerda no rumo de 09°55'NW na distancia de 50.820m. até o marco XIV cravado ao lado do esquerdo da estrada municipal de rodagem que liga a cidade de Santa Cruz do Rio Pardo ao Bairro das Três Ilhas, sendo que de I a XIV, confronta com João e Paulino Ferrari e de XIV a XXII acompanha a estrada Santa Cruz do Rio Pardo-Bairro Três Ilhas, deflete a esquerda e segue acompanhando a estrada atual no sentido Bairro-cidade no rumo de 51°13'NW na distancia de 158.150m. até o marco XV, deflete a direita no rumo de 45°45'NW na distancia de 165.000m. até o marco XVI, deflete a esquerda no rumo de 64°22'NW na distancia de 109.240m. até o marco XVII, deflete a direita no rumo de 55°58'NW na distancia de 104.840m. até o marco XVIII, deflete a direita no rumo de 47°35'NW na distancia de 135.40m. até o marco XIX, tendo como confrontante do outro lado da estrada João e Paulino Ferrari, deflete a direita no rumo de 07°54'NW na distancia de 40.400m. até o marco XX, deflete a direita e segue acompanhando a mesma estrada no rumo de 15°16'NE na distancia de 294.330m. até o marco XXI, deflete a direita no rumo de 16°22'NE na distancia de 288.840m. até o marco XXII, cravado junto a propriedade de Olivério Brasília Basseto, segue por esta confrontação no rumo de 70°48'NE na distancia de 463.920m. até o marco XXIII, deflete a direita no rumo de 09°32'SE na distancia de 248.860m. até o marco XXIV, deflete a esquerda no rumo de 71°23'NE na distancia de 135.100m. até o marco XXV, deflete a direita no rumo de 32°43'SE na distancia de 64.890m. até o marco XXVI, confrontando nesta extensão com Olivério Brasília Basseto em 24.910m. e com Lucio Alceu Maitan em 39.980m., segue na confrontação deste último no rumo de 08°49'SE na distancia de 103.420m. até o marco XXVII deflete a esquerda no rumo de 22°11'SE na distancia de 70.650m. até o marco XXVIII, deflete a esquerda no rumo de 43°56'NE na distancia de 80.290m. até o marco XXIX, deflete a direita no rumo de 32°07'SE na distancia de 38.830m. até o marco XXX, deflete a esquerda no rumo de 63°32'SE na distancia de 89.790m. até o marco XXXI, deflete a esquerda no rumo de 66°08'SE na distancia de 80.340m. até o marco XXXII, cravado junto a propriedade de Lazaro Tarciso de Andrade, segue por esta confrontação defletindo a direita no rumo de 02°13'SE na distancia de 247.720m. até o marco XXXIII, deflete a esquerda no rumo de 71°01'SE na distancia de 192.830m. até o marco XXXIV, deflete a direita no rumo de 17°01'SW-

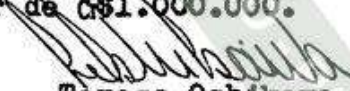
-Continuação da Matrícula nº11.855-

no rumo de 17°01'SW na distância de 43,000m, até o marco XXXV, deflete a direita no rumo de 20°47'SW na distancia de 130,000m. até o marco XXXVI, deflete a esquerda no rumo de 67°48'SE na distancia de 166,570m. até o marco XXXVII, deflete a esquerda no rumo de 29°28'NE na distância de 64,660m. até o marco XXXVIII, deflete a direita no rumo de 88°14'SE na distancia de 38,000m. até o marco XXXIX, deflete a direita no rumo de 73°16'SE na distancia de 52,840m. até o marco K digo até o marco XL, deflete a direita no rumo de 62°48'SE na distancia de 58,350m. até o marco XLI, deflete a direita no rumo de 54°25'SE na distancia de 117,00m. até o marco XLII, cravado junto a margem direita do córrego dos Andrades, deflete a direita e segue acompanhando o referido córrego no sentido da corrente da água dividindo e confrontando com a própria Batistina de Andrade Figueiredo, até o marco I, onde teve inicio este levantamento, Cadastrada no Incra sob nº628.115.007.846.
A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

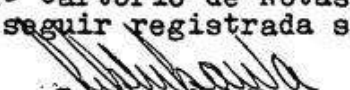
R.1/11.855 - Em 20 de Dezembro de 1.985.

Nos termos do Mandado extraído dos Autos de Usucapião nº378/84, em 27 de novembro de 1.985, pela Escrivã Maria de Lourdes Botelho, do 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Miguel Cucinelli, transitada em julgado aos 26 de novembro de 1.985, o imóvel objeto da matrícula foi atribuído por usucapião a BATISTINA DE ANDRADE FIGUEIREDO, brasileira, viuva, do lar, CIC nº096.509.708-00, residente e domiciliada nesta cidade, pelo valor de R\$1.000.000.
A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

AV,2/11.855 - Em 09 de Abril de 1.986.

O imóvel objeto da matrícula encontra-se recadastrada no Incra com Certificado de Cadastro nº628.115.007.846, área total 130,8, módulo 20,0 nº de módulos 5,74 e a fração mínima de parcelamento 3,0, nos termos da Escritura de 27 de dezembro de 1.985, subscreta pelo Escrivão Delsio Cassita, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, as, digo, a seguir registrada sob nº3.
A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

R.3/11.855 - Em 09 De Abril de 1.986.

Por Escritura de 27 de dezembro de 1.985, lavrada às fls.163 do 1º de Notas nº211, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, subscreta pelo Escrivão Delsio Cassita, a proprietária Batistina de Andrade Figueiredo, já qualificada, vendeu uma parte ideal correspondente a 31,887336 alqueires, iguais a 77,16,73,53 ha em comum no imóvel a LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, R.G. sob nº 2.892.032-SP., casado sob o regime da comunhão de bens, antes da Lei nº6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, R.G.nº 16.545.859-SP., ambos brasileiros, CPF em conjunto nº136.944.308-06 residentes e domiciliados nesta cidade, por R\$20.000.000. Pela outorgante vendedora foi dito que deixava de apresentar a Certidão Negativa de Débito-CND, por não industrializar seus produtos agrícola -

matrícula

11.855

F

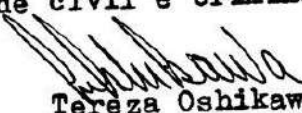
02

SCR Pardo, 09 de Abril de 1986.

-Continuação do R. 3/11.855-

por não industrializar seus produtos agrícolas, não ter efetuado vendas a consumidor, no varejo e nem a adquirente domiciliado no exterior e que a presente venda é feita sob as penas da Lei e de que não é responsável pelo recolhimento de Contribuições a Previdência Social Rural (Dec. Lei nº 2.038 de 29-junho-83, item 25-I-2). Consta da escritura que as partes tem conhecimento da Lei nº 7433/85, e pelos vendedores foi declarado da não existência de ações relativas ao imóvel sob responsabilidade civil e criminal.

A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

R.4/11.855-EM 14 DE AGOSTO DE 1.986.


POR ESCRITURA LAVRADA EM 23 DE JULHO DE 1986, ÀS FLS.069 DO LR DE NOTAS Nº 215 DO 2º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA, DESTA COMARCA SUBSCRITA PELO ESCRIVÃO DELSIO CASSITA, A CO-PROPRIETÁRIA, BATISTINA DE ANDRADE FIGUEIREDO, BRASILEIRA, VIUVA, DO LAR, CIC Nº 096.509.708-00- RESIDENTE NESTA CIDADE, A RUA BENJAMIN CONSTAN Nº 688, VENDEU O IMÓVEL DIGO VENDEU SUA PARTE IDEAL CORRESPONDENTE A 22,16775 ALQUEIRES - IGUAIS A 53,64,6015 HA., EM COMUM A LUCIO ALCEU MAITAN, COMERCIANTE - RG. Nº 2.892.032-SP, CASADO SOB O REGIME DA COMUNHÃO DE BENS ANTES DA LEI Nº 6.515/77, COM MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, DO LAR, RG. Nº - 16.545.859-SP, BRASILEIROS, CPF/MF: Nº 136.944.308-06, RESIDENTES E DOMICILIADOS NESTA CIDADE, POR CZ\$ 2.660.200,00. PELA VENDEDORA FOI DECLARADO EXPRESSAMENTE, SOB AS PENAS DA LEI QUE DEIXAVA DE APRESENTAR A RCD DO IAPAS POR NÃO INDUSTRIALIZAR SEUS PRODUTOS AGRÍCOLAS, NÃO TER EFETUADO VENDAS A CONSUMIDOR NO VAREJO E NEM A ADQUIRENTE DOMICILIADO NO EXTERIOR E QUE NÃO É RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES A PREVIDÊNCIA SOCIAL RURAL.


JOLIJETA BUENO MARQUES GRANDINI

Av.5/11 855 - Em 06 de fevereiro de 2006

De acordo com o Instrumento Cedular, a seguir registrado sob n. 06, e conforme cópia autenticada do documento apresentado, arquivada nesta Serventia, consta que o imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "Média Propriedade Produtiva", com Código do Imóvel Rural sob n. 628.115.007.846-7 e CCIR sob n. 02492924051, e está atualmente assim caracterizado: área total: 130,8 ha.; módulo rural: 15,7211 ha.; número de módulos rurais: 8,32; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 6,54; fração mínima de parcelamento: 2,0 ha.; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8 - área de 365,5 ha. (12,7 ha. da matr. 478; 34,5 ha. da matr. 1.509; 3,1 ha. da matr. 4.278; 70,1 ha. da matr. 9.787; 24,2 ha. da matr. 10.111; 12,9 ha. da matr. 10.171; 130,8 ha. da matr. 11.855; 50,5 ha. da matr. 11.946; 26,7 ha. da matr. 17.723); com a denominação atual de "SÍTIO SANTA TEREZINHA".....

A Substituta do Oficial:


Miriade Lourdes G. Piedade

R.6/11 855 - Em 06 de fevereiro de 2006

ONUS: Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros.....
FORMA DO TÍTULO: CEDULA RURAL PIGNORATÍCIA E HIPOTECÁRIA
n.0000000000057, emitida em 03 de janeiro de 2006, e aditivo de 25 de janeiro de 2006, na agência do Financiador, nesta cidade (Decreto - Lei 167/67).....

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
de Santa Cruz do Rio Pardo

matrícula
11 855

F
-02v9-

-02v9- VERSO

Cont R.6/11 855

CREADOR: BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, com sede na Praça Antônio Prado n. 06, São Paulo, inscrito no CNPJ sob n.61.411.633/0001-87.....

DEVEDOR/FIEL DEPOSITARIO: LUCIO ALCEU MAITAN, brasileiro, produtor rural e empresário, viúvo, inscrito no CPF sob n. 136 944 308 06, residente e domiciliado nesta cidade; representando o **Espólio de Maria Terezinha Ferreira Maitan**, conforme Alvará Judicial, extraído dos Autos do Proc. 675/05, emitido em 23 de janeiro de 2006, pela 3ª Vara Judicial desta Cidade e Comarca, assinado pela Juíza Substituta Dra. Edna Kyoko Kano.....

AVALISTA: ANDERSON MAITAN, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob n. 133.941.078-46, residente e domiciliado nesta cidade....

ANUENTE AO ARTIGO 1.647, INCISO III DO CODIGO CIVIL: MARISA NIZOLI COELHO MAITAN, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob n. 263 450 168 45, residente e domiciliada nesta cidade.....

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Obrigatórios.....

VALOR: R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais).....

ENCARGOS FINANCEIROS: Juros à taxa efetiva de 8,75% ao ano, incidentes sobre os saldos devedores diários da operação, calculados até o último dia do mês, até o vencimento e na liquidação da operação, sendo registrados na conta vinculada no último dia útil do mês, no vencimento e na liquidação, e serão exigíveis juntamente com as prestações do principal, proporcionalmente aos seus valores nominais, obedecendo o seguinte critério de cálculo:.....

Obtenção da Taxa Diária - TD

1/365

TD= (1+ TA) - 1, onde:

100

TA = Taxa Efetiva Anual.....

-Encargos Diários = ED.....

ED = (SD + EDa) x TD, onde:.....

SD = Saldo Devedor Diário no final do dia anterior.....

EDa = Encargo Diário Acumulado não incluído no saldo devedor até o dia anterior.....

VENCIMENTO: Em 03 de novembro de 2006.....

FORMA DE PAGAMENTO: Em 03/07/2006 - R\$55.999,94; 03/08/2006 - R\$56.000,24; 03/09/2006 - R\$55.999,94; 03/10/2006 - R\$55.999,94 e 03/11/2006 - R\$55.999,94.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Financiamento de Custeio agrícola de milho

CLAUSULA DE IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à cédula rural pignoratícia, ou pignoratícia e hipotecária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente, ou do terceiro prestador da garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da cédula às autoridades incumbidas das diligências, ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua omissão, ressalvadas as prioridades legais.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Alvará Judicial; II) Compromisso de Inventariante; III) Declaração referente a Lei 8.212/91, de que Lucio Alceu Maitan é pessoa física não equiparada à jurídica; IV) Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2000/2001/2002 - área de 62,0 ha (matr. 11.867); 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - NIRF 0.248.890-6, emitida em 06/01/2006 - válida até 06/07/2006 - área de 46,5 ha (29,04 ha da matr. 11.867 mais 17,5494 ha da matr. 4.557); 3) Certificados de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR 2003/2004/2005 - área de 26,70 ha. da matr. 17.723; 130,8

(continua na fl. 03)

matrícula

11 855

F

-03-

SCRPardo, 06 de fevereiro de 2006

Cont R.6/11 855

ha. da matr. 11.855; 17,2 ha. da matr. 4.278; 34,5 ha. da matr. 1.509; 12,7 ha. da matr. 478; 12,9 ha. da matr. 10.171; 50,5 ha. da matr. 11.946; 70,1 ha. da matr. 9.787; 4) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - NIRF 3.097.871-8, emitida em 06/02/2006 - válida até 07/08/2006 - área de 365,5 ha (12,7 ha da matr. 478; 34,5 ha da matr. 1.509; 3,1 ha da matr. 4.278; 70,1 ha da matr. 9.787; 24,2 ha da matr. 10.111; 12,9 ha da matr. 10.171; 130,8 ha da matr. 11.855; 50,5 ha da matr. 11.946; 26,7 ha da matr. 17.723); 5) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - área de 231,7 ha (área formada pela soma dos 90,19 da matr. 19.370; 52,90 ha da matr. 19.371; 23,6 ha da matr. 22.630 mais 65,1 ha da matr. 19.368); 6) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - NIRF 4.134.022-1, emitida em 07/02/2006 - válida até 07/08/2006 - área de 231,8 ha; 7) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - área de 58,5 ha (área formada pela soma dos 46,58 ha da matr. 3.289 mais 12,02 ha da matr. 6.814); 8) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural - NIRF 0.754.442-1, emitida em 07/02/2006 - válida até 07/08/2006 - área de 58,6 ha; 9) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - área de 154,50 ha (área formada pela soma dos 64,5 ha da matr. 12.067; 51,10 ha da matr. 3.587; 38,90 ha da matr. 14.556)...

Estando a cédula também registrada no Livro 3 sob n. 16.814, desta Serventia.....

PROTOCOLO No: 103.210/2006.....

A Substituta do Oficial:

Mirã de Lourdes G. Piedade
Mirã de Lourdes G. Piedade.

Av.7/11.855 - Em 28 de setembro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 8, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta serventia, consta que:.....

1) **A proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.....

2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinado pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 3º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 22 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo"**.....

3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "**Média Propriedade Produtiva**", denominado como "**SITIO SANTA TEREZINHA**", com **Código do Imóvel Rural sob nº 628.115.007.846-7 e CCIR sob nº 02492924051**, encontrando-se atualmente assim caracterizado: **área total: 130,8000 ha; módulo rural: 15,7211 ha; número de módulos rurais: 8,32; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 6,54; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha** (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha da matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial:

Mirã de Lourdes G. Piedade
Mirã de Lourdes G. Piedade

R.8/11.855 - Em 28 de setembro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento - Sucessão "causa mortis" (Lei 6.015 - Art. 167 - Inciso I - item 25).....

(Continua no verso)

matrícula

11.855

F

-03vº-

VERSO

Cont. R.8/11.855

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....

TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 27 de setembro de 2006.....

TRANSMITENTE: MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN – Espólio, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.3 e R.4.....

ADQUIRENTE: Viúvo-mesiro: LUCIO ALCEU MAITAN, viúvo, já qualificado.....

VALOR: R\$ 61.632,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 304.860,53.....

ITBI: Constam, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual – GARE, como seguem:.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE(s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).....


DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08 de junho de 2007, código de controle da certidão: 0231.F86C.A67A.C381, arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....

CONDIÇÕES: Não consta.....

PROTOCOLO Nº: 109.180.

A Substituta do Oficial:


Mirã de Lourdes G. Piedade

NOTA: Permanece em vigor o registro nº 6 - Hipoteca Cedular de 1º Grau - Credor: Banco do Estado de São Paulo S/A - Banespa.....

Av.9/11.855 - Em 11 de janeiro de 2008

A) Nos termos do expediente utilizado para a averbação número 24, da matrícula 23.132, arquivado em pasta própria em 19 de outubro de 2006, formado por cópia da Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2006 e publicação no Diário Oficial Empresarial de 23 de agosto de 2006, consta que, em razão da incorporação do Banco Santander Brasil S.A.; do Banco Santander S.A. e do Banco do Estado de São Paulo S.A - Banespa pelo Banco Santander Meridional S.A., celebrado em 26/07/2006, o Credor do instrumento cedular registrado sob n. 06, retro, conforme artigo 1º do Estatuto Social de 31/08/2006, passou a ser o BANCO SANTANDER BANESPA S.A.....

QUALIFICAÇÃO: BANCO SANTANDER BANESPA S.A, pessoa jurídica de direito privado, é uma sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob n. 90.400.888/0001-42 - NIRE 35300332067, com sede na Rua Amador Bueno n. 474 - Santo Amaro - São Paulo.....

B) Nos termos do expediente utilizado para a averbação número 31 da matrícula 23.132, arquivado em pasta própria em 22 de outubro de 2007, formado por cópia da publicação no Diário Oficial Empresarial de 15 de (continua na fl. 04)

matrícula

11 855

F

-04-

SCRPardo, 11 de janeiro de 2008

Cont Av.9/11 855

setembro de 2007, da Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de abril de 2007, consta que a denominação social do Banco Santander Banespa S.A., foi alterada para BANCO SANTANDER S.A C) Conforme Instrumento Particular de 08 de janeiro de 2008, com as firmas reconhecidas, consta que o Banco Santander S.A., agência de Santa Cruz do Rio Pardo - SP, no ato representado por seus procuradores Antonio Ademir Matheus Pedro e Valnice Maria Viol; deu inteira quitação para a dívida constituída e registrada conforme R.06, retro mencionada.....

PROCOLO No: 111.371/2008.....

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

R.10/11 855 - Em 11 de janeiro de 2008

ONUS: Hipoteca Cedral de 1º Grau e sem concorrência de terceiros.....FORMA DO TITULO: CEDULA DE CREDITO BANCARIO - FINAME MODERINFRA - PAC n. 36.513-0 - Número da Cédula - 193.148, de 16 de novembro de 2007 e aditivo de 08 de janeiro de 2008, na Agência do Financiador, nesta cidade (Lei 10.931 de 02/08/2004 - Cap. IV - Art. 26º à 42º do CC)....CREADOR: BANCO BRADESCO S/A, com sede na Cidade de Deus - Osasco-SP, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12.....DEVEDOR: LUCIO ALCEU MAITAN, viúvo, inscrito no CPF sob n. 136 944 308 06, residente na Estância Santa Fé s/n - Estrada Salto Bonito Km 01, neste município.....AVALISTAS/DEVEDORES SOLIDARIOS: ANDERSON MAITAN, casado, inscrito no CPF sob n. 113 941 078 46, e MARISA NIZOLI COELHO MAITAN, casada, inscrita no CPF sob n. 263 450 168 45, residentes na Rua João Camilo dos Santos n. 130 - Jardim Ypê, nesta cidade.....REGISTRO DE APOIO: R.8, retro.....VALOR: R\$565.999,98 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).....ENCARGOS: Correção Monetária: Prefixado; Juros Efetivos: 6,75% ao ano - 0,5458% ao mês. Remuneração do Agente: 3,00% ao ano; Remuneração do BNDES 3,75% ao ano.....VENCIMENTO: Em 15 de outubro de 2012.....OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Aquisição de 01 Secador de Cereais mod. SE-80 - R\$294.849,07; 01 Forno metálica para secador de cereais, mod. FE-VI - R\$129.453,93; 01 máquinas de pré-limpeza, mod. PLE - 80 T/h - R\$100.660,86; 02 elevadores de cereais, mod. EE-60 - R\$182.536,14.....DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros n. 000522008-21027040, emitida em 09/01/2008 - válida até 07/07/2008; II) Cópias dos Certificados de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA - CCIR 2003/2004/2005 - áreas: 24,20 ha; 26,70 ha; 50,50 ha; 17,20 ha; 12,70 ha; 34,50 ha; 70,10 ha; 12,90 ha; 130,80 ha; 12,10 ha; III) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - NIRF 3.097.871-8, emitida em 03/01/2008 - válida até 03/07/2008 - área de 377,6 ha.....Cédula também registrada no Livro B sob n. 13.868, desta Serventia....PROCOLO No: 111.323/2008

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade.

(continua no verso)

matricula

11.855

F

-04vº-

VERSO

Av.11/11.855.

PROTOCOLO Nº 148.283, de 22/05/2015.

CANCELAMENTO DE HIPOTECA.

Conforme requerimento formulado aos 28/05/2015 por Alcione Maitan Pegorer e instruído com o instrumento particular emitido aos 08/05/2015 pelo credor hipotecário adiante mencionado (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês), faço a presente averbação para **CANCELAR A HIPOTECA** registrada nesta matricula sob nº 10 (aos 11/01/2008), conforme **autorização** (decorrente de **quitação da dívida**) concedida pelo credor **BANCO BRADESCO S/A** (inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12), representado por seus procuradores Adilson Albertinazzi e Ricardo Ferraz, conforme **cópias autenticadas** (arquivadas sob nº 353, nesta Serventia, na pasta de procurações do corrente ano) da **procuração pública** lavrada aos 05/03/2015 (Livro 1.251, páginas 097/098), no 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco - SP e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 18/03/2015, em Osasco - SP. SCRIP, 05/06/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.12/11.855.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no **registro nº 13** (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matricula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) **faleceu** aos 30/03/2015, no estado civil de **viúvo**. SCRIP, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.13/11.855.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

PARTILHA.

Conforme **escritura pública de inventário e partilha** dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 8), avaliado em **R\$59.714,99** (cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). ITCMD (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$2.967.308,97**; valores recolhidos: **R\$303.476,46** e **R\$303.476,46**. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). ITCMD (transmissão "inter vivos") recolhido (principal, juros e multa de mora): **R\$63.524,10**. Consta da

(continua na fl. 05)

matricula

11.855

F

-05-

SCRPardo,

26 de outubro de 2015

(constinuação R.13/11.855)

escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015):** R\$1.024.072,45. **VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO:** R\$1.990.777,30. **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). **DOI:** Emitida por esta Serventia. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.14/11.855.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.**

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: 1) os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram **conjuntamente inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo** sob nº **35464050151183**, conforme documento comprobatório da **inscrição** (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015), **declaração, planta e memoriais descritivos**, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; 2) na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a declaração da identificação, localização e descrição (*ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente*) da **RESERVA LEGAL Nº 1** (com 52,3915 hectares) e da **RESERVA LEGAL Nº 2** (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão **georreferenciadas** ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como *datum* o SIRGAS2000; b) a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.15/11.855.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.**HIPOTECA.**

Conforme escritura pública de fiança com garantia hipotecária (livro 124, páginas 141/153) e termo
(continua no verso)

matrícula

11.855

F

-05vº-

VERSO

Continuação R.15/11.855

retificatório (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 13), na condição de **fiador, principal pagador e devedor solidário** com relação às obrigações da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 13), em **primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros** (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à **credora BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$5.405.507,74 (cinco milhões, quatrocentos e cinco mil, quinhentos e sete reais e setenta e quatro centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCRП, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.16/11.855.

PROTocolo Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da

(continua na folha 06)

matrícula

11.855

F

-06-

SCRPardo,

04 de março de 2016

Continuação Av.16/11.855

procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de R\$504.227,34 (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCR.P, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.17/11.855.

PROTOCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46) e MARISA NIZOLI COELHO MAITAN (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de R\$1.723.459,13 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCR.P, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.18/11.855.

PROTOCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes ITAÚ - UNIBANCO S/A (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de R\$886.249,63 (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCR.P, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.19/11.855.

PROTOCOLO Nº 153.040, de 28/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes ITAÚ - UNIBANCO S/A (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46)

(continua no verso)

matrícula

11.855

F

-06vº-

VERSO

Continuação Av.19/11.855

(executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.20/11.855.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora **Andréia Regina Viola**, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCRП, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.21/11.855.

PROTOCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador **Christian Grossi**, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por **Éderson Simão Ferreira** e assinada digitalmente por **Flávia Regina Britto**, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por **Maria Dalva Botelho** (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCRП, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.22/11.855.

PROTOCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador **Ricardo Neves Costa**, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por **Maria Dalva Botelho** (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

(continua na folha 07)

matrícula

11.855

F

-07-

SCRPardo,

09 de dezembro de 2016

Av.23/11.855.

PROTOCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45 (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.24/11.855.

PROTOCOLO Nº 156.435, de 19/12/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCRП, 22/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.25/11.855.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Disponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCRП, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.26/11.855.

PROTOCOLO Nº 158.539, de 11/07/2017.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis Toler, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 09/11/2016 (livro 4.838, páginas 013/026) no 13º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 08/05/2017, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 26/05/2017 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 22/08/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo – SP e admitida em julzo, uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1002028-97.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A**, CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04 (exequente) e **ÂNDERSON**

(continua no verso)

matrícula

11.855

F

-07vº-

VERSO

Continuação Av.26/11.855.

MAITAN, CPF/MF nº 113.941.078-46 (executado), visando à execução da quantia de **R\$1.427.029,31** (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, vinte e nove reais e trinta e um centavos). SCRCP, 27/07/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.27/11.855.

PROTOCOLO Nº 159.347, de 14/09/2017.

PENHORA.

Conforme certidão de penhora recepcionada por meio eletrônico (CPC, art. 837; Provimento CG nº 6/2009, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no DOE de 14/04/2009), expedida aos 14/09/2017 (protocolo PH000181214) por Waldenir de Andrade Consani (Escrevente Técnico Judiciário), extraída dos autos da **execução civil** (processo nº 10025823220168260539) em trâmite pela 2ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, em que figuram como partes **FENIX AGRO-PECUS INDUSTRIAL LTDA** (CNPJ/MF nº 67.533.778/0001-37), exequente, e **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF nº 263.450.168-45), executados, faço a presente **averbação** (CPC, art. 844) para constar que o **imóvel** foi **penhorado** aos 29/08/2017, nos autos da supracitada execução, para pagamento da dívida dos executados (no valor de R\$126.840,57). Depositário: Marcio Antônio de Carvalho. SCRCP, 25/09/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.28/11.855.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRCP, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.29/11.855.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "f", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida aos 15/07/2019** pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (**processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539**, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foram **considerados prejudicados os registros/averbações** dos títulos seguintes: penhora (prenotação nº 161.525, de 27/03/2018), arrolamento de bens (prenotação nº 161.572, de 02/04/2018) e arrolamento de bens (prenotação nº 162.311, de 07/06/2018), por **posteriores à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN**, **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** e **LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRCP, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.30/11.855.

PROTOCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de **título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes
(continua na folha -08-)

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP
CNS nº 12.086-5

matrícula

11.855

F

-08-

SCRPardo,

14 de setembro de 2020

Continuação Av.30/11.855.

ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e ANDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da averbação nº 24 (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCR, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):
Selo digital nº 120865331000000065895207.

Maria de Lourdes Costa

matrícula

11.946

F

SCR Pardo, 15 de Janeiro de 1986.

IMÓVEL: Uma gleba de terras, situada neste Município e Comarca, localizada no Bairro dos Andrades, Fazenda Retiro ou Lageado, com a área de 20,877 alqueires ou seja 505223,40m², ou ainda 50ha. 52a.e 23,40 ca., dentro das seguintes divisas, medidas e confrontações: Partindo do marco inicial A cravado junto a propriedade de Lucio - Alceu Maitan e a propriedade de Felisberto Ferrari, segue na confrontação deste último no rumo de 36º54'40"SW na distancia de 211,50m. até o marco B, segue no rumo de 7º25'08" na distancia de 92,779 m. até o marco C, segue no rumo de 15º48'15"SW na distancia de 110,163 m. até o marco D, segue no rumo de 4º45'30"SW na distancia de 55,795 m. até o marco E, segue no rumo de 14º17'50"SW na distancia de 44,731 m. até o marco F, segue no rumo de 11º03'20"SW na distancia de 59,409m. até o marco G, cravado junto a propriedade de Lucio Alceu Maitan, segue por esta confrontação defletindo a direita no rumo de 55º55'54"NW na distancia de 299,60m. até o marco H, cravado junto a propriedade de Lazaro Tarciso Andrade, segue por esta confrontação defletindo a direita no rumo de 26º33'30" NE na distancia de 26,833m. até o marco I, segue no rumo de 30º09'00" NE na distancia de 42,793m. até o marco J, deflete a esquerda no rumo de 39º48'33"NW na distancia de 57,015m. até o marco K, segue no rumo de 64º07'21"NW na distancia de 18,337m. até o marco L, segue nor digo, segue no rumo de 68º03'23"NW na distancia de 157,934 m. até o marco M, segue no rumo de 65º22'38"NW na distancia de 26,400m. até o marco N, segue no rumo de 56º13'13"NW na distancia de 122,699m. até o marco O, deflete a esquerda no rumo de 26º33'30" SW na distancia de 14,534m. até o marco P, deflete a direita passando pelo córrego dos Andrades no rumo de 89º56'00"SW na distancia de 95,500m. até o marco Q, segue no rumo de 73º18'04"NW na distancia de 41,761m. até o marco R, segue no rumo de 69º37'21"NW na distancia de 74,673m. até o marco S, segue no rumo de 61º16'58"NW na distancia de 83,241m. até o marco T, segue no rumo de 44º36'29" NW na distancia de 51,266m. até o marco U, segue no rumo de 38º39'59"NW na distancia de 108,853m. até o marco V, segue no rumo de 46º46'09"NW na distancia de 34,311m. até o marco W, segue no rumo de 54º51'34"NW na distancia de 66,030m. até o marco X, segue no rumo de 46º27'52"NW na distancia de 55,172m. até o marco Y, cravado junto a propriedade de Lucio Alceu Maitan, segue por esta confrontação defletindo a direita no rumo de 40º37'56"NE na distancia de 325,504m. até o marco Z, deflete a direita no rumo de 67º39'37" SE na distancia de 1139,475m. até o marco inicial A, encerrando assim o perimetro. Cadastrada no Inera sob nº628.115.005.380, área total 69,3, módulo 20,0, nº de modulos 3,46 e fração minima de parcelamento 3,0.

A Escrevente Autorizada:

Tereza Oshikawa
Tereza Oshikawa

R.1/11.946 - Em 15 de Janeiro de 1.986.

Nos termos do Mandado extraído dos Autos de Usucapião nº53/85, em 30 de dezembro de 1.985, pelo Escrevente Autorizado Marco Antonio Luiz, do 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Miguel Cucinelli, julgado em 12 de dezembro de 1.985, transitada em julgado na forma da Lei, o imóvel objeto da matrícula foi atribuído por USUCAPIÃO a LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, RG.nº2.892.032-SP, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigencia da Lei nº6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, RG.nº16.545.859-SP, ambos brasileiros, portadores do CPF.conjugal nº136.944.308-06, residentes e domiciliados na Avenida Tiradentes, nesta cidade, dando a

matrícula

11.946

F

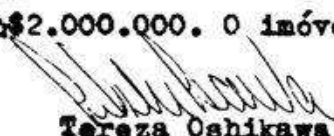
01

VERSO

-Continuação do R.1/11.946-

dando a causa o valor de R\$2.000.000. O imóvel está avaliado por R\$12.296.640.

A Escrevente Autorizada:


Tereza Oshikawa

Av.2/11.946 – Em 05 de outubro de 2007.


De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 3, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:

1) A proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.

2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinada pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), consta o falecimento da proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, **LUCIO ALCEU MAITAN**, de casado, para “viúvo”.

3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como “Pequena Propriedade”, denominado como “**SITIO SANTA TEREZINHA II**”, com Código do Imóvel Rural sob nº 628.115.005.380-4 e CCIR sob nº 04176361056, encontrando-se atualmente assim caracterizado: área total: 50,5000 ha; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 2,52; fração mínima de parcelamento: 2,0000 ha; número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

R.3/11.946 – Em 05 de outubro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento – Sucessão “causa mortis” (Lei 6.015 – Art. 167 – Inciso I – item 25).

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.

TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 27 de setembro de 2006.

TRANSMITENTE: **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN – Espólio**, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.1.

ADQUIRENTE: **Viúvo-meeiro:** **LUCIO ALCEU MAITAN**, viúvo, já qualificado.

VALOR: R\$ 23.827,00. **VALOR VENAL:** R\$ 117.717,05.

ITBI: Consta, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual – GARE, como seguem:

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as

(Continua na fl. 02)

matrícula

11.946

F

-02-

SCRPardo,

05 de outubro de 2007

Cont. R.3/11.946

GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08/06/2007, código de controle da certidão: 0231F86C.A67A.C381, referente à área de 377,6 ha (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785), arquivadas nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.

DOI: Emitida por esta Serventia.

CONDIÇÕES: Não consta. **PROCOLO Nº:** 109.943.

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.4/11.946.

PROCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

DADO PESSOAL E ÓBITO.

Conforme escritura pública e termo retificatório especificados no registro nº 5 (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) faleceu aos 30/03/2015, no estado civil de viúvo. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.5/11.946.

PROCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

PARTILHA.

Conforme escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e termo retificatório (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o imóvel (adquirido pelo registro nº 3), avaliado em **R\$23.065,28** (vinte e três mil, sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$1.248.656,60**; valores recolhidos: **R\$303.476,46** e **R\$303.476,46**. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à somatória dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD** (transmissão "inter vivos") recolhido (principal, juros e multa de mora): **R\$63.524,10**. Consta da escritura a emissão da Declaração (continua no verso)

matrícula

11.946

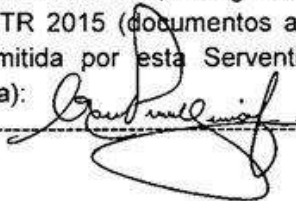
F

-02vº-

VERSO

(continuação R.5/11.946)

de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$395.514,13. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$768.871,94. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

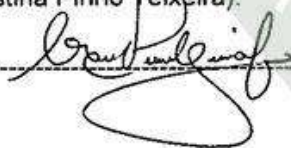


Av.6/11.946

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: 1) os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.735, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram **conjuntamente inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo** sob nº **35464050151183**, conforme documento comprobatório da inscrição (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015), **declaração, planta e memoriais descritivos**, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; 2) na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a **declaração da identificação, localização e descrição (ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente) da RESERVA LEGAL Nº 1** (com 52,3915 hectares) e da **RESERVA LEGAL Nº 2** (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão **georreferenciadas** ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como *datum* o SIRGAS2000; b) a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCRП, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



R.7/11.946.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.

HIPOTECA.

Conforme **escritura pública de fiança com garantia hipotecária** (livro 124, páginas 141/153) e **termo retificatório** (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no

(continua na folha 03)

matrícula

11.946

F

-03-

SCR Pardo,

27 de outubro de 2015

Continuação R.7/11.946

Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 5), na condição de fiador, principal pagador e devedor solidário com relação às obrigações da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 5), em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à credora **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$2.087.698,14** (dois milhões, oitenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e catorze centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCR P, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.8/11.946.

PROCOLO Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão

(continua no verso)

matrícula

11.946

F

-03vº-

VERSO

Continuação Av.8/11.946

expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de **R\$504.227,34** (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCRП, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.9/11.946.

PROTOCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.723.459,13** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCRП, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.10/11.946.

PROTOCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$886.249,63** (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.11/11.946.

PROTOCOLO Nº 153.040, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):
(continua na folha 04)

matrícula

11.946

F

-04-

SCRPardo,

30 de agosto de 2016

Av.12/11.946.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Andréia Regina Viola, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCR.P, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.13/11.946

PROTOCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador Christian Grossi, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por Ederson Simão Ferreira e assinada digitalmente por Flávia Regina Britto, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCR.P, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.14/11.946.

PROTOCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Ricardo Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCR.P, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.15/11.946.

PROTOCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada (continua no verso)

matrícula

11.946

F

-04vº-

VERSO

Continuação Av.15/11.946

aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo – SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.16/11.946.

PROTOCOLO Nº 156.135, de 19/12/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCRП, 22/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.17/11.946.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6afb.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCRП, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.18/11.946.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRП, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.19/11.946.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "f", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de (continua na folha -05-)

matrícula

11.946

F

-05-

SCRPardo,

26 de julho de 2019

Continuação Av.19/11.946.

Direito Pedro de Castro e Sousa, ao ofício expedido aos 16/07/2019 e à decisão proferida aos 15/07/2019 pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da FALÊNCIA de MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita decisão judicial, foi considerada prejudicada a averbação da penhora (prenotação anterior nº 161.525, de 27/03/2018), por posterior à data da falência (06/07/2017), conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi ARRECADADO nos autos da sobredita falência, consoante decisão judicial proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do não-conhecimento dos recursos interpostos por ANDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN contra a decisão que julgou procedentes os incidentes de desconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCR, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.20/11.946.

PROTÓCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes ITAÚ UNIBANCO S/A (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e ANDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da averbação nº 16 (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCR, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital nº 120865331000000006589920Z.

matrícula


17.723

SCR Pardo, 08 de Agosto de 1991.

IMÓVEL: Um sitio denominado Barreiro dos Andrades, no Bairro Barreiro - dos Andrades, neste Municipio e Comarca, com 11,0698 alqueires, iguais à 267.889,16 metros quadrados, ou ainda 26,788916 ha, cuja área foi levantada em junho de 1.989, pelo Engº Agrônomo, Marco Jose Mortari, com as seguintes divisas:- Partindo do marco inicial A cravado junto a propriedade de Lazaro Tarciso de Andrade e a propriedade de Lucio Alceu Maitan, segue na confrontação de Lucio Alceu Maitan, segue na confrontação de digo, Lucio Alceu Maitan, nos seguintes rumos e distâncias de- 54º38'13"NW em 83,50 m; 63º00'51"NW em 58,1663m; 73º04'05"NW em 51,6504 metros; 89º09'47"NW em 37,6158m, 30º15'20"SW em 65,0527m; 68º01'21"NW - em 165,4263 m; 19º50'14"NE em 173,8475m; 72º24'47"NW em 67,9394m; 70º29'25"NW em 124,8785; 1º32'13"NW em 369,1081 m; 69º33'41"SE em 164,0109m? - 83º53'49"SE em 29,7418m; 41º24'51"NE em 56,4988 m; 51º03'45"SE em 97,4726 metros, 45º07'04"SE em 112,6582m; 36º04'11" SE em 53,8828 m; 44º24'27"SE - em 49,2700m; 60º33'52"SE em 86,0966 m; 70º25'53"SE em 691696 m; 64º35'03" SE em 7,4066 m; 72º51'50"SE em 47,2643m; 89º22'17"SE em 54,00m, até o marco X, que esta cravado junto a propriedade de Lazaro Tarciso de Andrade, segue por esta confrontação de digo, defletindo à direita no rumo de 23º38'31"SW na distância de 403,9296m, até o marco inicial A encerrando assim o perimetro.

PROPRIETÁRIO: (não consta).**REGISTRO ANTERIOR:** (não consta).


A Escrevente Autorizada:


 Mariulda Rute G. Rosa

R.1/17.723- Em 08 de Agosto de 1.991.

Pela Carta de Sentença expedida em 20 de Julho de 1.990, pelo Escrevente Fabrício Gonçalves Rodrigues, subscrito pelo Escrivão Marco Antonio Luiz dos Autos de usucapição 281/90, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Antonio José - Magdalena (usucapição homologado por sentença que transitou em julgado - aos 29 de Maio de 1.991), o imóvel da matrícula supra foi atribuído por usucapição para LAZARO TARCISO DE ANDRADE, agricultor, portador do CPF(MF) 095.786.258-04 e do RG nº8.608.426-SP, e sua mulher HONÓRIA VIEIRA DE ANDRADE, do lar, portadora do RG nº13.481.593/SSP/SP, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, por - Cr\$4.000.000,00 digo, por Cr\$4.000,00-CValor Venal Cr\$7.692.431,33.

A Escrevente Autorizada:


 Mariulda Rute G. Rosa

Av.2/17 723 - Em 08 de maio de 2001

Nos termos do Instrumento Cedular a seguir registrado sob n. 3 e conforme cópia autenticada do documento apresentado, arquivada nesta Serventia, consta que: O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA com o Certificado de Cadastro n. 628.115.008.419-0, estando referido Certificado assim caracterizado: área total 39,5 ha., (sendo 12,7489 ha., da matrícula 478 e 26,788916 ha. desta matrícula); módulo rural 18,4 ha., número de módulos rurais 2,15; módulo fiscal 20 ha., número de módulos fiscais 1,97 e fração mínima de parcelamento 2,0 ha. Número correspondente na Receita Federal 0249668-2.....

A Substituta do Oficial:


 Miriã de Lourdes G. Piedade

matrícula

17 723

F

-01v9-

VERSO

R.3/17 723 - Em 08 de maio de 2001

ONUS: Hipoteca Cedular de 1º Grau e sem concorrência de terceiros....

FORMA DO TITULO: Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecária nº 061445-9, emitida em 12 de abril de 2001, na Agência do Financiador, nesta Cidade (Decreto -Lei 167/67).....

CREDOR: BANCO NOSSA CAIXA S.A, sediado na Rua XV de Novembro n. 111 - São Paulo - Capital, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo, inscrita no CNPJ sob o n. 43.073.394/0058-56.....

DEVEDOR: LAZARO TARCISO DE ANDRADE, inscrito no CPF sob o n. 095.786.258-04, portador da cédula de identidade RG número 0008608426, brasileiro, casado, aposentado, residente a Rua José Zacura n. 365, Vila Sidéria, nesta Cidade.....

OUTORGA UXORIA: HONORIA VIEIRA DE ANDRADE, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua José Zacura n. 365, Vila Sidéria, nesta cidade.....

FIEL DEPOSITARIO: LAZARO TARCISO DE ANDRADE, supra qualificado.....

VALOR: R\$20.000,00 (Vinte mil reais).....

JUROS: Os Juros são devidos a taxa efetiva de 4,00% ao ano, equivalente a 0,3274% ao mês, calculados sobre a média dos saldos devedores diários e capitalizados no último dia útil do mês, no vencimento, liquidação da dívida e na transferência de rubrica contábil por inadimplimento, "pro-rata" dia, para pagamento com as prestações de principal, proporcionalmente a seus valores nominais.....

REGISTRO DE APOIO: R.1.....

VENCIMENTO: Em 12 de janeiro de 2004.....

FORMA DE PAGAMENTO: Em 12/04/2002 - % saldo 012; 12/07/2002 - % saldo 014 ; 11/10/2002 % saldo 016; 10/01/2003 % saldo 020; 11/04/2003 % saldo 025; 11/07/2003 % saldo 033; 10/10/2003 % saldo 050; 12/01/2004 % saldo 100.....

OBJETIVO DO FINANCIAMENTO: Financiamento de Investimento Pecuário de Suinocultura, com recursos do FEAP - Projeto Suinocultura, orçado em R\$20.000,00, que será aplicado no imóvel denominado Sítio Barreiro dos Andrades, situado neste Município e Comarca - Matrícula 478 - Livro 2, desta Serventia.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: I) Declaração em nome de Lázaro Tarciso de Andrade e Honória Vieira de Andrade referente a: a) Decreto 99.476/90 sobre inexistência de débito junto a Secretaria da Receita Federal e b) Lei 8.212 de que são pessoas físicas não equiparadas a Jurídicas; II) Cópia autenticada do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no Incra- exercícios de 1.998/1.999 - número 628.115.008.419-0 (formado pela área de 12,7489 ha. - matric. 478 -Livro 02 e área de 26,788916 ha.- matr. 17.723, Livro 02 Registro Geral)..... III) Cópias autenticadas dos comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos cinco anos.....

IMPENHORABILIDADE - INALIENABILIDADE DO PRODUTO/BEM GRAVADO: Conforme Decreto Lei 167/67, os bens móveis ou imóveis vinculados à Cédula Rural Pignoratícia, ou Pignoratícia e Hipotecária, não poderão ser penhorados ou seqüestrados por outras dívidas do emitente, ou do terceiro prestador de garantia real, cumprindo a qualquer deles denunciar a existência da Cédula às autoridades incumbidas das diligências, ou a quem a determine, sob pena de responder pelos prejuízos resultantes de sua emissão.....

Estando a Cédula também registrada sob o 9/478 Livro 2, sob o n. 13.223, Livro 3, nesta Serventia.....

PROTOCOLO Nº: 84.847.....

A Substituta do Oficial:

Miriã de Lourdes G. Piedade
Miriã de Lourdes G. Piedade.

matrícula

17 723

F

-02-

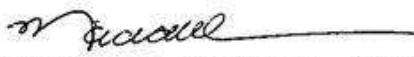
SCRPardo, 23 de janeiro de 2003

Av.4/17 723 - Em 23 de janeiro de 2003

Conforme Instrumento Particular de 23 de agosto de 2002, com a firma reconhecida, consta que o Banco Nossa Caixa S/A, por sua agência de Santa Cruz do Rio Pardo, no ato representado por seu procurador, José Luiz Binato de Oliveira, deu inteira quitação para a dívida constituída e registrada sob n. R.3/17.723, retro mencionada.....

PROTOCOLO Nº: 91 582

A Substituta do Oficial:



Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.5/17 723 - Em 07 de maio de 2003

De acordo com a Escritura Pública a seguir registrada sob n. 6, conforme consulta feita ao cadastro das pessoas físicas, via Internet, e cópia autenticada do documento apresentado, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

- 1) HONORIA VIEIRA DE ANDRADE está inscrita no CPF sob n. 015.116.238-70;.....
- 2) O Certificado de Cadastro de Imóvel Rural no INCRA, do imóvel objeto desta matrícula, sob n. 628.115.008.419-0, encontra-se atualmente assim caracterizado: área total: 39,5 ha. (sendo 12,7489 ha. da matrícula 478, mais 26,788916 ha. desta matrícula), módulo rural: 0,0 ha.; número de módulos rurais: 0,00; módulo fiscal: 20,0 ha.; número de módulos fiscais: 1,98; fração mínima de parcelamento: 0,0 ha. e número correspondente na Secretaria da Receita Federal: 0249668-2.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

R.6/17 723 - Em 07 de maio de 2003

TÍTULO: Compra e Venda.....
FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada em 10/03/2003, fl. 238, do Lº 265, subscrita pelo Tabelião Interino Delsio Cassita Junior, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos deste município e comarca.....

TRANSMITENTE: LAZARO TARCISO DE ANDRADE e sua mulher HONORIA VIEIRA DE ANDRADE, já qualificados.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R:1/17.723.....

ADQUIRENTE: LUCIO ALCEU MAITAN, comerciante, portador da cédula de identidade RG n. 2.892.032-SSP-SP, inscrito no CPF sob n. 136.944.308-06, casado sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6.515/77, com MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, do lar, portadora da cédula de identidade RG n. 16.545.859-SSP-SP, inscrita no CPF sob n. 190.922.818-40, brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Tiradentes, 1167, nesta cidade.....

VALOR: R\$37.300,00.....**VALOR VENAL:** R\$49.837,24.....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: cópias autenticadas e arquivadas nesta Serventia: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR do INCRA 2000-2001-2002; 2) Comprovantes de pagamento dos ITR dos últimos 05 anos (1998-2002).....

ITBI: Consta, anexa à Escritura, uma via do comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles relativos: Valor do Instrumento: R\$55.100,00 (estando incluído o valor do imóvel da matrícula 478); Valor Recolhido: R\$1.653,00; Aliquota: 3% (AUT00264510/MAR/2003R\$1.653,00ROP3+).....

DOI: Consta da escritura que foi emitida pelo Tabelião.....

CONDIÇÕES: Não consta.....**PROTOCOLO:** 92.370.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

matrícula

17.723

F

-02vº-

VERSO

Av.7/17.723 – Em 28 de setembro de 2007.

De acordo com o Formal de Partilha, a seguir registrado sob nº 8, e conforme cópia do documento anexa ao mesmo, e cópias dos documentos apresentados, arquivadas nesta Serventia, consta que:.....

1) A proprietária, **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN**, está inscrita no CPF/MF sob nº 190.922.818-40.....

2) Conforme certidão de óbito extraída do termo nº 33.905, fls. 217, do Livro C-83, em 30 de setembro de 2005, assinado pelo Escrevente Autorizado, José Roberto Ferreira, do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 30º Subdistrito Ibirapuera, de São Paulo, Capital (fls. 04 do Formal), **consta o falecimento da proprietária, MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN, ocorrido em 30 de setembro de 2005, passando o estado civil de seu marido, LUCIO ALCEU MAITAN, de casado, para "viúvo"**.....

3) O imóvel, objeto desta matrícula, está classificado no INCRA como "**Pequena Propriedade**", denominado como "**SITIO SANTA TEREZINHA**", com **Código do Imóvel Rural sob nº 950.041.756.440-9 e CCIR sob nº 04428961051**, encontrando-se atualmente assim caracterizado: **área total: 26,7000 ha**; módulo rural: não consta; número de módulos rurais: não consta; módulo fiscal: 20,0000 ha; número de módulos fiscais: 1,33; fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; **número correspondente na Secretaria da Receita Federal (NIRF): 3.097.871-8, correspondente à área de 377,60 ha** (cuja área é formada pela soma dos 12,7 ha da matrícula nº 478; 34,5 ha da matrícula nº 1.509; 3,1 ha da matrícula nº 4.278; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 7,8 ha da matrícula nº 9.787; 54,5 ha da matrícula nº 9.787; 24,2 ha da matrícula nº 10.111; 12,9 ha da matrícula nº 10.171; 77,2 ha da matrícula nº 11.855; 53,6 ha da matrícula nº 11.855; 50,5 ha da matrícula nº 11.946; 26,7 ha matrícula nº 17.723; e 12,1 ha da matrícula nº 11.785).....

A Substituta do Oficial:


Mirja de Lourdes G. Piedade

R.8/17.723 – Em 28 de setembro de 2007.

TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Pagamento – Sucessão "causa mortis" (Lei 6.015 – Art. 167 – Inciso I – item 25).....

FORMA DO TÍTULO: Formal de Partilha expedido em 25 de outubro de 2006, pela Meritíssima Juíza de Direito da Terceira Vara Judicial deste município, Dra. Edna Kyoko Kano, nos Autos de Arrolamento nº 675/05.....

TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA: 27 de setembro de 2006.....

TRANSMITENTE: **MARIA TEREZINHA FERREIRA MAITAN – Espólio**, falecida em 22 de setembro de 2005, foi casada em 1ª núpcias com Lucio Alceu Maitan, em 03.02.1966, sob o regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, já qualificada.....

REGISTRO DE APOIO DESTA TRANSMISSÃO: R.6.....

ADQUIRENTE: **Viúvo-meio: LUCIO ALCEU MAITAN**, viúvo, já qualificado.....

VALOR: R\$ 12.634,00..... **VALOR VENAL:** R\$ 62.431,56.....

ITBI: Constan, anexas ao Formal de Partilha, as Guias de Arrecadação Estadual – GARE, como seguem:.....

1) Alcione Maitan Pegorer; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 843 211205 25.352,46R AR09 (fls. 206/207 do Formal).....

2) Anderson Maitan; Valor da Receita: (Nominal ou Corrigida) R\$ 25.352,46; Valor Total: R\$ 25.352,46; Código da Receita: 017-6; Autenticação: BBD0076 101 842 211205 25.352,46R AR09 (fls. 208/209 do Formal).....

Consta do expediente SF nº 14391-117800/2006, assinado pelo Chefe do PF/11-Marília, Massanobu Zaha (fls. 419 dos Autos), confirmando que houve a incidência do imposto, e recolhimento conforme as GARE (s) acima relacionadas. O Procurador do Estado, Sr. Ricardo Pinha Alonso, manifestou-se ciente (fls. 425 dos Autos).....

DOCUMENTOS APRESENTADOS: Cópias autenticadas: 1) Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR 2003/2004/2005; 2) Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural emitida em 08/12/2006, com validade até 08 de junho de 2007, código de controle da certidão: 0231.F86C.A67A.C381, arquivadas (Continua na fl. 03)

matrícula

17.723

F

-03-

SCRPardo,

28 de setembro de 2007

Cont. R.8/17.723

nesta Serventia, em pasta própria do corrente ano.....

DOI: Emitida por esta Serventia.....**CONDIÇÕES:** Não consta.....**PROTOCOLO Nº:** 109.180.....

A Substituta do Oficial:


Miriã de Lourdes G. Piedade

Av.9/17.723.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**DADO PESSOAL E ÓBITO.**

Conforme **escritura pública e termo retificatório** especificados no registro nº 10 (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN** (CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP) faleceu aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCR, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.10/17.723.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.**PARTILHA.**

Conforme **escritura pública de inventário e partilha dos bens** deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e **termo retificatório** (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o **imóvel** (adquirido pelo registro nº 8), avaliado em **R\$12.228,87** (doze mil, duzentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$662.086,45**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória** dos valores atribuídos aos bens transmitidos. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). **ITCMD** (transmissão "inter vivos") recolhido (principal, juros e multa de mora): R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$209.717,02. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$407.685,90. DOCUMENTOS APRESENTADOS:** 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). **DOI:** Emitida por esta Serventia. SCR,

(continua no verso)

matrícula

17.723

F

-03vº-

VERSO

(continuação R. 10/17.723)

26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



Av. 11/17.723.

PROTOCOLO Nº 150.638, de 16/10/2015.

INSCRIÇÃO NO SISTEMA DE CADASTRO AMBIENTAL RURAL E IDENTIFICAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DE RESERVAS LEGAIS.

Com fundamento na Lei nº 12.651/2012 (na redação dada pela Lei nº 12.727/2012), no Decreto nº 8.235 (de 05/05/2014), na Instrução Normativa nº 2 (de 06/05/2014) do Ministério do Meio Ambiente, no Decreto nº 8.439 (de 29/04/2015), na Portaria nº 100 (de 04/05/2015) do Ministério do Meio Ambiente e nas NSCGJSP (item 125, letra "c", e item 125.2.1), faço a presente averbação para constar que: **1)** os imóveis rurais matriculados neste Serviço de Registro sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha) foram conjuntamente inscritos no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo sob nº **35464050151183**, conforme documento comprobatório da inscrição (emitido às 22h38m59s do dia 18/10/2015); **declaração, planta e memoriais descritivos**, assinados (com o devido reconhecimento das firmas) pelo proprietário Anderson Maitan e pelo técnico em agropecuária Gustavo Araújo (CREA-SP nº 5060510581, Anotação de Responsabilidade Técnica nº 92221220151401760, quitada), documentos arquivados na pasta de averbações do corrente mês; **2)** na citada inscrição no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo, houve a declaração da identificação, localização e descrição (ainda sujeitas à análise e aprovação do órgão ambiental competente) da **RESERVA LEGAL Nº 1** (com 52,3915 hectares) e da **RESERVA LEGAL Nº 2** (com 3,7185 hectares), que beneficiam os imóveis rurais matriculados sob nºs 478, 1.509, 4.278, 9.787, 10.111, 10.171, 11.785, 11.855, 11.946 e 17.723 (denominados Fazenda Santa Terezinha). Na descrição das citadas reservas legais consta declaração do responsável técnico no sentido de que: a) todas as coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como datum o SIRGAS2000; b) a área foi obtida pelas coordenadas cartesianas geocêntricas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF); c) todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant); d) os perímetros e as distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas. SCRП, 26/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



R. 12/17.723.

PROTOCOLO Nº 150.704, de 22/10/2015.

HIPÓTECA.

Conforme escritura pública de fiança com garantia hipotecária (livro 124, páginas 141/153) e termo retificatório (livro 124, páginas 177/178) lavrados aos 22/10/2015 e 26/10/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 10), na condição de fiador, principal pagador e devedor solidário com relação às obrigações da fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94, sediada na Estância Santa Fé, Bairro Salto Bonito, em Santa Cruz do Rio Pardo), deu o imóvel (adquirido pelo registro nº 10), em primeira, única e especial hipoteca, sem concorrência de terceiros (com todas as acessões físicas porventura existentes, construções, instalações, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e benfeitorias nele existentes, quer averbadas ou não, e as que vierem a ser edificadas ou construídas), à

(continua na folha 04)

matrícula

17.723

F

-04-

SCRPardo,

27 de outubro de 2015

Continuação R.12/17.723

credora **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, sediada na Rodovia Jorge Lacerda, Km 20, Bairro Poço Grande, em Gaspar - SC). A hipoteca destina-se a garantir as obrigações, principais e acessórias, assumidas ou que vierem a ser assumidas pela fornecedora **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (acima qualificada) em face da credora, decorrentes da entrega de cereais, devolução dos valores recebidos antecipadamente por conta desse negócio e, ainda, em relação ao pagamento do valor relativo à prestação dos serviços (de recebimento e padronização para armazenagem de cereais, sua armazenagem propriamente dita e sua expedição), bem como as demais obrigações, tais como, multas, despesas processuais, honorários advocatícios, inclusive todas as demais despesas decorrentes de eventual inadimplemento, entre outros, até o limite de **R\$12.560.185,01** (doze milhões, quinhentos e sessenta mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo), valor que será atualizado, a partir da data da escritura, pela variação mensal do IGP-M. Da supracitada escritura ainda consta que as partes: a) prescreveram que a garantia hipotecária vigorará pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data da escritura, estando as partes cientes de que seus efeitos perdurarão em todos os seus termos até a liquidação total das obrigações (principais ou acessórias) da fornecedora decorrentes dos negócios com a credora, ainda que outra garantia, real ou pessoal, tenha sido ou venha a ser prestada pela fornecedora ou por terceiros, para garantia do cumprimento das obrigações da fornecedora junto à credora; b) estabelecem outras cláusulas e estipulações (hipóteses de vencimento antecipado da dívida etc). **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:** R\$1.106.979,23 (um milhão, cento e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos). **DOCUMENTOS APRESENTADOS:** I) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Anderson Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: F47E.22D0.EB4E.64BB); II) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (em nome de Marisa Nizoli Coelho Maitan) emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016 (código de controle: E38A.A9F1.B14D.2307); III) CCIR (2010/2014); IV) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 21/10/2015 e válida até 18/04/2016, código de controle: BCD8.897D.A661.8593); V) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). Cópia da escritura e do termo retificatório foram arquivados, neste Serviço de Registro, na pasta de averbações do corrente mês. SCR, 27/10/2015, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira).

Av.13/17.723.

PROTOCOLO Nº 152.202, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 16/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000377-30.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executados), visando à execução da quantia de **R\$504.227,34** (quinhentos e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais e trinta e quatro centavos). SCR, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

(continua no verso)

matrícula

17.723

F

-04vº-

VERSO

Av.14/17.723.

PROTOCOLO Nº 152.203, de 19/02/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 18/02/2016 pelo Banco Bradesco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Marcelo Augusto de Souza Garms, conforme cópia autenticada da procuração (arquivada, nesta Serventia, sob nº 456, na pasta de procurações do corrente ano) lavrada aos 05/01/2015 (livro 1.243, páginas 109/114) no 2º Tabelião de Notas de Osasco - SP, instruído com a certidão expedida aos 18/02/2016 e assinada digitalmente por Marco Antônio Luiz (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 615-A) para constar que, aos 11/02/2016, foi distribuída à 2ª Vara Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo nº 1000325-34.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO BRADESCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.723.459,13** (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos). SCRП, 04/03/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.15/17.723.

PROTOCOLO Nº 153.039, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000488-14.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$886.249,63** (oitocentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.16/17.723.

PROTOCOLO Nº 153.040, de 29/04/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 16/09/2015, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 11/03/2016, em São Paulo - SP, instruído com a certidão expedida aos 06/04/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 828) para constar que, aos 29/02/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$946.216,11** (novecentos e quarenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e onze centavos). SCRП, 1º/06/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.17/17.723.

PROTOCOLO Nº 154.291, de 02/08/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Bunge Alimentos S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Andréia Regina Viola, conforme cópias autenticadas dos instrumentos particulares de procuração, celebrado aos 13/05/2016 e do substabelecimento, celebrado aos 13/07/2016, instruído com a certidão expedida aos 22/07/2016 e assinada digitalmente por Antônio Roberto Anastácio (Escrivão Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente averbação (CPC, art. 828) para constar que, aos 13/07/2016, foi distribuída à 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma execução de título extrajudicial (processo digital nº 1000498-58.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 07.000.000/0001-00) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais). SCRП, 13/07/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

(continua na folha 05)

matrícula

17.723

F

-05-

SCRPardo,

30 de agosto de 2016

Continuação Av.17/17.723

Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001605-40.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BUNGE ALIMENTOS S/A** (CNPJ/MF nº 84.046.101/0001-93, com sede na Rodovia Jorge Lacerda, km 20 s/n, Gaspar - SC), exequente, **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$7.823.218,33** (sete milhões, oitocentos e vinte e três mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos). SCRП, 30/08/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.18/17.723.

PROTÓCOLO Nº 154.872, de 15/09/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 08/09/2016 por Agrosema Comercial Agrícola Ltda, assinado (com o devido reconhecimento da firma) por seu sócio administrador Christian Grossi, conforme **certidão simplificada** da JUCESP (expedida aos 27/09/2016 por Éderson Simão Ferreira e assinada digitalmente por Flávia Regina Britto, com autenticidade confirmada nº 76935467), instruído com a certidão expedida aos 03/09/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 16/08/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001987-33.2016.8.26.0539, número de ordem 1800/2016), em que figuram como partes **AGROSEMA COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA** (CNPJ/MF nº 04.399.024/0001-16), exequente, **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, casado, empresário, CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (brasileira, casada, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45), executados, visando à execução da quantia de **R\$124.607,70** (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos). SCRП, 29/09/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.19/17.723.

PROTÓCOLO Nº 155.798, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Ricardo Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 18/05/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 26/02/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1000487-29.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$726.541,49** (setecentos e vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.20/17.723.

PROTÓCOLO Nº 155.799, de 25/11/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado aos 22/11/2016 pelo Banco Safra S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pelo procurador Flávio Neves Costa, conforme cópia autenticada da procuração lavrada aos 17/05/2016 (livro 3.449, páginas 089 e seguintes) no 12º Tabelião de Notas de São Paulo - SP e do instrumento particular de substabelecimento de procuração celebrado aos 28/06/2016, em São Paulo, instruído com a certidão expedida aos 04/11/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 17/06/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo nº 1001377-65.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **BANCO SAFRA S/A** (CNPJ/MF nº 58.160.789/0001-28) (exequente), **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) e **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (CPF/MF nº 263.450.168-45) (executados), visando à execução da quantia de **R\$1.369.567,47** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos). SCRП, 09/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

matrícula

17.723

F

-05v°-

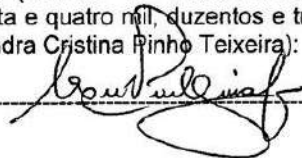
VERSO

Av.21/17.723.

PROTOCOLO Nº 156.135, de 19/12/2016.

DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

De acordo com requerimento formulado por Itaú Unibanco S/A, assinado (com o devido reconhecimento da firma) pela procuradora Maria Elisa Perrone dos Reis, conforme cópia autenticada da procuração por instrumento particular celebrada aos 11/01/2016, em São Paulo e do instrumento particular de **substabelecimento de procuração** celebrado aos 03/10/2016, em São Paulo – SP, instruído com a certidão expedida aos 18/10/2016 e assinada digitalmente por Maria Dalva Botelho (Escrivã Judicial), documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês, faço a presente **averbação** (CPC, art. 828) para constar que, aos 08/04/2016, foi distribuída à 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo - SP uma **execução de título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539), em que figuram como partes **ITAÚ - UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04) (exequente) e **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46) (executado), visando à execução da quantia de **R\$874.236,04** (oitocentos e setenta e quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos). SCRП, 22/12/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

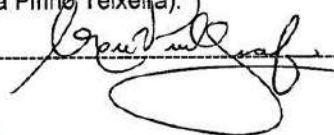


Av.22/17.723.

PROTOCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Indisponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente **averbação** (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da **recuperação judicial** (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a **INDISPONIBILIDADE DOS BENS** titularizados por **ÂNDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46). SCRП, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



Av.23/17.723.

PROTOCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da **recuperação judicial convertida em falência** (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante **decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária**, foi determinado o **BLOQUEIO** da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCRП, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):



Av.24/17.723.

PROTOCOLO Nº 165.277, de 13/02/2019.

ARRECADÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "F", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida aos 15/07/2019** pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA** de **MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foram **considerados prejudicados os registros/averbações** dos títulos seguintes: penhora (prenotação nº 161.525, de 27/03/2018), arrolamento de bens (prenotação nº 161.572, de 02/04/2018) e arrolamento de bens (prenotação nº 162.311, de 07/06/2018), por **posteriores à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de descon sideração de** (continua na folha -06-)

matricula

17.723

F

-06-

SCRPardo,

26 de julho de 2019

Continuação Av.24/17.723.

personalidade jurídica da falida acima identificada. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCR, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.25/17.723.

PROTOCOLO Nº 171.626, de 14/08/2020.

CANCELAMENTO DA AVERBAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Conforme mandado expedido aos 04/08/2020 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Rafael Martins Donzelli, extraído dos autos da execução de **título extrajudicial** (processo digital nº 1000855-38.2016.8.26.0539, da 1ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuraram como partes **ITAÚ UNIBANCO S/A** (CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04), exequente, e **ANDERSON MAITAN** (CPF/MF nº 113.941.078-46), executado, faço a presente averbação para constar o cancelamento da **averbação nº 21** (retro), consoante Decisões proferidas aos 08/08/2018 e 23/07/2020, pela sobredita autoridade judiciária. SCR, 14/09/2020, a Escrevente Autorizada (Maria de Lourdes Costa):

Selo digital nº 1208653310000000065898201.

matrícula

35.534

F

-01-

SCRPardo,

07 de janeiro de 2016

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Um imóvel rural (com 4,28 alqueires paulistas ou 10,3576 hectares), denominado **Sítio Santa Terezinha**, situado no **Bairro Três Ilhas**, no Município e Comarca de **Santa Cruz do Rio Pardo**, com as confrontações, medidas, rumos e graus adiante especificados: partindo do marco 5, cravado junto ao imóvel transcrito sob nº 37.645 (de propriedade de Oscar da Silva Carvalheiro e outros); segue por esta confrontação nos seguintes rumos e distâncias: 55°39'16"SW, em 177,76 metros, até o marco 6; 16°31'57"SW, em 341,85 metros, até o marco 7, que está cravado na faixa de domínio da Estrada Municipal SCD-020, que liga o Bairro das Três Ilhas a Santa Cruz do Rio Pardo; segue pela faixa da referida estrada com os seguintes rumos e distâncias: 37°44'59"NW, em 286,20 metros, até o marco 8; 40°19'19"NW, em 43,66 metros, até o marco 9; segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 11.855 (de propriedade de Lúcio Alceu Maitan), no rumo 44°32'23"NE, em 472,63 metros, até o marco 10; segue confrontando com o imóvel matriculado sob nº 29.738 (de propriedade de Valentin Ferrari e outros), no rumo 34°33'15"SE, na distância de 204,53 metros, até o marco inicial 5, encerrando assim o perímetro.

CCIR (2010/2011/2012/2013/2014) expedido pelo INCRA: **950.041.756.415-8**.

NIRF (número do imóvel na Secretaria da Receita Federal): **3.097.871-8** (área maior).

PROPRIETÁRIO: LÚCIO ALCEU MAITAN (brasileiro, viúvo, comerciante, CI-RG nº 2.892.032-6-SSP-SP, CPF/MF nº 136.944.308-06, residente e domiciliado em Santa Cruz do Rio Pardo).

REGISTROS ANTERIORES: R.13/1.509 (de 28/09/2007) e Av.23/1.509 (de 03/08/2011), todos desta Serventia.

A Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.1/35.534.

PROTOCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

ÓBITO.

Conforme escritura pública e termo retificatório especificados no registro nº 2 (adiante), instruídos com cópia autenticada (arquivada, nesta Serventia, na pasta de averbações do mês de agosto de 2015) da certidão do assento de óbito (matrícula nº 116491.01.55.2015.4.00020.081.0011800.11) expedida aos 07/04/2015 pelo Oficial do RCPN e de Interdições e Tutelas do Município de Botucatu, faço a presente averbação para constar que o proprietário **LÚCIO ALCEU MAITAN faleceu** aos **30/03/2015**, no estado civil de **viúvo**. SCRPN, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.2/35.534.

PROTOCOLO Nº 151.683, de 30/12/2015.

PARTILHA.

Conforme escritura pública de inventário e partilha dos bens deixados pelo falecido **LÚCIO ALCEU MAITAN** (livro 122, páginas 135/154) e termo retificatório (livro 122, página 399) lavrados a 1º/07/2015 e 04/08/2015, respectivamente, no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de São Pedro do Turvo, verifica-se que o imóvel, avaliado em **R\$4.728,14** (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), foi, na partilha extrajudicialmente realizada, atribuído ao herdeiro (descendente) **ÂNDERSON MAITAN** (brasileiro, empresário, CI-RG nº 20.632.298-SSP-SP, CPF/MF nº 113.941.078-46, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN**, brasileira, empresária, CI-RG nº 25.349.713-9-SSP-SP, CPF/MF nº 263.450.168-45, residentes e domiciliados na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). **ITCMD** (transmissão "mortis causa") base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da

(continua no verso)

matrícula

35.534

F

-01vº-

VERSO

Continuação R.2/35.534

Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo): **R\$304.687,65**; valores recolhidos: R\$303.476,46 e R\$303.476,46. Recolhimento conjunto do imposto (com redução de 5%), calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$15.972.445,03**, quantia que corresponde à **somatória dos valores atribuídos aos bens transmitidos**. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41100621 (de 18/05/2015). ITCMD (transmissão "inter vivos") recolhido: R\$63.524,10. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 41668070 (de 26/06/2015). **ADVOGADO ASSISTENTE** (CPC, art. 982): Doutor Santo Célio Camparim (brasileiro, casado, advogado, CI-RG nº 5.325.911-7-SSP-SP, CPF/MF nº 436.799.438-49, OAB/SP nº 59.467, com escritório na Rua Conselheiro Dantas, nº 414, Centro, em Santa Cruz do Rio Pardo). **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$81.084,47. VALOR VENAL ATRIBUÍDO PELO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO: R\$157.626,66. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 06/01/2016 e válida até 04/07/2016, código de controle: 055D.CFB2.7767.6CA8); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, nas pastas próprias do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 07/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**

Av.3/35.534.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DADO PESSOAL.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 4 (adiante), faço esta averbação para constar que o proprietário **ÂNDERSON MAITAN** é portador da CI-RG nº 20.632.298-7-SSP-SP. SCRП, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

R.4/35.534.

PROTOCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

DOAÇÃO.

Conforme escritura pública de doação com instituição de cláusulas lavrada aos 30/12/2015 (livro 125, páginas 278/284) no Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabela de Notas do Município de São Pedro do Turvo, o proprietário **ÂNDERSON MAITAN**, com autorização da sua esposa **MARISA NIZOLI COELHO MAITAN** (qualificados no registro nº 2 e na averbação nº 3) **DOOU o imóvel** (adquirido pelo registro nº 2), pelo valor de **R\$4.728,14** (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e quatorze centavos), a **LAURA COELHO MAITAN** (brasileira, solteira, nascida aos 07/10/1993, maior, estudante, CI-RG nº 45.523.885-6-SSP-SP, CPF/MF nº 418.032.098-36, residente e domiciliada na Rua João Bianchi, nº 55, Bosque dos Eucaliptos, em Santa Cruz do Rio Pardo). Consta da escritura declaração no sentido de que a **doação saiu da parte disponível** do patrimônio do doador, ficando a donatária **expressamente dispensada da obrigação de colacionar** (CC vigente, arts. 2.005 e 2.006). ITCMD base de cálculo (Portaria CAT nº 29, de 04/03/2011, valor médio divulgado pelo Instituto de Economia Agrícola da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo: **R\$304.687,65**) recolhido: R\$15.182,73 e R\$69.794,11. Recolhimento conjunto do imposto, calculado mediante aplicação da alíquota de 4% sobre **R\$2.124.420,91**, quantia que corresponde à somatória dos valores atribuídos ao imóvel desta matrícula e aos imóveis matriculados sob nºs 11.785, 4.278, 10.111 e 2.515 todos desta Serventia. Consta da escritura a emissão da Declaração de ITCMD nº 43701214, retificadora das Declarações nºs 43671069 e 42782113 (de 30/12/2015), documento arquivado, nesta Serventia, na pasta de averbações do corrente mês. **VALOR DECLARADO NO ITR (EXERCÍCIO 2015): R\$81.084,47. DOCUMENTOS APRESENTADOS: 1) CCIR (2010/2014); 2) Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (emitida aos 30/12/2015 e válida até 27/06/2016, código de controle: 9296.F4CA.658F.6024); 3) Recibo de Entrega da Declaração do ITR 2015 (documentos arquivados, nesta Serventia, na pasta própria do corrente ano). DOI: Emitida por esta Serventia. SCRП, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):**
(continua na folha 02)

matricula

35.534

F

-02-

SCRPardo,

12 de janeiro de 2016

Av.5/35.534.

PROCOLO Nº 151.685, de 30/12/2015.

CLÁUSULAS DE INCOMUNICABILIDADE, IMPENHORABILIDADE E INALIENABILIDADE.

Conforme escritura pública especificada no registro nº 4 (retro), verifica-se que o imóvel foi gravado com as cláusulas de incomunicabilidade vitalícia (extensiva aos frutos e rendimentos) e impenhorabilidade e inalienabilidade (que vigorarão enquanto o doador for vivo). SCR, 12/01/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.6/35.534.

PROCOLO Nº 153.199, de 12/05/2016.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO E BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao mandado judicial expedido aos 03/05/2016 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Leonardo Labriola Ferreira Menino, extraído dos autos da ação do procedimento comum (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46), MARISA NIZOLI COELHO MAITAN (CPF/MF nº 263.450.168-45) e LAURA COELHO MAITAN (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante decisão judicial liminarmente proferida pela sobredita autoridade judiciária aos 26/04/2016: a) foi declarada a INEFICÁCIA DA DOAÇÃO registrada sob nº 4, aos 12/01/2016; b) foi determinado o BLOQUEIO DA MATRÍCULA. SCR, 19/05/2016, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.7/35.534.

PROCOLO Nº 156.763, de 14/02/2017.

INDISPONIBILIDADE.

Conforme ordem comunicada pela Central de Disponibilidade (protocolo nº 201702.0913.00237161-IA-550, código HASH 67ac.ea46.1431.2e07.6af8.a654.a6d4.f406.8a4a.bf09) emitida por Antônio Roberto Anastácio (Supervisor de Serviço) e aprovado por Marcelo Soares Mendes (Juiz de Direito) aos 09/02/2017, às 13h40m52s, faço a presente averbação (Provimento CGJ/SP nº 13/2012) para constar que, nos autos da recuperação judicial (processo nº 10001868220168260539, em trâmite pelo 3º Ofício Judicial da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), foi decretada a INDISPONIBILIDADE DOS BENS titularizados por ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46) e LAURA COELHO MAITAN (CPF/MF nº 418.032.098-36). SCR, 17/02/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.8/35.534.

PROCOLO Nº 160.241, de 28/11/2017.

BLOQUEIO DA MATRÍCULA.

Em cumprimento ao mandado judicial expedido aos 10/11/2017 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da recuperação judicial convertida em falência (processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo) de MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREALIS LTDA (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94), faço a presente averbação para constar que, consoante decisão judicial proferida pela sobredita autoridade judiciária, foi determinado o BLOQUEIO da presente matrícula, "a fim de resguardar os interesses da massa falida". SCR, 29/11/2017, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.9/35.534.

PROCOLO Nº 163.433, de 11/09/2018.

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE DOAÇÃO.

Em cumprimento ao mandado judicial expedido aos 03/09/2018 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, extraído dos autos da ação do procedimento comum (processo digital nº 1000746-24.2016.8.26.0539, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), em que figuram como partes UPL DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS S/A (CNPJ/MF nº 02.974.733/0001-52), autora, ÂNDERSON MAITAN (CPF/MF nº 113.941.078-46), MARISA NIZOLI COELHO MAITAN (CPF/MF nº 263.450.168-45) e LAURA COELHO MAITAN (CPF/MF nº 418.032.098-36), réus, faço a presente averbação para constar que, consoante sentença proferida pela sobredita autoridade judiciária aos 11/05/2017 (com trânsito em julgado certificado nos autos), foi declarada a INEFICÁCIA DA DOAÇÃO

(continua no verso)

matrícula

35.534

F

-02vº-

VERSO

Continuação Av.9/35.534.

registrada sob nº 4, aps 12/01/2016. SCRP, 20/09/2018, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):

Av.10/35.534.

PROTOCOLO Nº 165.277 de 13/02/2019.

ARRECAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005, art. 22, III, "F", arts. 108 e 110).

Em cumprimento ao **mandado judicial** expedido a 1º/02/2019 e assinado digitalmente pelo Meritíssimo Juiz de Direito Pedro de Castro e Sousa, ao **ofício** expedido aos 16/07/2019 e à **decisão proferida aos 15/07/2019** pelo Meritíssimo Juiz Marcelo Soares Mendes, todos extraídos dos autos da **FALÊNCIA de MAITAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE CEREAIS LTDA** (CNPJ/MF nº 62.773.288/0001-94) (**processo digital nº 1000186-82.2016.8.26.0539**, em trâmite pela 3ª Vara Cível da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo), faço a presente averbação para constar que: **a)** por força da sobredita **decisão judicial**, foram **considerados prejudicados os registros** dos títulos seguintes: arrolamento de bens (prenotação nº 161.572, de 02/04/2018) e arrolamento de bens (prenotação nº 162.311, de 07/06/2018), por **posteriores à data da falência (06/07/2017)**, conforme Lei nºs 6.015/73 (art. 215) e 11.101/2005 (art. 129, VII); **b)** o imóvel objeto da presente matrícula foi **ARRECADADO** nos autos da sobredita falência, consoante **decisão judicial** proferida (aos 19/10/2018) pelo Meritíssimo Juiz de Direito Marcelo Soares Mendes, diante do **não-conhecimento dos recursos interpostos** por **ÂNDERSON MAITAN, MARISA NIZOLI COELHO MAITAN e LAVÍNIA COELHO MAITAN** contra a **decisão que julgou procedentes os incidentes de desconsideração de personalidade jurídica da falida acima identificada**. Depositário dos bens: Anderson Maitan. SCRP, 26/07/2019, a Substituta do Oficial (Alessandra Cristina Pinho Teixeira):